



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 6197

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 6197

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares 6197
 Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro 6197
 Gabinete do Secretário de Estado da Juventude 6197
 Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa 6197
 Secretaria-Geral 6197

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro 6198
 Departamento Geral de Administração 6198

Ministério da Defesa Nacional

Serviço de Polícia Judiciária Militar 6198
 Estado-Maior-General das Forças Armadas 6198
 Marinha 6199
 Exército 6199
 Força Aérea 6200

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos 6201
 Direcção-Geral do Orçamento 6203
 Direcção-Geral do Património 6204

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna 6204
 Secretaria-Geral 6204
 Direcção-Geral de Viação 6204
 Governo Civil do Distrito de Bragança 6204
 Governo Civil do Distrito de Faro 6211
 Governo Civil do Distrito de Santarém 6211
 Serviço Nacional de Bombeiros 6213

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral 6213
 Centro de Estudos e Formação Autárquica 6213
 Comissão de Coordenação da Região do Centro 6215
 Direcção-Geral da Aviação Civil 6215
 Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais 6215
 Instituto Português de Cartografia e Cadastro 6215
 Junta Autónoma de Estradas 6215
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil 6216

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	6216
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	6216
Instituto de Reinserção Social	6216

Ministério da Economia

Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica	6217
Instituto Geológico e Mineiro	6217
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	6217
Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)	6218

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Ministro	6218
Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	6218
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste ...	6218
Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão	6218
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente ...	6221

Ministério da Educação

Departamento da Educação Básica	6222
Serviços Sociais	6223

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde	6223
Secretaria-Geral	6223
Escola Superior de Enfermagem de Bragança	6223
Escola Superior de Enfermagem de Viseu	6224
Direcção-Geral da Saúde	6224
Administração Regional de Saúde do Algarve	6225
Administração Regional de Saúde do Centro	6225
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	6225
Administração Regional de Saúde do Norte	6225
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	6225
Centro Hospitalar de Coimbra	6225
Hospitais Cívicos de Lisboa	6226
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais	6227
Hospital Distrital de Aveiro	6228
Hospital Distrital de Chaves	6228
Hospital Distrital de Portimão	6229
Hospital Doutor José Maria Grande	6229
Hospital do Espírito Santo — Évora	6231
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	6232
Hospital de Nossa Senhora da Saúde — São Paio de Oleiros	6233
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	6233
Hospital de Santa Luzia de Elvas	6234
Hospital de São Teotónio — Viseu	6234
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	6234
Instituto Nacional de Emergência Médica	6234
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	6234

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação	6234
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo	6235
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	6235
Centro Regional de Segurança Social do Norte	6236
Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu	6236
Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social	6236
Direcção-Geral da Acção Social	6236
Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho	6236

Ministério do Ambiente

Direcção Regional do Ambiente — Centro	6237
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo	6237
Instituto da Água	6237

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral	6238
Instituto Português de Museus	6240

Tribunal Constitucional	6241
Conselho Superior da Magistratura	6244
Tribunal de Contas	6244
2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa	6244
Ministério Público	6244
Conselho Nacional de Educação	6244
Universidade dos Açores	6244
Universidade de Aveiro	6245
Universidade da Beira Interior	6245
Universidade de Coimbra	6246
Universidade de Lisboa	6247
Universidade do Minho	6247
Universidade do Porto	6249
Universidade Técnica de Lisboa	6250
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	6250
Instituto Politécnico de Beja	6250
Instituto Politécnico da Guarda	6251
Instituto Politécnico de Lisboa	6251
Instituto Politécnico do Porto	6251
Instituto Politécnico de Setúbal	6251
CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusitana, C. R. L.	6253

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 60/98 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 1998, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral.
Centro de Histocompatibilidade do Centro.
Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
Escola Superior de Enfermagem de Beja.
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.
Escola Superior de Enfermagem de Bragança.
Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga.
Direcção-Geral da Saúde.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Montachique.
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital de Cândido de Figueiredo.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital do Conde do Bracial.
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Cons-
tâncio.
Hospital Distrital de Águeda.
Hospital Distrital de Aveiro.
Hospital Distrital de Bragança.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital da Covilhã.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Hospital Distrital do Fundão.
Hospital Distrital de Lagos.
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.
Hospital Distrital de Mirandela.
Hospital Distrital do Montijo.
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis.
Hospital Distrital de Peso da Régua.
Hospital Distrital de Santarém.
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Hospital Distrital de Torres Novas.
Hospital Distrital de Torres Vedras.
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira.
Hospital Dr. Francisco Zagalo.
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.
Hospital de Egas Moniz.
Hospital do Espírito Santo — Évora.
Hospital de Garcia de Orta.
Hospital Geral de Santo António.
Hospital de Joaquim Urbano.
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Magalhães Lemos.
Hospital de Miguel Bombarda.
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar.
Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa.
Hospital de Pedro Hispano.
Hospital Psiquiátrico do Lorvão.
Hospital de Pulido Valente.
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Hospital de Santa Cruz.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de Santo André — Leiria.
Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Hospital de São Francisco Xavier.
Hospital de São Gonçalo.
Hospital de São João.
Hospital de São João de Deus.
Hospital de São José de Fafe.
Hospital de São Marcos.
Hospital de São Paulo — Serpa.
Hospital de São Pedro — Vila Real.
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.
Hospital de São Pedro Pescador.
Hospital de São Teotónio — Viseu.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Hospital de Sobral Cid.
Hospital de Sousa Martins.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Maternidade de Júlio Dinis.
Inspecção-Geral da Saúde.
Instituto Nacional de Emergência Médica.
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepen-
dência.
Serviços Sociais.

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Des-
pacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publi-
cado o apêndice n.º 61/98 ao *Diário da República*,
2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 1998, inserindo
o seguinte:

1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada
3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.

3.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Évora.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Évora.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Faro.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Gondomar.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Oeiras.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis
2.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santarém.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
Tribunal de Círculo de Abrantes.
Tribunal de Círculo de Alcobaça.
Tribunal de Círculo do Barreiro.
Tribunal de Círculo de Braga.
Tribunal de Círculo de Castelo Branco.
Tribunal de Círculo de Coimbra.
Tribunal de Círculo da Covilhã.
Tribunal de Círculo da Figueira da Foz.
Tribunal de Círculo de Leiria.
Tribunal de Círculo de Oeiras.
Tribunal de Círculo de Portimão.
Tribunal de Círculo de Setúbal.
Tribunal de Círculo de Sintra.
Tribunal de Círculo de Vila Real.
Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz.
Tribunal da Comarca de Abrantes.
Tribunal da Comarca de Águeda.
Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.
Tribunal da Comarca de Albufeira.
Tribunal da Comarca de Alcanena.
Tribunal da Comarca de Alcobaça.
Tribunal da Comarca de Almeida.
Tribunal da Comarca de Alvaizere.
Tribunal da Comarca de Amarante.
Tribunal da Comarca de Anadia.
Tribunal da Comarca do Barreiro.
Tribunal da Comarca de Bragança.
Tribunal da Comarca do Cartaxo.
Tribunal da Comarca de Castro Daire.
Tribunal da Comarca de Celorico de Basto.
Tribunal da Comarca de Chaves.

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova.
Tribunal da Comarca de Coruche.
Tribunal da Comarca da Covilhã.
Tribunal da Comarca de Elvas.
Tribunal da Comarca de Espinho.
Tribunal da Comarca de Esposende.
Tribunal da Comarca de Estremoz.
Tribunal da Comarca de Felgueiras.
Tribunal da Comarca do Fundão.
Tribunal da Comarca de Grândola.
Tribunal da Comarca da Guarda.
Tribunal da Comarca de Guimarães.
Tribunal da Comarca de Lagos.
Tribunal da Comarca de Loulé.
Tribunal da Comarca da Lourinhã.
Tribunal da Comarca de Mangualde.
Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.
Tribunal da Comarca de Monção.
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.
Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital.
Tribunal da Comarca de Ourém.

Tribunal da Comarca de Ovar.
Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
Tribunal da Comarca de Ponte de Sor.
Tribunal da Comarca de Portimão.
Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
Tribunal da Comarca de Tavira.
Tribunal da Comarca de Tomar.
Tribunal da Comarca de Torres Vedras.
Tribunal da Comarca de Valença.
Tribunal da Comarca de Valongo.
Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar.
Tribunal da Comarca de Vila Verde.
Tribunal da Comarca de Vila Viçosa.
2.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
3.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
4.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
6.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
7.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
9.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
10.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
3.^a Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7508/98 (2.ª série). — Por decreto do Presidente da República de 15 de Abril de 1998:

General Manuel de Azevedo Moreira Maia — agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar.

21 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

Aviso n.º 7509/98 (2.ª série). — Por decreto do Presidente da República de 15 de Abril de 1998:

General José Rodrigues Tavares Pimentel — agraciado com a grã-cruz da medalha de mérito militar.

21 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 7662/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 1998 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP:

Maria Adelaide Lucas Pires — exonerada do cargo de chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP a partir de 14 de Abril de 1998.

20 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

Despacho n.º 7663/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP:

Maria Adelaide Lucas Pires — nomeada para o cargo de consultora do quadro complementar do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP, em regime de requisição, nos termos e para os efeitos do artigo 62.º, n.º 1, da Lei Orgânica da Assembleia da República (Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, na redacção da Lei n.º 59/93), com efeitos a partir de 14 de Abril de 1998.

20 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

Despacho n.º 7664/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 1998 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP:

Jorge Manuel Parreira Duarte Meira — nomeado para o cargo de chefe de gabinete do Gabinete de Apoio do Grupo Parlamentar do Partido Popular CDS-PP, em regime de requisição, nos termos e para os efeitos do artigo 62.º, n.º 1, da Lei Orgânica da Assembleia da República (Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, na redacção da Lei n.º 59/93), com efeitos a partir de 14 de Abril de 1998.

20 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário Paiva Boléo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 7665/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, autorizo o licenciado João Tiago Valente Almeida da Silveira, adjunto deste Gabinete, nomeado pelo meu despacho de 25 de Novembro de 1997, a utilizar a faculdade prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º desse decreto-lei.

20 de Abril de 1998. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *António Luís Santos Costa*.

Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 7666/98 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 193/96, de 15 de Outubro, conjugado com o artigo 3.º do anexo a este diploma e ao abrigo do despacho n.º 2552/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 1998, nomeio, sob proposta do governador civil de Braga, a licenciada Paula Julieta Ramada Ferreira Caramelo, funcionária do Serviço Sub-Regional de Braga da Segurança Social, coordenadora distrital do Projecto VIDA de Braga.

8 de Abril de 1998. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 7667/98 (2.ª série). — Revogo o meu despacho n.º 916/98 que nomeia José António Santos Gouveia para prestar assessoria no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 1998.

31 de Março de 1998. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 7668/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição de Fernando Martins Antunes Patrício, com a categoria de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para exercer funções no meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998.

13 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 7669/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição de Maria Cândida Duarte Morais, com a categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, para exercer funções no meu Gabinete, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998.

13 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Despacho n.º 7670/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por findo o des-tacamento, por conveniência de serviço, de Celeste Rosa Nunes, auxiliar administrativa da Direcção de Finanças de Lisboa, Centro de Recolha de Dados do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998.

Aproveito o ensejo para dar público louvor a Celeste Rosa Nunes, pelo trabalho desenvolvido no meu Gabinete desde 15 de Dezembro de 1997 e até ao momento.

13 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7671/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Abril de 1998, com a anuência do secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Alberto do Nascimento Cabral, primeiro-oficial do quadro do pessoal do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — autorizada por mais um ano a prorrogação da requisição ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para exercer funções nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7672/98 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, Maria Ivone Donato Caetano terceiro-oficial do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de apoio no meu Gabinete.

17 de Março de 1998. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

Despacho n.º 7673/98 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para exercer funções no meu Gabinete a auxiliar administrativa do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros Maria da Conceição Nunes.

17 de Março de 1998. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

Despacho n.º 7674/98 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, Maria do Carmo Zeferino Silvestre terceiro-oficial do quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de apoio ao meu Gabinete.

27 de Abril de 1998. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 7510/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Regulamento do Concurso de Acesso à Categoria de Conselheiro de Embaixada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1992, torna-se pública a lista de classificação final e ordenação dos candidatos ao concurso de acesso à categoria de conselheiro de embaixada do quadro do pessoal diplomático, aberto por despacho do Ministro de 26 de Maio de 1997:

	Valores
Freitas, Maria Clara Guerra Borja Araújo de	17,50
Silva, Maria Paula Vieira Ferreira Leal da	17
Lemos, Joaquim Alberto de Sousa Moreira de	16,60
Santos, Maria Clara N. P. Capelo Ramos Nunes dos	16,50
Weinstein, João Bernardo de Oliveira Martins	16,20
Barros, Luís Filipe Ribeiro da Silva	16
Marques, Carlos José de Pinho e Melo Pereira	15,80
Carvalho, António José Alves de	15,50
Ramos, Luís Filipe Melo e Faro	15,30
Filipe, Óscar de Campos Ribeiro	15,10
Patrício, João Morais Sarmento	15
Pereira, Jorge Ryder Torres	14,90
Caldeirinha, Manuel Simplício Fadista Branco	14,80
Alves, Paulo Jorge Sousa da Cunha	14,60
Costa, Carlos Maria Gouveia Velloso da	14,50
Melo, Ana Cristina de Albuquerque Moniz	14,40
Lucena, Bernardo Fernandes Homem de	14,20
Bairos, Maria Manuela Freitas	14
Azevedo, Francisco Carlos Duarte	13,80
Ferreira, Albertino Nunes	13,50
Mariano, Maria Teresa Netto dos Santos	13,40
Branco, Maria Paula Passos de Gouveia Vieira	13,30
Arez, João Mário Barahona Pinto	13,20
Bello, Nuno de Melo	13,10
Gouveia, Ricardo Manuel Martins Passos de	13
Vilela, Júlio José de Oliveira Carranca	12,90
Preto, João Manuel Quesada Manso	12,80
Bandeira, André Sopas de Melo	12,70
Silva, Luís Augusto Fernandes Gaspar da	12,50
Cunha, Bernardo Luís Fauvet Ribeiro da	12,30
Rodrigues, Gualdino Avelino	11,50
Leão, Susana Maria M. Z. Teixeira de Sampayo Macedo	11

24 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *P. Ribeiro de Menezes*.

Aviso n.º 7511/98 (2.ª série):

José Manuel Lomba, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal do serviço diplomático — despacho ministerial de 24 de Abril de 1998 nomeando-o, em regime de substituição e pelo período de seis meses, não reno-

váveis, para desempenhar o cargo de director dos Serviços de Administração Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1998.

Henrique Manuel Jansen Verdades Dinis da Gama, conselheiro de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal do serviço diplomático — despacho ministerial de 24 de Abril de 1998 nomeando-o, em regime de substituição e pelo período de seis meses, não renováveis, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão de Protecção Consular da Direcção de Serviços de Administração Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1998.

João Miguel Abrantes Tavares Neves da Costa, secretário de embaixada do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal do serviço diplomático — despacho ministerial de 24 de Abril de 1998 nomeando-o, em regime de substituição e pelo período de seis meses, não renováveis, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão de Acordos, da Direcção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1998.

Maria José Mesquita Lopes Carujo, técnica superior principal do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior — despacho ministerial de 24 de Abril de 1998 nomeando-a, em regime de substituição e pelo período de seis meses, não renováveis, para desempenhar o cargo de chefe da Divisão de Postos Consulares, da Direcção de Serviços de Administração Consular, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1998.

Lubélia Santos de Almeida Gomes, técnica superior de 1.ª classe do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — despacho ministerial de 24 de Abril de 1998 nomeando-a, em regime de substituição e pelo período de seis meses, não renováveis, para desempenhar o cargo de directora dos Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com efeitos a partir de 27 de Abril de 1998.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Serviço de Polícia Judiciária Militar

Despacho n.º 7675/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Março de 1998, autorizo, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º e do n.º 10 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, a transferência do terceiro-oficial Ana Maria Nunes dos Santos Ferreira Soares do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar para a Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de Maio de 1998. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Director, *Rodolfo A. C. B. Begonha*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Louvor n.º 196/98. — Louvo o brigadeiro José Alberto Reynolds Mendes, porquanto, no desempenho do cargo de comandante operacional da Madeira, durante cerca de dois anos, reiterou de forma inequívoca a suas superiores qualidades profissionais e pessoais ao serviço das Forças Armadas e do País.

Possuidor de uma sólida e diversificada formação técnico-profissional, abrangendo uma gama significativa de sectores operacionais e funções de estado-maior, aprez realçar ainda a sua integridade de carácter, dedicação, inteligência e espírito de missão.

Como responsável directo perante o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas pelo Comando Operacional das Forças Armadas no Arquipélago da Madeira, o brigadeiro Reynolds Mendes exerceu com elevada eficiência o comando dos exercícios Zarco 97 e Zarco 98, visando treinar o Plano de Defesa da Madeira e os planos dele decorrentes, nos quais foram empenhados efectivos dos três ramos das Forças Armadas, algum deles idos do continente em reforço do dispositivo do arquipélago, em cenários bem concebidos e altamente credíveis.

Revelando grande interesse na divulgação dos aspectos mais marcantes da defesa militar, planeou e executou, com a colaboração das Zonas Militar e Marítima e do Destacamento Aéreo, dois seminários sobre assuntos de defesa, em 1997 e 1998, visando a sensibilização pública sobre essa matéria.

Reconhecido por todos como chefe prestigiado pelas suas qualidades profissionais e pessoais, assumindo em plenitude as elevadas responsabilidades do exigente cargo que exerceu com brilho e com indiscutível mérito, granjeou o respeito e o reconhecimento das entidades políticas da Região Autónoma da Madeira, sobejamente demonstrado em diversas cerimónias, culminadas numa eloquente referência elogiosa, que lhe foi enviada, pelo que é de toda a justiça e oportunidade considerar os serviços prestados pelo brigadeiro Reynolds Mendes como excepcionais, distintos e relevantes.

20 de Abril de 1998. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 7676/98 (2.ª série). — Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 18 de Março de 1998:

Carlos Alberto Ennes de Mattos Rocha, técnico de 2.ª classe do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 16 de Maio de 1998.

22 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços de Apoio, *Rui Coelho Cabrita*, capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Civis

Despacho (extracto) n.º 7677/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Fevereiro de 1998 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

António Manuel Pinheiro Martins Valério, motorista do escalão 1 do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, técnico auxiliar de 2.ª classe de aquariologia do escalão 1 do quadro do pessoal civil da Marinha durante o período probatório de um ano. Este funcionário fica exonerado do lugar que ocupa quando for nomeado definitivamente no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 7678/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, as praças a seguir mencionadas foram promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 371.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

425097, segundo-grumete CM RV Walter Miguel Ribeiro Mendes.
432897, segundo-grumete CM RV Gonçalo Nuno Vieira Calado.
432997, segundo-grumete CM RV Paulo Miguel Marques Caldeira.
431897, segundo-grumete CM RV Nuno Ricardo Godinho do Nascimento.

Promovidos ao posto de primeiro-grumete RV da classe de condutores de máquinas, a contar de 20 de Fevereiro de 1998.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9311297, primeiro-grumete CM RV Sónia Edite Pinheiro Crisanto, pela ordem indicada.

20 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 7679/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

150968, primeiro-sargento M, Manuel José Palhares Sousa — promovido por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea c) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas. Promovido a contar de 31 de Março de 1998, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro em consequência da promoção a sargento-chefe do 804462, sargento-ajudante M, Amândio Ferreira Quadrado. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 189867, sargento-ajudante M, António Gamito Pereira.

21 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 7680/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, a praça a seguir mencionada foi promovida ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 374.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

703196, primeiro-grumete TFD RV, Pedro Miguel da Silva Lopes.

Promovido ao posto de segundo-marinheiro RV da classe da taífa, subclasse de dispenseiros, a contar de 19 de Março de 1998.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 708796, segundo-marinheiro TFD RV Tiago Lopes Ribeiro Gomes de Jesus, e à direita do 715596, segundo-marinheiro TFD RV Rui Miguel Guia Gregório.

21 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 7681/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, as praças a seguir mencionadas promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 374.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

9329296, primeiro-grumete L RV, António Manuel Patrício dos Santos.
9328396, primeiro-grumete L RV, Raul Manuel Estróia Faleiro.
9333196, primeiro-grumete L RV, Valdemar da Costa Chainho.
9327596, primeiro-grumete L RV, Rogério Paulo Calado Ferreira.
9339496, primeiro-grumete L RV, Leonardo António Traquino Farinha.
9328296, primeiro-grumete L RV, Rui Miguel Figueiredo dos Santos.
616696, primeiro-grumete L RV, Paulo José Fernandes Gaspar.
9328796, primeiro-grumete L RV, Carlos Manuel Catarino Margalhau.
9333096, primeiro-grumete L RV, Pedro Miguel Carrasco Abraços.
9337496, primeiro-grumete L RV, Pedro Miguel Gonçalves Simões.
9339896, primeiro-grumete L RV, Miguel Ângelo Rodrigues Dias.
9336996, primeiro-grumete L RV, Sérgio Miguel C. Lopes Azinhreira.

Promovidos ao posto de segundo-marinheiro RV da classe de abastecimento, a contar de 11 de Abril de 1998.

Ficam colocados na escala de antiguidade em primeiro lugar, pela ordem indicada.

21 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 7682/98 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 1998 do brigadeiro DAMP, no uso de competência que lhe está subdelegada:

Rosária Imperatriz Constantino Sebastião Figueira, técnica principal da carreira de fisioterapeuta do grupo técnico de diagnóstico e

terapêutica do QPCE — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica especialista da mesma carreira, grupo e quadro, sendo integrada no escalão 4, índice 175. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Rebo-
redo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

Governo Militar de Lisboa

Despacho n.º 7683/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo e de harmonia com a legislação que para cada caso se refere, delegeo no 2.º comandante do Governo Militar de Lisboa (GML), brigadeiro Rui Manuel Martins Reis, a competência para, no âmbito do GML:

- a) Em matéria de natureza criminal — assinar a correspondência de envio ao SPJM dos processos crime abrangidos pelas disposições do artigo 361.º, n.º 1, alínea c) e d), do Código de Justiça Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril;
- b) Em matéria de natureza disciplinar:
 - 1) Visar as propostas dos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos ou órgãos relativas à concessão das medalhas de comportamento exemplar e comemorativas, nos termos dos artigos n.º 41.º a 49.º 64.º e 65.º, todos do Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, promovendo o seu envio à Repartição de Justiça e Disciplina (RJD);
 - 2) Visar os requerimentos relativos ao pedido de autorização para uso e averbamento nos documentos de matrícula de distintivos especiais das condecorações colectivas, de membros honorários das ordens honoríficas, de medalhas e insígnias nacionais, não militares ou estrangeiras, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, promovendo o seu envio à DAMP;
 - 3) Visar os processos disciplinares por acidente de viação, a que se refere o artigo 7.º da Portaria n.º 22 396, de 27 de Dezembro de 1966, do Ministério do Exército, promovendo o seu envio à RJD;
 - 4) Determinar às UEO do GML a instauração, reabertura ou a realização de diligências relativas a processos por acidente ou doença respeitantes a militares fora da efectividade de serviço.

2 — Esta delegação de competências produz efeitos a partir de 14 de Abril de 1998.

14 de Abril de 1998. — O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, general.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Despacho n.º 7684/98 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares destinados ao regime de contrato em seguida mencionados sejam promovidos ao posto de 1CAB desde 7 de Fevereiro de 1998, por reunirem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 374.º do EMFAR, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho:

a) CMI:

2CAB CMI RV 112036 A, Gilberto Damásio Saraiva — GEAF. A.
2CAB CMI RV 112275 E, Pascal Marques Baptista — GEAF. A.
2CAB CMI RV 112220 H, Alexandre Miguel de Almeida Ribeiro — GEAF. A.
2CAB CMI RC 121111 A, Jorge Humberto da Fonseca Matos Neves — GEAF. A. (*).
2CAB CMI RV 112042 F, Luís Carlos Mata Lança — GEAF. A.

b) CAUT:

2CAB CAUT RV 112034 E, Alfredo Pereira da Fonseca — GAEMFA.
2CAB CAUT RV 112027 B, André Luís do Rosário Reis — BA1.
2CAB CAUT RV 112024 H, Luís Manuel Ribeiro Barão — GAEMFA.
2CAB CAUT RV 112245 C, Bruno Miguel Moreira da Silva — IAEFA.
2CAB CAUT RV 112332 H, Hugo Alexandre de Almeida Coelho — GAEMFA.
2CAB CAUT RV 112333 F, Pedro Miguel Guerra Caxias — GAEMFA.
2CAB CAUT RV 112257 G, António Carlos Fernandes Coelho — BA1.
2CAB CAUT RV 112722 F, Elisabete da Silva Santos — BA1.
2CAB CAUT RV 112301 H, Carlos Manuel Pereira Capela Bernardino — GAEMFA.
2CAB CAUT RV 112724 B, Mafalda Filipa Fortes de Serrano — GAEMFA.
2CAB CAUT RV 112258 E, Carlos Manuel Simões Henriques — BALUM.
2CAB CAUT RV 112334 D, Carla Sofia Pinto Saraiva — CFMTFA.
2CAB CAUT RV 112144 J, Nuno Filipe Marques de Oliveira — BALUM.
2CAB CAUT RV 112143 L, Pedro Nuno Mendes da Silva — BALUM.
2CAB CAUT RV 112274 G, Carlos Miguel Pereira Neto — COFA.
2CAB CAUT RV 112314 K, Luís Filipe da Silva Roque — COAA.
2CAB CAUT RV 112239 J, Solange Benilde Oliveira Rodrigues — BA11.

c) SAS:

2CAB SAS RV 112252 F, Marta Catarina Antunes Simões — GCEMFA.
2CAB SAS RV 111987 H, Paulo Jorge dos Santos Parreira — BA11.
2CAB SAS RV 112022 A, Francisco Manuel Santinho Garcia — GAEMFA.
2CAB SAS RV 111985 A, Emanuel Martins Alves dos Santos — CPESFA.
2CAB SAS RV 112046 J, Miguel Ângelo Silvério Codinha Gomes — CFMTFA.
2CAB SAS RV 111990 H, Sérgio Ricardo Saraiva da Silva Pereira — SAR.
2CAB SAS RV 112043 D, Paulo Jorge da Silva Pereira — CFMTFA.
2CAB SAS RV 111993 B, Vasco de Oliveira Silvério — DINST.
2CAB SAS RV 112032 J, Eurico Fernando Matos Vitoriano Palmeiro de Jesus — DP.
2CAB SAS RV 112018 C, Bruno Filipe Madeira António — BA6.
2CAB SAS RV 112282 H, Ricardo Jorge Batista Cordas — AFA.
2CAB SAS RV 109083 G, Nuno Alexandre Andrade Rodrigues — DGMFA.
2CAB SAS RV 112292 E, Rita Susana Bettencourt Diogo — IAEFA.
2CAB SAS RV 109825 L, Bruno Miguel Nogueira Neves Carrilho Conrado — BA4.
2CAB SAS RV 112047 G, Pedro Miguel Gouveia Saraiva — CFMTFA.
2CAB SAS RV 121277 L, João Filipe Sabino Pereira — BALUM.
2CAB SAS RV 111957 F, Sérgio Miguel Pedro Brilhante — BA11.
2CAB SAS RV 112048 E, Miguel Ângelo Janeiro Medeiros — BA4.
2CAB SAS RV 112289 E, Alexandra Maria Ferraz Neira — GAEMFA.
2CAB SAS RV 112067 A, Rui Miguel Sousa da Gama — BA4.

(*) É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 98/92, de 28 de Maio.

6 de Abril de 1998. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *José Augusto Valente de Oliveira Simões*, general piloto aviador.

Despacho n.º 7685/98 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar destinado ao regime de contrato em seguida mencionado seja promovido ao posto de 1CAB, desde 31 de Janeiro de 1997, por reunir as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 60.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 374.º do EMFAR, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 157/92, de 31 de Julho:

2CAB SAS RV 125777-D, Luís Miguel Rosa Cândido — BA4.

8 de Abril de 1998. — Por Delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante do Pessoal, *José Augusto Valente de Oliveira Simões*, general piloto aviador.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7512/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe do 5.º Bairro Fiscal do Porto nos seus adjuntos, tal como se indica:

1 — Chefia de secções:

- 1.ª Secção — adjunto Amândio Martins Vilela;
- 2.ª Secção — adjunto Fernando Amaral e Sousa;
- 3.ª Secção — adjunto António Carlos Soares.

2 — Atribuições de competência — aos chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe da repartição ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e apreciação, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões;
- b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- c) Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos serviços centrais da Direcção-Geral dos Impostos e à Direcção Distrital de Finanças do Porto ou a entidades superiores e ou equiparadas;
- d) Assinar os mandados de notificação e notificações a efectuar por via postal;
- e) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Tributário;
- f) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- g) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- h) A competência a que se referem o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea g) do artigo 187.º do Código de Processo Tributário para levantar autos de notícia;
- i) Assinar as requisições ao tesoureiro da Fazenda Pública dos documentos de cobrança para anulação e as correspondentes relações modelo n.º 27;
- j) Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;
- k) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- m) Providenciar para que sejam prestadas com celeridade todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- n) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e com qualidade.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Ao adjunto Amândio Martins Vilela:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo;
- b) Controlar os processos de fixação de imposto apurado através de presunção ou estimativas, bem como as reclamações apresentadas pelos sujeitos passivos em resultado da notificação dos valores fixados, assim como a sua remessa à Direcção Distrital de Finanças do Porto;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos;
- d) Orientar a recepção, visualização, loteamento e remessa das declarações do IR apresentadas pelos sujeitos passivos;
- e) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à fixação/alteração do rendimento colectável, e promover a sua remessa à Direcção Distrital de Finanças do Porto;

- f) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados;
- g) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e de alterações;
- h) Providenciar a instauração e controlo dos processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência for da repartição de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- i) Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários ao registo, conferência e registo informático da receita eventual da repartição, bem como ao averbamento do respectivo pagamento e detecção das receitas que não se mostrem pagas;
- j) Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros criados pelos Códigos do IRS, IRC e IVA;
- k) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, de impugnação, de transgressão e de contra-ordenação, e praticar neles actos ou termos que por lei sejam da competência do chefe da repartição, com excepção da fixação de multas em processos de transgressão, aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas nos processos de contra-ordenação e inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- l) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas;
- m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado;
- n) Promover a elaboração e remessa à Direcção-Geral do Tesouro da relação de emissão de cheques do Tesouro, nos termos do ofício-circular D-1/94, de 13 de Janeiro.

2.2.2 — Ao adjunto Fernando Amaral e Sousa:

- a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e praticar todos os actos respeitantes ao mesmo, ou com ele relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo;
- b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios, promovendo todos os procedimentos, e praticar todos os actos necessários para o efeito;
- d) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, incluindo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização;
- e) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e da Contribuição Predial e Imposto sobre Indústria Agrícola e de discriminação de valores patrimoniais;
- f) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- g) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando da competência da repartição de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- h) Assinar as relações índice e de descarga e os correspondentes débitos dos documentos de cobrança debitados ao tesoureiro da Fazenda Pública para cobrança virtual e os averbamentos dos mesmos;
- i) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património e bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26, elaboração dos mapas anuais e coordenação e controlo de todo o serviço;
- j) Despachar os pedidos de 2.ª vias de cadernetas prediais;
- k) Elaboração das folhas de salários e documentação relacionada com louvados;
- l) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos e dos de circulação e camionagem e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos.

2.2.3 — Ao adjunto António Carlos Soares:

- a) Proferir os despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção de autorização para pagamento em prestações, apreciação e fixação de garantias, designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação de valores base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados;
- b) Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área da justiça tributária;
- d) Coordenar e controlar toda a informatização dos processos executivos, bem como o andamento dos mesmos e sua conferência com os respectivos mapas;
- e) Instruir e informar os recursos judiciais no âmbito dos processos executivos.

3 — Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

16 de Março de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 7513/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publica a delegação de competências do chefe da Repartição de Finanças de Condeixa-a-Nova, nos seus adjuntos, tal como se indica:

Chefia das secções:

Secção da Tributação — adjunto Mário Mendes Araújo; e
Secção de Justiça Tributária — adjunto António Amadeu dos Santos Peralta.

Atribuição de competências:

Aos chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe da Repartição ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 30 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação, a supervisão e o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

De carácter geral:

- Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedido de certidão;
- Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;
- Assinar a correspondência, com excepção da dirigida aos Serviços Centrais da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos e à Direcção Distrital de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas;
- Instruir, informar e dar pareceres sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- Decidir os pedidos de redução de coimas apresentados nos termos das alíneas a) e b) do artigo 25.º do Código de Processo Tributário;
- Levantar autos de notícia nos termos da alínea g) do artigo 187.º do Código de Processo Tributário;
- Assinar mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;
- Assinar as requisições ao tesoureiro da Fazenda Pública dos documentos de cobrança para anulação;
- Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;
- Coordenar e controlar a execução dos serviços mensais, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades; e
- Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade.

De carácter específico:

No adjunto Mário Mendes Araújo, que chefia a Secção de Tributação:

- Conferir e assinar os termos de liquidação de imposto municipal de sisa e promover a extracção de cópias para efeitos de avaliação de prédios omissos à matriz;
- Praticar todos os actos respeitantes aos processos de avaliação nos termos do Código do Imposto Municipal da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, incluindo a conferência das liquidações adicionais;
- Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação dos impostos sobre as sucessões e doações ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação das garantias para assegurar o pagamento do imposto, prorrogação do prazo para apresentação de relações de bens e assinaturas dos mapas demonstrativos de liquidações modelo n.º 21-D/8 ou outros que os venham a substituir quando o valor total dos bens transmitidos seja superior a 2500 contos;
- Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a sua informatização, apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos artigos 32.º do Código da Contribuição Autárquica e 269.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de verificação de áreas e discriminação de valores de prédios, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção dos casos em que haja motivo para indeferimento, e da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação;
- Praticar todos os actos relacionados com os pedidos de isenção de contribuição autárquica, incluindo os respectivos despachos, averbamentos das isenções e sua fiscalização, excepto se houver motivo para indeferimento;
- Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência é da Repartição de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente na falta ou vício destas e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- Assinar as relações índice e de descarga e os correspondentes débitos dos documentos de cobrança debitados ao tesoureiro da Fazenda Pública para cobrança virtual e os averbamentos nos mesmos;
- Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, registo no livro modelo n.º 26, elaboração de mapas anuais e coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das devoluções e cessões, e das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe da Repartição de Finanças;
- Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com as despesas de transportes de louvados;
- Controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto;
- Controlar a recepção, visualização, loteamento e remessa à Direcção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado e à Direcção Distrital de Finanças das declarações de cadastro;
- Controlar as liquidações da competência da Repartição de Finanças, promovendo o seu débito à tesouraria da Fazenda Pública. Exceptuam-se os casos em que haja lugar à fixação de imposto apurado com recurso a presunções ou estimativas. Controlar as notas de apuramento modelos n.ºs 382 e 383, promovendo a organização dos respectivos processos;
- Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com os referidos impostos;
- Orientar a recepção, visualização e loteamento, para posterior remessa à Direcção Distrital de Finanças, das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos;
- Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à fixação/alteração do rendimento colectável, e promover a sua remessa à Direcção Distrital de Finanças;
- Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, designadamente escrituração de contas-cor-

rentes, manualmente ou através de informática, e o arquivamento das guias de pagamento nos respectivos processos individuais, com excepção da apreciação e decisão dos pedidos de avença do imposto;

Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais de isenção de impostos municipal sobre veículos e de circulação e camionagem, incluindo o despacho nas respectivas requisições, excepto se houver motivo para indeferimento, e coordenar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados; e

Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e alteração;

No adjunto António Amadeu dos Santos Peralta, que chefia a Secção de Justiça Tributária:

Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, elaborando a proposta de decisão somente nos processos cuja competência para a decisão é do chefe da Repartição, por delegação de competências do director distrital de Finanças;

Assinar despachos de registo e autuação de processos de impugnação judicial, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo as decisões neles proferidas, com excepção das inquirições de testemunhas em audiência contraditória;

Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas e inquirição de testemunhas;

Mandar autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação nos termos do Decreto-Lei n.º 45/89, de 11 de Fevereiro, e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a conferência dos documentos apresentados pelos infractores quando os mesmos pretendem regularizar a situação, com excepção de aplicação de coimas;

Proferir os despachos para a instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo a coordenação e controlo de todo o serviço, despachos a mandar expedir ou devolver cartas precatórias, declarar extintas as execuções fiscais com fundamento na anulação da dívida ou do pagamento voluntário quando não houver bens penhorados e promover os registos dos bens penhorados, com excepção de autorização para pagamento em prestações, apresentação e fixação de garantias, nomeação de perito nas prestações de contas de fiel depositário, remoção de depositário de bens penhorados, designação da modalidade de venda dos bens penhorados, fixação dos valores de base dos bens para a venda, decisões respeitantes a venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, abertura de propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituição de sobras;

Mandar autuar os processos de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro, e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com excepção da inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos;

Promover a conferência de toda a receita eventual e seu tratamento informático;

Promover a elaboração de tabelas e mapas contabilísticos e a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

Promover a elaboração e remessa à Direcção-Geral do Tesouro da relação de pedidos de emissão de cheques do Tesouro, nos termos do ofício-circular n.º 1-D/94, de 13 de Janeiro;

Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;

Praticar todos os actos respeitantes aos serviços da Junta de Crédito Público;

Coordenar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do registo das férias, faltas e licenças dos funcionários e o respectivo mapa a remeter à Direcção Distrital de Finanças;

Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços e prevenindo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos e elaboração de requisições de material necessário;

Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários;

Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente e coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e de toda a organização e funcionalidade permanente da biblioteca; e

Coordenar e controlar todo o serviço de correios e de telecomunicações.

Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

Direcção e controlo sobre actos praticados pelo delegado; e Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do chefe da Repartição, o adjunto» ou outra qualquer equivalente.

Este despacho entra em vigor após conhecimento da autorização do director-geral dos Impostos, considerando-se com ela legitimados os actos anteriormente praticados pelos delegados.

6 de Março de 1998. — O Chefe da Repartição de Finanças de Condeixa-a-Nova, *Joaquim Alves Correia Monteiro*.

27 de Abril de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 7514/98 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral dos Impostos de 24 de Abril de 1998, por delegação de competências do director-geral:

José Manuel Feio Ribeiro da Silva, auxiliar administrativo — nomeado, precedendo concurso, na categoria de telefonista do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocado no Tribunal Tributário de 1.ª Instância do Porto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 7515/98 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral dos Impostos de 14 de Janeiro de 1998, por delegação de competências do director-geral:

Maria Sílvia Carvalho Rodrigues, Rui Simões Pessoa Pereira, Ana Maria Almeida Salvador Fernandes e Maria Fernanda Cristiano Casquinho O'Brien Oliveira, contratados em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, em lugares vagos do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, ficando colocados nos Serviços Centrais. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 20 de Abril de 1998.)

28 de Abril de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 7516/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Organização, sita na Rua da Alfândega, 5, 2.º, 1194 Lisboa, após a devida homologação, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso à categoria de assessor (área jurídica), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1998.

Os candidatos serão avisados por ofício da data, hora e local da prestação de provas públicas.

17 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Luísa do Vale*.

Despacho (extracto) n.º 7686/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Orçamento de 13 de Janeiro de 1998:

Licenciadas Maria João Magalhães Caldeira e Carla Maria Lamego Ribeiro Libânio — nomeadas definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, na sequência de concurso externo e aprovação em estágio, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 13 de Janeiro de 1998, inclusive. (Declaração de conformidade do Tribunal de Contas de 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Abril de 1998. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 7517/98 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças de 15 de Abril de 1998:

Maria Helena Andrade Fernandes, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património — aplicada a pena de demissão na sequência de processo disciplinar instaurado por falta de assiduidade. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Brazão*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 7687/98 (2.ª série). — As actividades de protecção civil têm como um dos objectivos finais a informação e formação das populações, no sentido destas conhecerem os riscos a que podem estar sujeitas e as medidas a tomar em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Ao Serviço Nacional de Protecção Civil está atribuída a tarefa de promover, incentivar e apoiar a formação e o ensino das matérias de protecção civil, não havendo no entanto facilidade em se encontrarem formadores com o perfil e conhecimentos requeridos nos domínios da protecção civil.

Sendo necessário implementar acções de formação nos domínios da protecção civil ao pessoal dos serviços e instituições públicas e privadas, determino o seguinte:

1 — A formação assegurada pelo Serviço Nacional de Protecção Civil pode ser ministrada por dirigentes, técnicos superiores e técnicos do respectivo quadro de pessoal ou por indivíduos estranhos ao serviço dotados de currículo e capacidade técnica reconhecida, sempre que se justifique o seu apoio em áreas complementares.

2 — Os formadores têm direito, por cada hora de tempo lectivo, à seguinte remuneração:

Pessoal do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Protecção Civil — 6000\$;
Pessoal externo ao Serviço Nacional de Protecção Civil — 7500\$.

Aviso n.º 7520/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos subsídios atribuídos no 2.º semestre de 1997 pelo Governo Civil do Distrito de Bragança.

20 de Abril de 1998. — O Governador Civil, *Guilhermino Augusto Paz Dias*.

Subsídios concedidos no 2.º semestre de 1997

Beneficiário	Montante	Data
Escola do 1.º Ciclo do EBM n.º 1 — Estacada	50 000\$00	3-7-97
APADI — Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual	250 000\$00	3-7-97
Associação Cultural, Recreativa de Agrochão	50 000\$00	3-7-97
RBA — Rádio Bragançana	200 000\$00	3-7-97
Estabelecimento Prisional Regional de Bragança — Biblioteca	100 000\$00	3-7-97
Comissão Coordenadora das Actividades do Centro Cultural Municipal	30 000\$00	3-7-97
Comissão de Festas do Mártir São Sebastião — Carviçais	30 000\$00	3-7-97
Fábrica da Igreja Paroquial Santa Maria Madalena de Curopos	150 000\$00	3-7-97
Comissão de Festas de Santa Luzia de Larinho	200 000\$00	3-7-97

3 — Sempre que os formadores procedam à elaboração e apresentação de textos originais, ainda que os mesmos constituam adaptação às matérias ministradas, poderá ser atribuída uma remuneração a fixar, em cada caso, por despacho do presidente.

4 — O número total de horas anuais remuneradas a cada funcionário, prestadas no exercício da actividade de formação, não pode ser superior a cento e vinte, excepto no que for ultrapassado e pago por outros serviços.

5 — É considerado para o cálculo das cento e vinte horas referidas no número anterior o número de horas de formação prestadas por funcionários do Serviço Nacional de Protecção Civil a outras entidades.

1 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Armando António Martins Vara*.

Secretaria-Geral

Conselho da Medalha

Aviso n.º 7518/98 (2.ª série). — Por despacho ministerial de 15 de Abril de 1998:

Concedida a medalha de ouro de serviços distintos de segurança pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, ao brigadeiro Abel Luís Lemos Caldas, 2.º comandante-geral da Guarda Nacional Republicana.

20 de Abril de 1998. — O Presidente, *Manuel Jorge Pombo Crucho*.

Direcção-Geral de Viação

Rectificação n.º 951/98. — Por ter sido publicado com inexatidões no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 20 de Abril de 1998, o aviso n.º 6389/98 (2.ª série), respeitante à abertura do concurso interno geral de ingresso para tesoureiros do quadro permanente da Direcção-Geral de Viação, rectifica-se que onde se lê «[...]» por despacho se encontra aberto [...]» deve ler-se «[...]» por meu despacho de 25 de Março de 1998 se encontra aberto [...]» e onde se lê «[...]» Dr.ª Maria Florinda Dias Mateus, técnica superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos [...]» deve ler-se «[...]» Dr.ª Maria Florinda Dias Mateus, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá a presidente do júri nas faltas ou impedimentos [...]».

21 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Coelho*.

Governo Civil do Distrito de Bragança

Aviso n.º 7519/98 (2.ª série). — Ao abrigo dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Adérito Joaquim Ferro Pires das funções de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, com efeitos a partir de 31 de Março de 1998.

20 de Abril de 1998. — O Governador Civil, *Guilhermino Augusto Paz Dias*.

Beneficiário	Montante	Data
Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães	50 000\$00	3-7-97
Comissão de Festas de São Bartolomeu de Sanceriz	30 000\$00	3-7-97
Comissão Organizadora do Festival dos Pequenos Cantores	20 000\$00	3-7-97
Comissão de Festas de Santulhão/97	30 000\$00	3-7-97
Escola Primária do 1.º Ciclo de Vale de Lagoa	30 000\$00	3-7-97
Casa Regional dos Transmontanos e Alto-Durienses do Porto	50 000\$00	3-7-97
Escola C+S de Freixo de Espada à Cinta — 066 P	50 000\$00	3-7-97
Grupo Desportivo e Recreativo de Vilas Boas	50 000\$00	3-7-97
Comissão Organizadora do Corta-Mato das E. B. Mediatizadas (Telescola)	80 000\$00	4-7-97
Comissão Organizadora do I Encontro de Alunos da Escola Superior Agrária	30 000\$00	4-7-97
Escola do 1.º Ciclo de Pombares	20 000\$00	4-7-97
Escola E B 2 e 3 — Luciano Cordeiro — 069 — Turmas do 9.º ano	50 000\$00	4-7-97
Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Lavandeira	100 000\$00	11-7-97
Casa do Concelho de Vinhais	150 000\$00	11-7-97
Casa do Concelho de Vinhais	50 000\$00	11-7-97
Centro Cultural e Recreativo de Mogos	50 000\$00	11-7-97
Fábrica da Igreja Paroquial do Santo Condestável	30 000\$00	11-7-97
Escola do Ensino Básico Mediatizado n.º 1319 de Vale das Fontes	50 000\$00	11-7-97
ADS — Agrupamento Defesa Sanitária — Associação Criadores de Gado de Bragança	300 000\$00	11-7-97
Comissão de Festas do Santíssimo	30 000\$00	11-7-97
Associação Cultural e Recreativa de Picote	50 000\$00	11-7-97
Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba da Vilarça	50 000\$00	11-7-97
Associação Comercial e Industrial de Bragança	500 000\$00	21-7-97
Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo de Oleiros	50 000\$00	22-7-97
Ensino Recorrente e Educação Extra-Escolar — Serviços Concelhios de Vila Flor	50 000\$00	22-7-97
Comissão de Festas de N. S. de Fátima de Labiados	30 000\$00	22-7-97
Associação Guias de Portugal	30 000\$00	22-7-97
Associação Filarmónica Rebordelense	100 000\$00	22-7-97
Comissão Organizadora dos Jogos Tradicionais Populares de Formil	20 000\$00	22-7-97
Associação Cultural e Recreativa de Torre D. Chama	50 000\$00	22-7-97
Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor	100 000\$00	22-7-97
Associação de Desenvolvimento da Freguesia de Vila Chã de Braciosa	100 000\$00	22-7-97
Fábrica da Igreja Paroquial do Santo Condestável — Comissão de Festas	50 000\$00	22-7-97
Comissão de Festas de São Bento/97	100 000\$00	22-7-97
Comissão de Festas de Santa Helena de Santa Cruz	50 000\$00	22-7-97
Comissão de Festas de São Bartolomeu de Rabal	30 000\$00	29-7-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora da Assunção de Rio Frio	30 000\$00	1-8-97
Escola de Vale das Fontes	30 000\$00	1-8-97
Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço	100 000\$00	1-8-97
Clube Desportivo de Serapicos	30 000\$00	1-8-97
Comissão de Festas do Divino Senhor dos Passos	50 000\$00	1-8-97
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	150 000\$00	1-8-97
Comissão de Moradores de Paçó	100 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	1 000 000\$00	1-8-97
Associação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	1 000 000\$00	1-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	1 000 000\$00	1-8-97
Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	1 000 000\$00	1-8-97
Comissão Organizadora do Torneio de Futebol de Salão de 1 a 7 de Abril	30 000\$00	2-8-97
Fábrica da Igreja Paroquial de Paço de Rio Frio	100 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas do Santíssimo Sacramento da Réfega	30 000\$00	5-8-97
Associação de Moradores do Bairro das Cantarias	30 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas de São Lourenço de Pombal	30 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas em Honra de Santo André de Quinta de Montesinho	30 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas em Honra do Divino Senhor da Piedade de Bragança	30 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas de França/97	30 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas da Aldeia de Guadramil	30 000\$00	5-8-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário de Castanheira	30 000\$00	5-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	1 000 000\$00	5-8-97
Comissão Organizadora do Concurso Bovino Mirandês de Bragança	200 000\$00	5-8-97
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Rabal	30 000\$00	11-8-97
Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Assunção de Izeda	50 000\$00	14-8-97
Serviços Sociais da Câmara Municipal de Miranda do Douro — Pauliteiros	150 000\$00	18-8-97
União de São Pedro	50 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas de Santo Amaro de Vilarinho de Cova de Lua	30 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas de São Bartolomeu de Bragança	30 000\$00	18-8-97
Associação de Defesa Sanitária de Miranda e Vimioso	150 000\$00	18-8-97
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Ousilhão	200 000\$00	18-8-97
Sociedade Filarmónica Felgareense	200 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas em Honra de Santa Bárbara de Vila Chã de Braciosa	30 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas de São Bartolomeu de Bragança	50 000\$00	18-8-97
Clube Académico de Bragança	50 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas do Santo Viola/Juventude	50 000\$00	18-8-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	1 000 000\$00	18-8-97

Beneficiário	Montante	Data
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	1 000 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário de Angueira	50 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas de Vinhais Verão Alegre/97	250 000\$00	18-8-97
Associação Amigos de São Martinho	30 000\$00	18-8-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora da Veiga	50 000\$00	18-8-97
Moto Clube de Mirandela	50 000\$00	19-8-97
Moto Clube de Mirandela	30 000\$00	19-8-97
Comissão de Festas de São Lourenço de Milhão	30 000\$00	19-8-97
Associação Cultural e Recreativa de Torre D. Chama	150 000\$00	19-8-97
Comissão de Festas em Honra do Divino Senhor do Calvário	30 000\$00	25-8-97
Fábrica da Igreja Paroquial de São Bento	100 000\$00	27-8-97
Seminário de São José — Alunos da Faculdade de Teologia do Porto	40 000\$00	27-8-97
Isaque Barreira	50 000\$00	27-8-97
Comissão Organizadora do IV Torneio de Futebol de 11 — Parque Nacional de Montesinho	30 000\$00	2-9-97
Comissão de Festas de Santa Ana de Meixedo e Oleirinhos	30 000\$00	2-9-97
Grupo Desportivo e Cultural de Santa Comba de Vilarica	30 000\$00	2-9-97
Comissão de Festas de Santa Colombina de Gimonde	30 000\$00	2-9-97
Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário de Vale de Gouvinhas	50 000\$00	2-9-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora das Graças de Lagoaça	100 000\$00	9-9-97
Comissão de Festas do Parâmio	30 000\$00	9-9-97
Comissão de Festas de Sarzeda	30 000\$00	9-9-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora de Fátima de Portela	60 000\$00	12-9-97
Comissão de Festas de São Roque de Parada	50 000\$00	15-9-97
Comissão de Festas de Santo António de Gimonde	30 000\$00	15-9-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Código 615 — Clube de Fotografia	300 000\$00	16-9-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela	1 000 000\$00	16-9-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora da Penha de França de Rebordelo	100 000\$00	16-9-97
Federação dos Bombeiros do Distrito de Bragança	200 000\$00	16-9-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora de Fátima — Formarigos — Bragança	50 000\$00	16-9-97
Associação Amigos do Campo Redondo	50 000\$00	16-9-97
Comissão de Festas de São Cipriano de Zeive	30 000\$00	16-9-97
Grupo Etnográfico e Desportivo de Varge	30 000\$00	16-9-97
Associação de Cicloturismo de Bragança	50 000\$00	18-9-97
Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de São Nicolau da Freguesia de Candedo	50 000\$00	18-9-97
Centro Cultural e Recreativo de Bemposta	30 000\$00	18-9-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário de Failde	30 000\$00	18-9-97
Comissão de Festas de São Cipriano de Aveleda	30 000\$00	19-9-97
Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem	30 000\$00	19-9-97
Escola Mista de Pereira	50 000\$00	19-9-97
Grupo Recreativo e Cultural Os Cucos	50 000\$00	19-9-97
Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa	50 000\$00	19-9-97
Associação de Caça e Pesca de Argozelo	30 000\$00	19-9-97
Comissão de Festas de Santo Amaro de Vale das Fontes	50 000\$00	19-9-97
Comissão de Festas de Santo Amaro de Caroceiras	30 000\$00	23-9-97
Comissão Organizadora da Deslocação à Festa OTL	100 000\$00	23-9-97
Clube de Caça e Pesca do Alto Douro	30 000\$00	26-9-97
Escola EB 2 e 3 — Luciano Cordeiro — 0698	100 000\$00	26-9-97
Escola EB 2 e 3 — Luciano Cordeiro — 0698 — Alunos dos 6.º e 9.º anos	50 000\$00	26-9-97
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Seixo de Manhoses	50 000\$00	26-9-97
Comissão de Festas do Sagrado Coração de Jesus de São Julião	30 000\$00	26-9-97
Comissão de Festas de São Francisco de Assis de Castrelos	30 000\$00	3-10-97
Ténis Clube de Vila Flor	40 000\$00	6-10-97
Comissão de Festas de Santa Bárbara de Lígares	30 000\$00	6-10-97
Comissão de Festas da Grande Noite do Fado no Distrito de Bragança	30 000\$00	6-10-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora das Dores de Candedo	30 000\$00	6-10-97
Coral Brigantino de Nossa Senhora das Graças	50 000\$00	6-10-97
ACQL — Associação Cultural de Quintela de Lampações	100 000\$00	6-10-97
Associação Cultural de Mascarenhas	50 000\$00	6-10-97
Jardim de Infância de Rebordelo	20 000\$00	6-10-97
Comissão de Festas de Santo António de Vinhais	50 000\$00	6-10-97
Comissão de Festas de São Cláudio de Gostei	30 000\$00	9-10-97
Comissão de Festas de Natal de Aveleda — Festa dos Rapazes	30 000\$00	9-10-97
Comissão de Festas Santo Antão de Contins	30 000\$00	10-10-97
Clube Desportivo de Izeda	50 000\$00	10-10-97
Centro Social e Paroquial de São Pedro de Avelanoso	100 000\$00	10-10-97
Comissão de Festas de Santa Teresinha e Senhora do Rosário	30 000\$00	10-10-97
Clube de Caça e Pesca	30 000\$00	13-10-97
Jardim de Infância de Argozelo	30 000\$00	13-10-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário de Conlelas	30 000\$00	14-10-97
APEMAC — Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas de Macedo de Cavaleiros	30 000\$00	22-10-97
Comissão de Festas de Santa Rita de Cássia	50 000\$00	22-10-97
Comissão de Festas de São Bartolomeu de Cabeça de Igreja	30 000\$00	22-10-97
Associação Cultural e Recreativa de Maçores	50 000\$00	22-10-97
Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem	50 000\$00	22-10-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	100 000\$00	22-10-97
Escola do 1.º Ciclo do E. B. de Fonte de Aldeia	30 000\$00	22-10-97
Associação de Paraquedistas do Nordeste	50 000\$00	22-10-97
Comissão de Festas de Santa Bárbara de Lígares	20 000\$00	22-10-97
Porcina dos Anjos Nunes	250 000\$00	22-10-97

Beneficiário	Montante	Data
Associação Protectora Amigos do Maçãs (APAM)	150 000\$00	27-10-97
Associação Nacional dos Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana — ACOB	100 000\$00	29-10-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 658 — São João	30 000\$00	29-10-97
Comissão Organizadora da Meia Maratona das Castanhas/97	100 000\$00	29-10-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lamalonga	30 000\$00	29-10-97
Teatro em Movimento	100 000\$00	29-10-97
Associação Trindade Coelho — Mogadourenses em Bragança	30 000\$00	29-10-97
Federação Regional das Associações de Pais do Nordeste Transmontano	50 000\$00	5-11-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 658 — São João	30 000\$00	5-11-97
Federação Regional das Associações de Pais do Nordeste Transmontano	30 000\$00	5-11-97
Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo	50 000\$00	5-11-97
Associação Cultural e Recreativa de Failde	50 000\$00	5-11-97
Associação de Caçadores de Vila Chã de Braciosa	30 000\$00	5-11-97
Grupo Desportivo e Recreativo de Talhas	30 000\$00	5-11-97
Escola do Ensino Básico 2, 3 de Vinhais	100 000\$00	5-11-97
Os Mochos — Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos de Mós	50 000\$00	5-11-97
Escola Secundária de Miguel Torga — 468	500 000\$00	5-11-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Rosário de São Pedro	30 000\$00	28-11-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Valverde da Gestosa	30 000\$00	28-11-97
Fábrica da Igreja de São Bartolomeu de Viduedo	50 000\$00	28-11-97
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica 2/3 de Carrazeda de Ansiães	30 000\$00	28-11-97
Comissão de Bem-Estar dos Trabalhadores do Governo Civil de Bragança	1 500 000\$00	28-11-97
Comissão Organizadora do 7.º Encontro dos Funcionários dos Registos e do Notariado do Distrito de Bragança	50 000\$00	28-11-97
Comissão de Festas de Santo Estêvão de Rebordelo	50 000\$00	28-11-97
Coral Brigantino Infantil Nossa Senhora das Graças	100 000\$00	28-11-97
Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor	50 000\$00	28-11-97
Coordenação dos Apoios Educativos (Ensino Especial)	50 000\$00	28-11-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — código 615	100 000\$00	28-11-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — código 615	500 000\$00	28-11-97
Jardim de Infância de Agrochão	30 000\$00	28-11-97
Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas	30 000\$00	28-11-97
Banda de Música de Izeda	100 000\$00	28-11-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Barcel	30 000\$00	28-11-97
Associação Promotora da Qualidade de Vida de Paçó de Rio Frio	50 000\$00	28-11-97
Liga dos Combatentes — Núcleo de Bragança	50 000\$00	28-11-97
Jardim de Infância de Vilarinho de Agrochão	30 000\$00	28-11-97
Nordeste Automóvel Club	200 000\$00	28-11-97
Banda 25 de Março	50 000\$00	28-11-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 7 — Cantarias	30 000\$00	28-11-97
Jardim de Infância de Talhas	30 000\$00	28-11-97
Grupo Desportivo de Parada	300 000\$00	28-11-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vale de Asnes	50 000\$00	28-11-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lagoa	30 000\$00	28-11-97
Obra Social Padre Miguel	1 000 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	500 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	1 000 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	1 000 000\$00	28-11-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de D. Chama	1 000 000\$00	28-11-97
Comissão Fabriqueira da Igreja de Santo Estêvão de Espinhoso	500 000\$00	9-12-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 18 — São João de Deus	30 000\$00	9-12-97
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Nicolau de Salsas	100 000\$00	9-12-97
Equipa de Educação Especial de Vinhais	30 000\$00	9-12-97
Centro de Gestão da Empresa Agrícola Vale do Tua	150 000\$00	9-12-97
Escola do Ensino Básico n.º 2 de Vila Flor	30 000\$00	9-12-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento n.º 777 — São João de Brito	30 000\$00	9-12-97
Escola do Ensino Básico Mediatizado n.º 2092	30 000\$00	9-12-97
Escola Secundária de Mirandela — Equipa de Cultura Geral	25 000\$00	9-12-97
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Gens de Nabo	100 000\$00	9-12-97
Jardim de Infância n.º 1 de Macedo de Cavaleiros	30 000\$00	9-12-97
Centro de Gestão da Empresa Agrícola da Terra Fria	75 000\$00	9-12-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	500 000\$00	9-12-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	500 000\$00	9-12-97
Escola n.º 8 — Artur Mirandela	50 000\$00	10-12-97
Escola Preparatória Paulo Quintela — Bragança 571	150 000\$00	11-12-97
Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	30 000\$00	11-12-97
Associação de Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão	30 000\$00	11-12-97
Galandum Galundaina — Associação Cultural Fonte de Aldeia	50 000\$00	11-12-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	500 000\$00	11-12-97
Associação Cultural e Recreativa de Vale de Frades	50 000\$00	11-12-97
Escola n.º 5 do 1.º Ciclo de Bragança — Estação	102 000\$00	11-12-97
Ernesto dos Ramos Rodrigues	100 000\$00	11-12-97
Escola do 1.º Ciclo do EB n.º 1 — Estacada	116 000\$00	12-12-97

Beneficiário	Montante	Data
Escola do 1.º Ciclo do EB n.º 4 do Loreto	45 000\$00	12-12-97
Escola Prep. Dr. Francisco A. P. Lemos	200 000\$00	17-12-97
Escola E. B. de Vila Flor	200 000\$00	17-12-97
Grupo Desportivo e Recreativo de Felgueiras	75 000\$00	17-12-97
Coordenação Concelhia de Educação Extra Escolar — Carrazeda de Ansiães	75 000\$00	17-12-97
Escola do 1.º Ciclo E. B. de Vila Flor n.º 1	50 000\$00	17-12-97
Jardim de Infância de Rego de Vide	100 000\$00	17-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Código 615 — Turma E, 12.º	30 000\$00	17-12-97
ANCSUB — Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara	500 000\$00	17-12-97
Escola n.º 9 — Bragança	50 000\$00	17-12-97
Paróquia Escolar de Bragança	100 000\$00	17-12-97
Comissão Organizadora da Festa de Natal da PSP	150 000\$00	17-12-97
Comissão Organizadora da Inauguração do Novo Quartel da PSP	350 000\$00	17-12-97
Clube Douro Aventura Todo Terreno	100 000\$00	18-12-97
Jardim de Infância de Sambade	30 000\$00	22-12-97
Comissão Organizadora da Festa de Santo Estêvão de Babe — Festa dos Rapazes	30 000\$00	23-12-97
Escola do 1.º Ciclo EB n.º 1 de Vinhais	50 000\$00	29-12-97
Jardim de Infância de Lagoa	30 000\$00	30-12-97
Hospital Distrital de Mirandela — Comissão de Humanização	100 000\$00	30-12-97
Sporting Clube de Parambos	50 000\$00	30-12-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	1 000 000\$00	30-12-97
Instituto das Comunidades Educativas	100 000\$00	30-12-97
Escola do 1.º Ciclo E. B. de Carrazeda de Ansiães	30 000\$00	30-12-97
APADI — Associação de Pais e Amigos do Diminuído Intelectual	300 000\$00	30-12-97
Escola do 1.º Ciclo do EB de São Pedro de Serracenos	20 000\$00	30-12-97
Jardim de Infância de Peredo	20 000\$00	30-12-97
Santa Casa da Misericórdia de Algosó	150 000\$00	30-12-97
Clube Académico de Bragança	1 000 000\$00	30-12-97
Jardim de Infância de Carção	30 000\$00	30-12-97
Associação de Desenvolvimento Rural	100 000\$00	30-12-97
Rede Univa	30 000\$00	30-12-97
Jardim Infantil de Vinhas	10 000\$00	30-12-97
Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Izeda	45 000\$00	30-12-97
Escola do 1.º Ciclo n.º 3 de Macedo de Cavaleiros	150 000\$00	30-12-97
Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação	200 000\$00	30-12-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Lombo	20 000\$00	30-12-97
Jardim de Infância de Torre de D. Chama	21 000\$00	30-12-97
Escola EB 2, 3/S de Vila Flor — Comissão de Finalistas do 12.º A	30 000\$00	30-12-97
Comissão Organizadora das Festas de Natal de Sacóias — Festa dos Rapazes	30 000\$00	30-12-97
Escola do Ensino Básico Med. de Celas	46 000\$00	30-12-97
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola C+S de Izeda	30 000\$00	30-12-97
Jardim de Infância de Matela	30 000\$00	30-12-97
Escola do Ensino Básico de Vale das Fontes	30 000\$00	30-12-97
Delegação Distrital da Cruz Vermelha Portuguesa	100 000\$00	30-12-97
Jardim de Infância de Soutilha	30 000\$00	30-12-97
Jorge do Nascimento Pires Mofreira	100 000\$00	30-12-97
Associação Amigos Campo Redondo	1 000 000\$00	30-12-97
Comissão Organizadora da Festa de Natal da GNR	250 000\$00	30-12-97
Fundação Francisco António Meireles	100 000\$00	30-12-97
Jardim de Infância do Centro Social Monsenhor Martins	50 000\$00	30-12-97
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Candoso	50 000\$00	31-12-97
Comissão de Bem Estar dos Trabalhadores do Governo Civil	2 000 000\$00	31-12-97
Organização Cultural e Desportiva Faildense	100 000\$00	31-12-97
Clube de Bragança	200 000\$00	31-12-97
Comissão Organizadora do 50.º Aniversário da Morte do Abade de Baçal	150 000\$00	31-12-97
Obra Social Padre Miguel	500 000\$00	31-12-97
Rádio Vinhais — Cooperativa de Informação e Cultura	225 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — 7.º ano — Turmas A e B	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros — 10.º ano, turma A	30 000\$00	31-12-97
Coordenação Concelhia de Vinhais — Ensino Recorrente de Celas	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — 12.º ano — Turma D	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — 12.º ano — Turma C	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Turma B — 12.º ano	30 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância de Gimonde	25 000\$00	31-12-97
Centro Social e Paroquial de Santo Estêvão de Pinela	50 000\$00	31-12-97
Associação de Estudantes da Escola Secundária de Vinhais	30 000\$00	31-12-97
Associação de Estudantes da Escola Secundária Miguel Torga	150 000\$00	31-12-97
Futebol Clube de Vinhais — Secção de Veteranos	50 000\$00	31-12-97
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	1 000 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora das Graças de Carção	100 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Barreiro da Freguesia de Vale de Telhas	30 000\$00	31-12-97
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vale de Telhas	50 000\$00	31-12-97
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros — Centro Piloto Atinova	100 000\$00	31-12-97
Brigantia — Cooperativa de Radiodifusão Brigantina, C. R. L.	100 000\$00	31-12-97
Escola Superior de Educação Teatro de Estudantes de Bragança	50 000\$00	31-12-97
Associação Nacional de Jovens Empresários — Delegação de Bragança	500 000\$00	31-12-97
Estabelecimento Prisional de Izeda — Convívio Desportivo de Reclusos	50 000\$00	31-12-97
Estabelecimento Prisional de Izeda — Equipamentos Desportivos	100 000\$00	31-12-97
Maria de Fátima Moutinho Silva	5 000\$00	31-12-97

Beneficiário	Montante	Data
Escola EB 2, 3/S de Alfândega da Fé	50 000\$00	31-12-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Vinhas	20 000\$00	31-12-97
Escola 1.º Ciclo Ensino Básico de Rebordelo	37 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância de Vale de Gouvinhas	30 000\$00	31-12-97
Associação de Atletismo de Bragança	250 000\$00	31-12-97
Escola n.º 1 de Alfândega da Fé	50 000\$00	31-12-97
Escola Superior Agrária de Bragança — Comissão de finalistas do 3.º ano	100 000\$00	31-12-97
Centro Social Paroquial dos Santos Mártires	100 000\$00	31-12-97
Associação para o Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Carrazeda de Ansiães	30 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância de Gimonde	40 000\$00	31-12-97
Estabelecimento Prisional de Izeda — Festa de Natal	150 000\$00	31-12-97
Escola do Cachão	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Miguel Torga	2 000 000\$00	31-12-97
Associação Filarmónica de Miranda do Douro	200 000\$00	31-12-97
Comissão Organizadora da Actividade Recreativa Feira Mágica	50 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros — Visita a Inglaterra do 11.º ano	100 000\$00	31-12-97
Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética	300 000\$00	31-12-97
Escola do 1.º Ciclo EB de Sampaio	30 000\$00	31-12-97
Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Centro Regional do Norte	50 000\$00	31-12-97
Delegação de Bragança do INATEL — Corrida de São Silvestre	100 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância de Castanheiro do Norte	30 000\$00	31-12-97
Associação Comercial e Industrial de Bragança	500 000\$00	31-12-97
Comissão Fabriqueira da Igreja de Portela	50 000\$00	31-12-97
Abel da Anunciação Diegues	30 000\$00	31-12-97
Escola E B-2, 3 Augusto Moreno	1 200 000\$00	31-12-97
Frauga — Associação para o Desenvolvimento Integrado de Picote	200 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de Paçó	30 000\$00	31-12-97
Brigantia — Cooperativa de Radiodifusão Brigantia, C. R. L.	350 000\$00	31-12-97
Escola EB 2, 3/S — 687 K de Vila Flor	30 000\$00	31-12-97
Escola C+S de Izeda	200 000\$00	31-12-97
Escola C+S de Freixo de Espada à Cinta	200 000\$00	31-12-97
Escola C+S de Sendim	200 000\$00	31-12-97
Escola C+S de Vimioso	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. Eng. Moura Pegado	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. de Miranda do Douro	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. de Mirandela	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. de Mogadouro	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. Paulo Quintela	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. da Torre de Dona Chama	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. de Vinhais	200 000\$00	31-12-97
Escola Prep. Visconde de Vila Maior	200 000\$00	31-12-97
Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Carrazeda de Ansiães	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Carvalhais	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Emídio Garcia	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Miranda do Douro	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Mirandela	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Mogadouro	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Torre de Moncorvo	200 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Vinhais	200 000\$00	31-12-97
Estabelecimento Prisional de Bragança — O Zé Janela	50 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância de Carvalhais	50 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Miguel Torga — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola do 1.º Ciclo do EB n.º 6 do Toural	84 000\$00	31-12-97
União de São Pedro — Associação Recreativa e Social	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Código 615 — Turma G, 10.º ano	30 000\$00	31-12-97
Igreja de Vila Meã — Festa Menino Jesus	30 000\$00	31-12-97
Educação de Infância Itinerante de Vinhais	150 000\$00	31-12-97
Pré-Seminário do Seminário de São José	50 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de São Cristóvão de Ervedosa	150 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de Santa Bárbara	75 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de Santa Luzia	200 000\$00	31-12-97
Colégio/Seminário Nossa Senhora da Encarnação — Biblioteca Juvenil	30 000\$00	31-12-97
Colégio/Seminário Nossa Senhora da Encarnação — Associação Desportiva dos Alunos	30 000\$00	31-12-97
Colégio/Seminário Nossa Senhora da Encarnação — Alunos Desfavorecidos	200 000\$00	31-12-97
Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Assunção de Vinhais	500 000\$00	31-12-97
Paróquia Escolar Nossa Senhora das Graças — Grupo Coral Santa Teresa d'Ávila	80 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Código 615 — Tuna Académica	300 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Emídio Garcia — Viagem de Estudo a Lisboa	100 000\$00	31-12-97
Comissão de Festas de Alvites	50 000\$00	31-12-97
Centro Social Paroquial de Rebordelo	4 000 000\$00	31-12-97
Diocese de Bragança e Miranda	1 000 000\$00	31-12-97
Grupo Desportivo de Bragança	1 500 000\$00	31-12-97
Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Maçores	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2 de Miranda do Douro — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2 de Mogadouro — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2 de Alfândega da Fé — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97

Beneficiário	Montante	Data
Escola EB 2, 3 de Carrazeda de Ansiães — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2, 3 de Freixo de Espada à Cinta — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2, 3 de Izeda — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2, 3 de Vinhais — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola EB 2, 3 Visconde de Vila Maior — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Carvalhais — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Escola Secundária de Vinhais — Clube da Floresta	50 000\$00	31-12-97
Ginásio Clube de Bragança	100 000\$00	31-12-97
Comissão de Moradores e Amigos de Rio d'Onor	135 000\$00	31-12-97
Fábrica da Igreja de Portela	100 000\$00	31-12-97
Grupo Desportivo Macedense	500 000\$00	31-12-97
Comissão Organizadora da 18.ª Feira do Fumeiro de Vinhais	500 000\$00	31-12-97
Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires	300 000\$00	31-12-97
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro Quirás	300 000\$00	31-12-97
Associação Cultural e Recreativa Abade de Baçal	100 000\$00	31-12-97
Associação Cultural e Recreativa de Rego de Vide	100 000\$00	31-12-97
Fundação Francisco António Meireles	549 395\$00	31-12-97
Casa de Trabalho	300 000\$00	31-12-97
Associação dos Socorros Mútuos aos Artistas de Bragança — Mini Banda	200 000\$00	31-12-97
Escola do Ensino Básico Mediatizado n.º 903 de Castedo	30 000\$00	31-12-97
Escola do Ensino Básico Mediatizado n.º 103 de Lousa	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Turma A — 11.º ano	30 000\$00	31-12-97
Escola Preparatória Paulo Quintela	50 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância do Lombo	100 000\$00	31-12-97
Escola do 1.º Ciclo do E. B. de Freixiel	48 000\$00	31-12-97
Jardim de Infância de Parada	30 000\$00	31-12-97
Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Arco	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária do Abade de Baçal — Código 615 — Turma C — 10.º ano	30 000\$00	31-12-97
Escola E. B. 2, 3/S de Vila Flor 11.º ano, turma D	30 000\$00	31-12-97
Escola Secundária Abade de Baçal — Código 615 — Turmas 10.º, 11.º Artes	30 000\$00	31-12-97
Total	77 308 395\$00	

Aviso n.º 7521/98 (2.ª série). — Publica-se, em anexo e depois de aprovado, conforme despacho de 18 de Março de 1998 do director-geral da Administração Pública, ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no uso da competência subdelegada pela alínea c) do n.º 1 do despacho n.º 244/97, do Secretário de Estado da Administração Pública, de 2 de Março de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 12 de Maio de 1997, o programa de provas de conhecimentos a utilizar em concursos de ingresso para as carreiras de oficial administrativo do grupo de pessoal administrativo e para as carreiras de telefonista e auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Bragança.

20 de Abril de 1998. — O Governador Civil, *Guilhermino Augusto Paz Dias*.

Programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos para ingresso nas carreiras de oficial administrativo, telefonista e auxiliar administrativo do quadro privativo do Governo Civil do Distrito de Bragança.

1) Oficial administrativo

I — Prova de conhecimentos gerais, que versará sobre conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos na escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

II — Prova de conhecimentos específicos, que versará sobre as seguintes matérias:

1) Noções gerais de organização política do Estado:

- a) Órgãos de soberania e respectivas competências;
- b) Governo Civil do Distrito de Bragança — estrutura, orgânica e competências;

2) Regime jurídico da função pública:

- a) Noção de funcionário e agente;
- b) Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concurso e métodos de selecção;
- c) Direitos e deveres dos funcionários públicos;
- d) Férias, faltas e licenças;
- e) Regime disciplinar;
- f) Relação jurídica de emprego — modalidades;

3) Contabilidade pública:

- a) Despesas e receitas públicas — definição;
- b) Orçamento do Estado;
- c) Conta Geral do Estado;
- d) Despesas correntes (pessoal);
- e) Vencimentos de categoria e exercício e descontos legais.

2) Telefonista

I — Prova de conhecimentos gerais, que versará sobre conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos na escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

II — Prova de conhecimentos específicos, que versará sobre as seguintes matérias:

1) Noções gerais de organização política do Estado:

- a) Órgãos de soberania e respectivas competências;
- b) Governo Civil do Distrito de Bragança — estrutura, orgânica e competências;

2) Regime jurídico da função pública:

- a) Noção de funcionário e agente;
- b) Direitos e deveres dos funcionários públicos;
- c) Férias, faltas e licenças;
- d) Regime disciplinar;
- e) Relação jurídica de emprego — modalidades.

3) Auxiliar administrativo

I — Prova de conhecimentos gerais, que versará sobre conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos na escola, particularmente nas áreas de português e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

II — Prova de conhecimentos específicos, que versará sobre as seguintes matérias:

1) Noções gerais de organização política do Estado:

- a) Órgãos de soberania e respectivas competências;
- b) Governo Civil do Distrito de Bragança — estrutura, orgânica e competências;

2) Regime jurídico da função pública:

- b) Direitos e deveres dos funcionários públicos;
- c) Férias, faltas e licenças;
- d) Regime disciplinar;
- e) Relação jurídica de emprego — modalidades.

Governo Civil do Distrito de Faro

Despacho n.º 7688/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 1998 do governador civil do distrito de Faro, foi autorizada a

recuperação, na sua totalidade, do vencimento de exercício perdido às seguintes funcionárias:

Palmira de Assunção Mestre Paquete dos Santos, operadora de sistemas de 2.ª classe, relativo a quatro dias — 23 a 26 de Março de 1998.

Maria Manuela da Conceição Elvas Ribeiro da Silva, oficial administrativo principal, relativo a um dia — 31 de Março de 1998. Isabel Maria Gago Firmino Fernandes Lemos, segundo-oficial, relativo a um dia — 13 de Março de 1998.

23 de Abril de 1998. — O Governador Civil, *Joaquim Américo Fialho Anastácio*.

Governo Civil do Distrito de Santarém

Mapa n.º 20/98. — Mapa dos subsídios atribuídos por este Governo Civil no 2.º semestre de 1997, de acordo com o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto:

Entidade	Valor	Data/cheque
Associação Juventude Acção no Futuro	40 000\$00	29-9-97
Grupo Etnográfico Os Esparteiros	150 000\$00	31-12-97
Paróquia de São Vicente	40 000\$00	4-8-97
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Tramagal	75 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico da Casa do Povo do Pego	150 000\$00	6-10-97
Sociedade Artística Tramagalense	200 000\$00	31-12-97
Sociedade de Instrução Musical Rossiense	200 000\$00	22-12-97
Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Minde	100 000\$00	21-8-97
Casa do Povo de Alcanena	50 000\$00	31-12-97
Casa do Povo do Espinheiro	200 000\$00	31-12-97
Centro de Bem Estar Social do Espinheiro	150 000\$00	31-12-97
Centro Recreativo Desportivo Louriceirense	40 000\$00	4-8-97
Centro Recreativo Desportivo Louriceirense	250 000\$00	31-12-97
Escola de Futebol do Concelho de Alcanena	125 000\$00	4-8-97
Escola Preparatória Anastácio Gonçalves	100 000\$00	22-12-97
Paróquia do Espírito Santo do Malhou	100 000\$00	31-12-97
Rancho Etnográfico e Folclórico de Santa Marta de Moita Venda	150 000\$00	21-8-97
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Espinheiro	250 000\$00	10-7-97
Rancho Folclórico do Covão do Coelho	200 000\$00	29-7-97
Sociedade Musical Mindense	100 000\$00	31-12-97
Associação Cultural e Recreativa de Paços Negros	50 000\$00	31-12-97
Associação Desportiva Fazendense	150 000\$00	31-12-97
Banda Marcial de Almeirim	200 000\$00	21-8-97
Centro Amador Desporto e Cultura de Almeirim	50 000\$00	31-12-97
Maria Lúvia Sequeira Correia David	125 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico da Casa do Povo da Glória do Ribatejo	150 000\$00	31-12-97
União de Veteranos de Almeirim	50 000\$00	31-12-97
Centro Popular Cultural e Recreativo do Casalinho	150 000\$00	29-8-97
Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alpiarça	50 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1.º de Dezembro	200 000\$00	28-8-97
Sociedade Filarmónica Alpiarcense 1.º de Dezembro	100 000\$00	31-12-97
Centro de Recuperação Infantil de Benavente	200 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Benaventense	200 000\$00	28-11-97
Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão	200 000\$00	31-12-97
Estrela Futebol Clube Ouriqueense	50 000\$00	31-12-97
Paróquia Senhor Jesus dos Afritos	80 000\$00	4-11-97
Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével	150 000\$00	31-12-97
Ribatejano Futebol Club Valadense	100 000\$00	28-11-97
Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta	200 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Cartaxense	100 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Cartaxense	200 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica de Pontével	25 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica de Pontével	75 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense	200 000\$00	28-11-97
Sociedade Pontevelense — Secção de Danças de Salão	150 000\$00	29-9-97
Grupo Desportivo da Parreira	50 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico da Parreira	50 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Instrução e Recreio Carregueirense	200 000\$00	31-12-97
Associação Académica de Coimbra	20 000\$00	29-7-97
Associação Académica de Coimbra	20 000\$00	31-12-97
Associação Gestão e Tratamento Lixos do Médio Tejo — RESITEJO	5 000\$00	31-12-97
Associação Humanitária de Apoio à 3.ª Idade de Montalvo	40 000\$00	21-10-97
Club Desportivo Os Indomáveis	200 000\$00	31-12-97
Associação Desportiva Juventude Valverde (núcleo de atletismo)	50 000\$00	31-12-97
Conferência Feminina de São Vicente Paulo	75 000\$00	31-12-97
Grupo Columbófilo Vontade	50 000\$00	31-12-97
Orfeão do Entroncamento	150 000\$00	31-12-97
Associação Recreativa e Filarmónica Frazoeirense	200 000\$00	31-12-97
Associação Cultural Cantar Nosso	50 000\$00	23-9-97
Associação Cultural Cantar Nosso	200 000\$00	28-11-97

Entidade	Valor	Data/cheque
Grupo Etnográfico Os Camponeses da Golegã	150 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico da Golegã	150 000\$00	31-12-97
Santa Casa da Misericórdia d'Azinhaga	40 000\$00	4-12-97
Sociedade Filarmónica 1.º de Janeiro	100 000\$00	31-12-97
Academia de Música da Banda de Ourém	200 000\$00	21-11-97
Associação Cultural e Recreativa de Urqueira	120 000\$00	4-8-97
Associação Cultural e Recreativa de Urqueira	75 000\$00	31-12-97
Associação Cultural e Recreativa de Vale do Nabão	200 000\$00	31-12-97
Associação Cultural e Recreativa de Vale do Peso	120 000\$00	31-12-97
Associação Filarmónica 1.º de Dezembro Cultural e Artística	200 000\$00	31-12-97
Associação Recreativa e Cultural Atouguense	45 000\$00	29-9-97
Centro Cultural e Recreativo do Olival	80 000\$00	4-8-97
Centro de Estudos de Fátima	50 000\$00	4-11-97
Club Desportivo do Cercal	150 000\$00	21-11-97
Clube Atlético Ouriense	100 000\$00	23-9-97
Escola Primária de Pisões	80 000\$00	22-12-97
Grupo Desportivo Sandoeirense	75 000\$00	31-12-97
Juventude União Lagoense	30 000\$00	30-10-97
Rancho Folclórico da Casa do Povo de Fátima	100 000\$00	4-8-97
Rancho Folclórico Danças e Cantares de Vale Travesso	150 000\$00	31-12-97
Sociedade Filarmónica Ouriense	200 000\$00	28-11-97
Associação Cultural Recreativa e Desportiva São Joanense	50 000\$00	31-12-97
Club de Danças e Cantares de São João da Beira	150 000\$00	21-11-97
Rancho Etnográfico e Folclórico de Ribeira de Fráguas	150 000\$00	31-12-97
Banda de Música dos Bombeiros Voluntários de Salvaterra de Magos	200 000\$00	31-12-97
Clube Desportivo Salvaterrense	50 000\$00	31-12-97
União Desportiva de Santarém — Secção de Basquetebol	125 000\$00	21-10-97
Associação Nacional Aposentados da Polícia — Subdelegação de Santarém	250 000\$00	31-12-97
Associação Académica de Santarém	125 000\$00	29-7-97
Associação Cultural e Social do Pessoal do Governo Civil de Santarém	2 500 000\$00	4-12-97
Associação Cultural e Social do Pessoal do Governo Civil de Santarém	8 000 000\$00	31-12-97
Associação de Ciclismo de Santarém	125 000\$00	31-12-97
Associação Desportiva de Aldeia da Ribeira — Secção de B. T. T.	50 000\$00	31-12-97
Associação de Estudantes do ISLA de Santarém	75 000\$00	31-12-97
Associação de Estudo e Defesa do Património	100 000\$00	31-12-97
Associação de Jovens do Ribatejo	2 000 000\$00	31-12-97
Associação de Solidariedade Social e de Melhor. de Amiais de Baixo	200 000\$00	4-9-97
Associação Recreativa e Cultural Albergariense	50 000\$00	31-12-97
Atlético Clube de Pernes	50 000\$00	31-12-97
Casa do Professor de Santarém	50 000\$00	31-12-97
Casa do Professor de Santarém	75 000\$00	31-12-97
Centro de Cultura e Desporto O Alvitejo	50 000\$00	31-12-97
Centro Dramático Bernardo Santareno	500 000\$00	29-8-97
Centro Social e Cultural Vilanovense	50 000\$00	31-12-97
Clube Canoagem Scalabitano da Ribeira de Santarém	50 000\$00	31-12-97
Clube de Andebol São Vicentense	100 000\$00	31-12-97
Clube de Campismo E. T. L. de Santarém	75 000\$00	31-12-97
Clube de Campismo E. T. L. de Santarém	100 000\$00	31-12-97
Comando Distrital da PSP de Santarém	200 000\$00	31-12-97
Comissão Organizadora da Ecoribatejo	60 000\$00	21-11-97
Corpo Nacional de Escutas	100 000\$00	28-11-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento 52	250 000\$00	31-12-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento 52	50 000\$00	31-12-97
Corpo Nacional de Escutas — Agrupamento 634 de Alcanhões	100 000\$00	31-12-97
Corpo Nacional de Escutas 1111 da Várzea	50 000\$00	31-12-97
Escola de Música de Santarém	80 000\$00	4-8-97
Escola do Ensino Básico da Louriceira	50 000\$00	31-12-97
Escola Secundária Sá da Bandeira	30 000\$00	29-7-97
Escola Superior de Gestão	250 000\$00	31-12-97
Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição da Freguesia da Azoia de Baixo	200 000\$00	31-12-97
Festival Internacional Celestino Graça	100 000\$00	31-12-97
Gimno Clube de Santarém	50 000\$00	31-12-97
Grupo de Dadores Benévolos de Sangue	50 000\$00	31-12-97
Grupo de Jogos Tradicionais Alfageme de Santarém	50 000\$00	31-12-97
João Miguel Castro Fernandes Freitas	50 000\$00	31-12-97
Orquestra Típica Scalabitana	280 000\$00	21-11-97
Rancho Folclórico da Associação Cultural e Recreativa de Viegas	150 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico da Cruz de Cristo F. Clube	150 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico da Ribeira de Santarém	150 000\$00	22-7-97
Rancho Folclórico da Ribeira de Santarém	40 000\$00	21-10-97
Rancho Folclórico da S. R. E. da Romeira	100 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico do Bairro de Santarém	50 000\$00	31-12-97
Sociedade Recreativa Filarmónica Pernense	50 000\$00	28-11-97
Sociedade Filarmónica Alunos de Apolo	150 000\$00	10-7-97
Sociedade Musical e Recreativa do Xartinho	200 000\$00	29-9-97
Sport Club Povoense Os Leões	100 000\$00	31-12-97
Teatrinho de Santarém	250 000\$00	4-8-97

Entidade	Valor	Data/cheque
Teatro Clube Ribeirense	50 000\$00	31-12-97
União Columbófila do Vale de Santarém	150 000\$00	31-12-97
União de Veteranos da Ribeira de Santarém	175 000\$00	31-12-97
União Desportiva de Santarém	100 000\$00	21-11-97
União Desportiva de Santarém	200 000\$00	31-12-97
GETAS — Centro Cultural do Sardoal	250 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico Os Resineiros	75 000\$00	31-12-97
Associação Cultural e Recreativa e Social de Venda Nova	150 000\$00	22-12-97
Canto Firme de Tomar	100 000\$00	31-12-97
Grupo de Teatro Tomaraquessim	300 000\$00	31-12-97
Rancho Folclórico Os Canteiros de Pedreira	150 000\$00	4-8-97
Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina	200 000\$00	21-8-97
Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira	200 000\$00	28-11-97
Sport Club Operário Cem Soldos	250 000\$00	6-10-97
Sport Club Operário Cem Soldos	125 000\$00	31-12-97
Sport Club Operário Cem Soldos	125 000\$00	31-12-97
Sporting Clube de Tomar	200 000\$00	31-12-97
Tuna Sabes E. S. S. M. O.	75 000\$00	31-12-97
Associação de Judo de Santarém	50 000\$00	31-12-97
Associação de Judo do Distrito de Santarém	75 000\$00	31-12-97
Associação de Xadrez de Santarém	100 000\$00	31-12-97
Banda Operária Torrejana	80 000\$00	22-12-97
Centro Dramático Torrejano	150 000\$00	22-12-97
Choral Phydellius	400 000\$00	21-8-97
Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	2 160 000\$00	23-9-97
Federação dos Bombeiros do Distrito de Santarém	700 000\$00	31-12-97
Sociedade Musical União e Trabalhos de Lapas	200 000\$00	21-10-97
Sociedade Velha Filarmónica Riachense	100 000\$00	23-9-97
Sociedade Velha Filarmónica Riachense	200 000\$00	31-12-97
Sociedade Velha Filarmónica Riachense	100 000\$00	31-12-97
CECUE — Centro Cultural e Desportivo de Praia do Ribatejo	250 000\$00	31-12-97
Clube União e Recreio de Moita do Norte	175 000\$00	31-12-97
Fatias de Cá	250 000\$00	31-12-97
Grupo Folclórico Os Pescadores de Tancos	100 000\$00	31-12-97
Sociedade Instrutiva, Recreativa de Atalaia	100 000\$00	31-12-97
Sporting Clube Barquinense	200 000\$00	31-12-97
União Desportiva Atalaense	150 000\$00	31-12-97
União Desportiva de Tancos	100 000\$00	31-12-97

31 de Março de 1998. — O Secretário do Governo Civil, *Jorge Manuel Pinto da Rocha*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Despacho n.º 7689/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros de 27 de Abril de 1998:

Maria João Lopes Lira Fernandes Carrêto Gomes, oficial administrativo principal do quadro privativo da Auditoria Jurídica do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território — nomeada, precedendo concurso interno geral de ingresso, estagiária da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — Pelo Presidente da Direcção, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7690/98 (2.ª série). — Por despacho da secretária-geral-adjunta de 17 de Abril de 1998:

Licenciada Maria José Galvão da Fonseca Paulouro — integrada no quadro da Secretaria-Geral deste Ministério no lugar de consultor jurídico assessor principal, criado pela Portaria n.º 225/98, de 7 de Abril, a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Joana Candeias Araújo*.

Centro de Estudos e Formação Autárquica

Aviso n.º 7522/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 21 de Janeiro de 1998 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o preenchimento do cargo de director de Serviços de Formação Inicial do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, aprovado pela Portaria n.º 1153/92, de 16 de Dezembro.

2 — Área de actuação — à Direcção de Serviços de Formação Inicial compete:

- Promover a realização e dirigir os cursos de formação inicial instituídos pelo CEFA, designadamente o curso de Administração Autárquica, e contribuir para o seu constante aperfeiçoamento;
- Promover a realização dos concursos e admissão aos cursos de Administração Autárquica;
- Promover, em colaboração com as autarquias, a colocação dos diplomados com o curso de Administração Autárquica e gerir a reserva de recrutamento para terceiros-oficiais;
- Promover a colocação de estagiários do curso de Administração Autárquica e acompanhar a realização de estágios, bem como organizar o calendário de apresentação dos relatórios finais e participar em júris de apreciação de relatórios;
- Promover a realização de acções de formação contínua complementares decorrentes de acções de formação inicial, em directa articulação com a Divisão de Formação Contínua;
- Promover a realização e dirigir acções de formação contínua complementares decorrentes de acções de formação inicial e cursos de pós-graduação;

- g) Propor, implementar a acompanhar a execução de protocolos entre o CEFA e instituições de ensino superior, tendo em vista a formação dos quadros das carreiras técnica superior e técnica das autarquias.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, e 323/89, de 26 de Setembro, a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, o Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Abílio Vassalo Abreu, presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica.
Vogais efectivos:

Dr. José Domingos Ascensão Cabeças, presidente da Câmara Municipal de Góis.

Dr.ª Maria José Ribeiro Santarém Andrade, secretária da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio, director de serviços do Centro Regional de Segurança Social.

Dr. Armando Manuel Nunes da Silva, subdelegado regional do Centro do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de director de serviços de Formação Inicial e terá a validade de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho:

8.1 — A remuneração é a fixada no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

8.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8.3 — Local de trabalho — Centro de Estudos e Formação Autárquica, sito na Rua do Brasil, 131, em Coimbra.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua do Brasil, 131, 3030 Coimbra.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar:

Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);

Habilitações académicas;

Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);

Indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito;

Declaração de que possui os requisitos legais de admissão.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* datado e assinado.

10 — A publicação da lista de candidatos será feita de acordo com o que dispõe o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista será feita pelo júri, através de ofício registado.

12 — A publicação da lista de classificação final será feita por afixação no Centro de Estudos e Formação Autárquica e remetida, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

22 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa*.

Aviso n.º 7523/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, autorizado por despacho de 21 de Janeiro de 1998 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para o preenchimento do cargo de director de Serviços de Estudos e Documentação do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, aprovado pela Portaria n.º 1153/92, de 16 de Dezembro.

2 — Área de actuação — à Direcção de Serviços de Estudos e Documentação compete:

- a) A realização de estudos e trabalhos de investigação sobre temas de administração local portuguesa;
- b) Promover a recolha, tratamento e difusão de informação científico-técnica com interesse para a actividade desenvolvida pelo CEFA e pelos municípios;
- c) Divulgar as publicações editadas pelo CEFA;
- d) Promover acordos de cooperação e de permuta de publicações com serviços da especialidade;
- e) Organizar e dirigir a biblioteca do CEFA;
- f) Organizar e dirigir o serviço de reprografia do CEFA;
- g) Elaborar os estudos e projectos sobre temas de administração local de que o CEFA seja incumbido pelo membro do Governo de que depende ou que lhe sejam encomendados por qualquer órgão da administração regional ou local;
- h) Promover a edição e divulgação do *Boletim de Estudos* e do *Boletim Bibliográfico*;
- i) Apoiar, em articulação com as outras unidades funcionais do CEFA ou em colaboração com outras instituições públicas de ensino e instituições várias da administração pública central, regional e local, a realização, acompanhamento, avaliação de resultados e definição dos conteúdos programáticos de novos cursos.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, e 323/89, de 26 de Setembro, a Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, o Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos legais — podem concorrer os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

5 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Belmiro Moita da Costa, vice-presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Ribeiro Santarém Andrade, secretária da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Dr. José Rodrigues Lopes, vice-presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Hermínia Moreira Machado Lima Preces Ferreira, secretária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Dr. Vasco Manuel Vieira Pereira Gervásio, director de serviços do Centro Regional de Segurança Social.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

Os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta das reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento do cargo de director de serviços de Estudos e Documentação e terá a validade de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho:

8.1 — A remuneração é a fixada no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

8.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

8.3 — Local de trabalho — Centro de Estudos e Formação Autárquica, sito na Rua do Brasil, 131, em Coimbra.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Rua do Brasil, 131, 3030 Coimbra.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar:

Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
Habilitações académicas;
Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo e categoria que detém, bem como a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública);
Indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito;
Declaração de que possui os requisitos legais de admissão.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* datado e assinado.

10 — A publicitação da lista de candidatos será feita de acordo com o que dispõe o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista será feita pelo júri, através de ofício registado.

12 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação no Centro de Estudos e Formação Autárquica e remetida, por ofício registado, aos candidatos externos a este serviço.

22 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa*.

Despacho (extracto) n.º 7691/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 1998 do presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica:

Licenciado Carlos Alberto Gomes Moura, técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica — promovido, na sequência de concurso, a técnico superior de 1.ª classe (escala 1, índice 440) da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar que ocupa a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *Belmiro Moita da Costa*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Despacho n.º 7692/98 (2.ª série). — Em conformidade com os despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento de, respectivamente, 19 e 27 de Janeiro de 1998:

Celebrado contrato a termo certo, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com Maria Helena Dinis Malta, para exercer as funções de técnica auxiliar de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Em conformidade com os despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento de, respectivamente, 19 e 27 de Janeiro de 1998:

Celebrados contratos a termo certo, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com:

Henrique Manuel Prata Lopes Taborda, para exercer as funções de impressor de *offset*.

Mário Manuel Carvalho Coelho, para exercer as funções de técnico superior de 2.ª classe.

Paulo Jorge Santos Andrade, para exercer as funções de técnico auxiliar de 2.ª classe.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Em conformidade com os despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento de, respectivamente, 19 e 27 de Janeiro de 1998, foram celebrados contratos a termo certo, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com:

Maria Helena Pereira Fernandes, Maria do Rosário Ferreira e Maria de Lurdes Simões Martins Felício, para exercerem funções de auxiliar de limpeza.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral*.

Direcção-Geral da Aviação Civil

Despacho n.º 7693/98 (2.ª série). — Por despacho conjunto do Secretário de Estado dos Transportes e do Ministro dos Negócios Estrangeiros de, respectivamente, 7 e 15 de Abril de 1998:

Concedida ao técnico auxiliar especialista desta Direcção-Geral Vasco Rodrigues de Carvalho licença sem vencimento, por seis meses, para exercício de funções em organismo internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro. (Isento da fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *J. Coutinho Lopes*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 7524/98 (2.ª série). — Por meu despacho, por delegação, de 3 de Março de 1998:

Pedro Nunes de Brito Serra Vaz, a exercer funções, em regime de contrato administrativo de provimento, como arquitecto estagiário — nomeado definitivamente arquitecto de 2.ª classe da carreira de arquitecto do quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral. (Visto do Tribunal de Contas de 7 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

Anouk Cristina Faria da Costa e João Manuel Barros de Matos, a exercerem funções, em regime de contrato administrativo de provimento, como arquitectos estagiários — nomeados definitivamente arquitectos de 2.ª classe da carreira de arquitecto do quadro da Direcção Regional de Monumentos de Lisboa, desta Direcção-Geral. (Visto do Tribunal de Contas de 7 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Instituto Português de Cartografia e Cadastro

Aviso n.º 7525/98 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 1998, com a rectificação n.º 761/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 1998, se encontra afixada junto à secretaria da Repartição de Pessoal, na sede do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, sita na Rua de Artilharia Um, 107, 1070 Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente. Os candidatos excluídos podem recorrer para o presidente do Instituto Português de Cartografia e Cadastro, no prazo estipulado no artigo e decreto-lei já mencionados.

27 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *José Antunes Simão*.

Junta Autónoma de Estradas

Contrato (extracto) n.º 560/98. — Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 27 de Fevereiro de 1998:

José Carlos de Brito Lisboa Santos — contratado, em regime de avença, pelo período de um ano, para dar apoio no desenvolvimento do Sistema de Informação de Sinalização e Equipamento de Segurança Rodoviária, a cargo da Direcção dos Serviços de Conservação. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 7694/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 17 de Abril de 1998:

Joaquim Manuel Esquina da Rosa, cantoneiro do quadro da Junta Autónoma de Estradas — promovido a capataz, precedendo con-

curso, mantendo a actual colocação na Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 7526/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista do único candidato admitido ao concurso para provimento na categoria de investigador principal, área científica de ambiente, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1998.

Da lista cabe recurso para o Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no prazo de oito dias úteis, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao candidato, se for caso disso.

22 de Abril de 1998. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 7695/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 30 de Março de 1998:

Vera Fátima Correia Canilho — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 2.º Cartório Notarial de Loulé, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 7696/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 1 de Abril de 1998:

Rita Madalena Lopes Maio Martins — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável, até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Abrantes, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Aviso n.º 7527/98 (2.ª série). — Faz-se público que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de especialista superior de polícia de nível 0, para a área de informática, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 13 de Março de 1998, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo de Andaluz, 17, 1050 Lisboa, e nas Relações Públicas da Polícia Judiciária, sitas na Rua de Gomes Freire, 174, 1150 Lisboa, onde poderá ser consultada.

24 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Aviso n.º 7528/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 19 de Novembro de 1996 (referência 18/96 — Braga) e homologada por despacho do director-geral-adjunto da Polícia Judiciária em 24 de Abril de 1998, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito no Largo do Andaluz, 17, 1050 Lisboa, e Inspeção de Braga, sita na Rua do Prof. Mota Leite, 54/60, 4700 Braga, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro da Justiça, no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 34.º, n.º 1, e 24.º, n.º 3, do Decreto-Lei

n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

27 de Abril de 1998. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Ilda Maria Ribeiro Pação*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 7697/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998 da presidente do Instituto de Reinserção Social, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Dário Rafael Martins Madeira — contratado a termo certo, pelo período de um ano não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 7698/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998 da presidente do Instituto de Reinserção Social, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Arlindo Alberto Martins Henriques — contratado a termo certo, pelo período de um ano não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 7699/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998 da presidente do Instituto de Reinserção Social, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Armando José Marques Simões — contratado a termo certo, pelo período de um ano não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 7700/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998 da presidente do Instituto de Reinserção Social, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Paulo Jorge Crisóstomo Graça — contratado a termo certo, pelo período de um ano não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 7701/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998 da presidente do Instituto de Reinserção Social, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Marco António Marques da Costa — contratado a termo certo, pelo período de um ano não renovável, como auxiliar técnico de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 7702/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 1998 da presidente do Instituto de Reinserção Social, nos termos do despacho conjunto n.º 478/97, de 12 de Novembro,

bro, dos Ministros das Finanças, da Justiça e Adjunto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1997:

Paula Salette Reis da Silva Barros — contratada a termo certo, pelo período de um ano não renovável, como auxiliar técnica de educação para prestar serviço neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 7703/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Abril de 1998, no uso de competência delegada, nos termos do despacho n.º 2029/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1997:

Teresinha da Conceição de Almeida Gerivaz, terceiro-oficial da carreira administrativa (escala 1, índice 180) do quadro da Direcção-Geral de Viação — transferida para o quadro deste Instituto, para a mesma categoria, escala e índice, com efeitos a partir de 15 de Abril de 1998, ficando exonerada do lugar de origem a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Carlos Duarte Fonseca*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica

Despacho n.º 7704/98 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e dos despachos n.ºs 169/96 e 5459/98, de 30 de Novembro e 6 de Março, respectivamente, do Ministro da Economia, delegeo e subdelegeo, com possibilidade de subdelegação, na subdirectora deste Gabinete, licenciada Julieta do Rosário Lisardo dos Santos Baptista Estêvão, as seguintes competências:

1 — Autorizar a abertura de concursos de pessoal e praticar todos os actos subsequentes, e nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

2 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando todos os actos subsequentes;

3 — Autorizar horários de trabalho, o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias;

4 — Assinar termos de aceitação de nomeação, empossar o pessoal, autorizar os funcionários e agentes a tomar posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar os respectivos prazos;

5 — Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessas situações, nos termos estabelecidos na lei;

6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

9 — Confirmar as transições de escala remuneratório;

10 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional;

11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

12 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, incluindo em viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

13 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, incluindo o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei

n.º 519-M/79, de 12 de Julho, e para outros abonos em numerário ou espécie, até ao limite de um duodécimo;

14 — Gerir os orçamentos do GEPE e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos a atingir;

15 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelos respectivos orçamentos anuais, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;

16 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

17 — Nomear comissões de abertura de propostas, de análise e de negociação;

18 — Autorizar todas as despesas com obras, fornecimentos, revisões de preço, estudos, projectos, aquisição de bens e serviços dentro das competências e valores conferidos por lei ao director-geral, incluindo despesas sem concurso ou com dispensa de contrato escrito;

19 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização das despesas.

A utilização destas competências implica a rígida observância das disposições pertinentes do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Abril de 1998. — O Director, *João Abel de Freitas*.

Instituto Geológico e Mineiro

Aviso n.º 7529/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 13/97.* — Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se encontra afixada, nas instalações do Instituto Geológico e Mineiro em Alfragide e Lisboa, a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno geral de ingresso para recrutamento de estagiário da carreira de técnico superior de informática do quadro do Instituto Geológico e Mineiro, cujo aviso de abertura n.º 99/98 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1998.

Destá lista poderá ser interposto recurso para o Secretário de Estado de Indústria e Energia no prazo de oito dias a contar da data da publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

27 de Abril de 1998. — O Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Amadeu Silvestre*.

Aviso n.º 7530/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se encontra afixada, nas instalações do Instituto Geológico e Mineiro em Alfragide e Lisboa, a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para recrutamento de um motorista de pesados do quadro do Instituto Geológico e Mineiro, cujo aviso de abertura (n.º 4062/98) foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 16 de Março de 1998.

Destá lista poderá ser interposto recurso para o Secretário de Estado de Indústria e Energia no prazo de oito dias a contar da data da publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

27 de Abril de 1998. — O Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Amadeu Silvestre*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Aviso n.º 7531/98 (2.ª série). — Por contrato administrativo de provimento de 26 de Janeiro de 1998:

José Fernando Palmeirim da Silva Barral — contratado como operador de sistemas de 2.ª classe estagiário no Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, precedendo realização de concurso. (Visto do Tribunal de Contas em 16 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

26 de Março de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Maria Biscaia de Almeida*.

Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol)

Contrato (extracto) n.º 561/98. — Por despacho de 13 de Março de 1998 do presidente da comissão executiva da Região de Turismo de Leiria (Rota do Sol):

Maria de Fátima Pessoa Varela dos Santos de Oliveira — contratada a termo certo, pelo prazo de um ano, com categoria de auxiliar técnica de turismo de 2.ª classe, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. Produz efeitos a partir de 16 de Março de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 1998. — O Presidente da Região de Turismo de Leiria, *Francisco Vieira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7705/98 (2.ª série). — Face à necessidade de regulamentar, a nível interno, os limites máximos a suportar pelo Ministério com os encargos dos telefones instalados nas residências particulares dos seus funcionários e agentes que, pela natureza das funções que exercem, necessitam de os utilizar, de forma regular e sistemática, em assuntos de serviço, estabelece-se o seguinte:

1 — Serão pagas aos titulares dos cargos ou lugares que a seguir se indicam as despesas relativas a: assinatura de linha de rede, assinatura de equipamento de telefone simples e os seguintes números limites máximos de impulsos:

- Chefes dos gabinetes dos membros do Governo, auditor jurídico, presidentes de institutos, directores-gerais e equiparados — 1200;
- Adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, vogais dos conselhos directivos, subdirectores-gerais e equiparados e vice-presidente da Comissão de Planeamento da Agricultura, Pêscas e Alimentação de Emergência — 950;
- Secretários pessoais dos membros do Governo e coordenador dos serviços de apoio dos gabinetes dos membros do Governo — 650;
- Motoristas ao serviço exclusivo dos membros do Governo — 250;
- Outros colaboradores dos gabinetes dos membros do Governo, bem como outros funcionários ou agentes do Ministério cujas funções justifiquem a necessidade de contactos telefónicos de serviço fora das horas normais de expediente, ficando os membros do Governo que detêm a respectiva tutela com poderes para, com os de subdelegar, estipular, em cada caso, o seu valor, até ao limite máximo correspondente a 950 impulsos.

2 — Os encargos serão pagos por verbas dos organismos e serviços em que se enquadram estes funcionários e agentes.

3 — Os pagamentos serão efectuados, mediante reembolso, contra a entrega dos respectivos documentos de despesa, nos departamentos de contabilidade dos serviços ou organismos.

4 — O regime estabelecido nas alíneas anteriores produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

22 de Janeiro de 1998. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pêscas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Aviso (extracto) n.º 7532/98 (2.ª série). — Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 22 de Abril de 1998, foi o concurso interno geral de acesso para técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 16 de Abril de 1998, anulado.

23 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria do Rosário C. Mira de Carvalho*.

Despacho n.º 7706/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Março de 1998 do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Maria Rosa Pina Mendes, técnica especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo — nomeada, em regime de substituição, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, chefe da Divisão de Programação, Recolha e Tratamento de Dados da mesma Direcção Regional, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Março de 1998. — O Director Regional, *Victor Manuel Candias Dórdio*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso n.º 7533/98 (2.ª série). — 1 — A Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, sediada na Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira, pretende recrutar, com recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, funcionários integrados na carreira de oficial administrativo.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

3 — Os eventuais interessados, vinculados à função pública, deverão, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, formalizar as suas candidaturas para a morada acima indicada, dirigidas à Direcção de Serviços de Administração, contendo os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Serviço onde exerce funções e organismo a que pertence;
- Curriculum vitae*.

4 — Os candidatos seleccionados serão posteriormente convocados para uma entrevista.

15 de Abril de 1998. — O Director Regional, *Artur Figueiredo Nunes*.

Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão

Aviso n.º 7534/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e da alínea d) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento de sete vagas na categoria de inspector da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA), aprovado pela Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio, distribuídas pelas seguintes áreas:

- Económica e financeira — ramos de economia, finanças, gestão, organização e gestão e equivalentes — quatro lugares;
- Engenharia agronómica — ramo de economia rural e sociologia rural ou equivalente — um lugar;
- Engenharia florestal — ramo de produção florestal ou equivalente — um lugar;
- Engenharia do ambiente — ramo de engenharia sanitária ou equivalente — um lugar.

2 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Validade do concurso e provimento — o concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento. No caso de inexistência, exclusão ou de não tomada de posse de candidatos previstos para os lugares de qualquer das alíneas do n.º 1, as respectivas vagas reverterão a favor dos concorrentes melhor posicionados na lista de classificação final, independentemente da área em que se inserem.

4 — Conteúdo funcional — o inerente às atribuições e competências da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão (IGA), previstas, nomeadamente, nos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 192/91, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro, e, ainda, nos artigos 6.º-A e 7.º-A, aditados por este último diploma.

5 — Local de trabalho — em Lisboa ou em qualquer localidade do País onde a IGA desenvolva a sua acção.

6 — Remunerações e outras condições de trabalho — a remuneração dos lugares a prover é a fixada para a categoria de inspector (escalo 1, índice 440) no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 192/91, acrescida de uma gratificação correspondente a 20% do vencimento base, sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei

n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo as condições de trabalho e regalias as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6.1 — Aos inspectores estagiários, durante o período de estágio, é atribuída a remuneração correspondente ao índice 320, prevista no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 192/91, acrescida da gratificação referida no número anterior, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento da categoria de origem.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são os seguintes:

- a) Ser funcionário ou agente, nas condições do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, dos serviços ou organismos da administração central ou dos institutos públicos com a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;
- b) Satisfazer os requisitos gerais do artigo 22.º do referido Decreto-Lei n.º 498/88, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, e possuir licenciatura adequada aos lugares a prover, nas áreas e ramos fixados nas alíneas do n.º 1 deste aviso.

8 — Apresentação das candidaturas — são formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, entregue na sede da IGA, Avenida da República, 84, 2.º, 1600 Lisboa, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo da abertura do concurso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
- b) Indicação da categoria que o candidato possui, natureza do vínculo, serviço a que pertence e tempo de serviço na actual categoria, carreira e função pública;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (cursos de formação profissional, estágios, especializações, seminários, etc.);
- e) Experiência profissional, com indicação das funções desempenhadas, especialmente das que revistam maior interesse para os lugares a prover;
- f) Identificação da área a que se candidata, de entre as fixadas nas alíneas do n.º 1;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado e pormenorizado, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada, com a menção expressa da classificação final do curso;
- d) Declaração, passada pelos serviços de origem do candidato, devidamente autenticada, da qual constem a existência e natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação das funções desempenhadas nos últimos três anos inerentes ao seu posto de trabalho;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos cursos de formação declarados;
- f) Fotocópia autenticada das fichas de classificação de serviço dos últimos três anos, se as houver.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova devem ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvidas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Provas de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 3678/98 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março de 1998;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10 — Provas de conhecimentos (PC) — são escritas e têm a seguinte duração: prova de conhecimentos gerais — sessenta minutos; prova de conhecimentos específicos — noventa minutos. Durante as provas é permitida a consulta de legislação e dos elementos fornecidos, sendo o local e a data da realização comunicados oportunamente aos candidatos.

10.1 — Cada uma das provas é eliminatória de per si, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

10.2 — As provas de conhecimentos são valorizadas de 0 a 20 valores, resultando a classificação final das duas provas da média aritmética simples obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + PCE}{2}$$

em que:

PC = provas de conhecimentos;

PCG = prova de conhecimentos gerais;

PCE = prova de conhecimentos específicos.

11 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função inspectiva e de auditoria, os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias — serão ponderadas em função da titularidade e natureza do grau académico ou de equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções em áreas de actividade relacionadas com os lugares a prover e a sua duração;
- d) Classificação de serviço — será ponderada a média das classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos, na sua expressão quantitativa, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 215/95, convertida na escala de 0 a 20 valores.

A avaliação curricular será valorizada de 0 a 20 valores.

12 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício de funções inspectivas e de auditoria, com base nos seguintes factores de apreciação:

- a) Motivação, forma de estar e valorização profissional;
- b) Aptidão profissional e sentido de responsabilidade;
- c) Lógica de raciocínio, fluência e rigor da expressão verbal;
- d) Capacidade de adaptação profissional e de relação interpessoal.

A entrevista será valorizada de 0 a 20 valores, sendo atribuída a cada um dos factores de apreciação a valorização de 0 a 5 valores.

13 — Classificação final (CF) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{4PC + AC + 5E}{10}$$

Os candidatos serão ordenados e posicionados em listas autónomas correspondentes à área a que se candidatam.

14 — Composição do júri — o júri do concurso é também o júri do estágio e tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Alves dos Santos, subdirector-geral.

Vogais efectivos:

Dr. Eduardo Manuel Vieira Dias, director de serviços, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheira Maria de Fátima Mendes Fernandes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. José António Martins Coelho, director de serviços.
Engenheira Isabel Maria Agostinho Marques, chefe de divisão.

15 — Regime de estágio — o estágio é regido pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 427/89, e pelo Regulamento de Estágio aprovado pelo despacho do Ministro da Agricultura de 4 de Fevereiro de 1994, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 23 de Fevereiro de 1994.

16 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 420/91, de

29 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, 159/95, de 6 de Julho, e 192/91, de 21 de Maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro, Portaria n.º 272/94, de 7 de Maio, e despacho n.º 3678/98 (MADRP), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março.

17 — Orientação da preparação dos candidatos — em cumprimento do preceituado na alínea h) do artigo 16.º, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, e no artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 498/88, anexa-se o enunciado do programa das provas de conhecimentos referido na alínea a) do n.º 9 deste aviso, indicando-se para os temas das provas a legislação e elementos bibliográficos indispensáveis.

22 de Abril de 1998. — O Director-Geral, *António Luís Esteves Gil*.

ANEXO

Programa das provas de conhecimentos para o concurso de ingresso na categoria de inspector da carreira de inspecção do quadro de pessoal da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

I — Provas de conhecimentos gerais

1 — Estruturas orgânicas:

- a) Estrutura orgânica e atribuições do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho (Lei Orgânica do MADRP);

Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio (altera o Decreto-Lei n.º 74/96);

- b) Estrutura orgânica, objectivos e competências da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão:

Decreto-Lei n.º 192/91, de 21 de Maio (Lei Orgânica da IGA);

Decreto-Lei n.º 18/94, de 25 de Janeiro (altera o Decreto-Lei n.º 192/91).

2 — Sistema institucional da União Europeia:

- a) Actos jurídicos da União: conceito e vinculação dos regulamentos, directivas, decisões, recomendações e pareceres;
- b) Principais competências das instituições da União: Parlamento Europeu, Conselho, Comissão, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e outros órgãos:

A Construção Europeia de 1945 aos Nossos Dias, Pascal Fontaine, Grádiva, 1998, edição patrocinada pela Representação em Portugal da Comissão Europeia, pp. 36 a 69;

Do Grande Mercado à União Europeia, edição do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, Luxemburgo, 1992, pp. 36 a 41.

3 — Código do Procedimento Administrativo (CPA) e noção de tutela administrativa:

- a) CPA: princípios gerais; princípios de competência, delegação e subdelegação de poderes; garantias de imparcialidade; princípios gerais do procedimento administrativo; direito à informação; formulação, apresentação e registo de requerimentos; meios de prova no procedimento:

Artigos do CPA: 1.º a 12.º; 29.º a 65.º; 74.º a 99.º;

- b) A administração aberta: regime jurídico de acesso aos documentos ou suportes de informação:

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto (regula o acesso dos cidadãos aos documentos administrativos dos órgãos do Estado e das Regiões Autónomas que exercem funções administrativas);

Lei n.º 8/95, de 29 de Março (clarifica aspectos da disciplina do acesso aos documentos da Administração Pública estabelecida pela Lei n.º 65/93);

- c) Dependência hierárquico-funcional, superintendência e tutela administrativa: conceito, espécies e regime jurídico:

Manual de Direito Administrativo, Marcello Caetano, vol. I, Almedina, Coimbra, 10.ª ed., 1980, pp. 230 a 233 e 244 a 248;

Curso de Direito Administrativo, Diogo Freitas do Amaral, vol. I, Almedina, Coimbra, 1989, pp. 632 a 655 e 692 a 715.

II — Provas de conhecimentos específicos

1 — Regime da administração financeira do Estado:

- a) Orçamento do Estado: princípios e regras orçamentais; execução, fiscalização e responsabilidades orçamentais; âmbito e estrutura da Conta Geral do Estado:

Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro (enquadramento do Orçamento do Estado);

Lei n.º 53/93, de 30 de Julho (altera a Lei n.º 6/91);

- b) Regime financeiro dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e de autonomia administrativa e financeira; realização e pagamento das despesas públicas; espécies e função do controlo orçamental:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro (bases da contabilidade pública);

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho (regime da administração financeira do Estado);

Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio (altera o Decreto-Lei n.º 155/92).

2 — Contratação pública:

- a) Contrato administrativo: noção e regime jurídico do CPA:

CPA: artigos 178.º a 189.º;

- b) Entidades competentes para autorizar a realização de despesas públicas com locação, empreitadas de obras públicas, prestação de serviços e aquisição de bens; delegação e subdelegação de competências; fraccionamento das despesas; ano económico;

- c) Tipologia e escolha dos procedimentos pré-contratuais; formalidades pré-contratuais; cláusulas dos contratos e o visto do Tribunal de Contas:

Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março (regime legal das despesas públicas);

Lei n.º 22/95, de 18 de Julho (altera, por ratificação, o Decreto-Lei n.º 55/95);

Decreto-Lei n.º 80/96, de 21 de Junho (altera o Decreto-Lei n.º 55/95).

3 — Fundos comunitários:

- a) Fundo FEOGA: as secções do FEOGA; sua caracterização e objectivos; princípios base do financiamento comunitário; organização administrativa (unidades) do FEOGA:

a.1) Secção Orientação: principais medidas financiadas e seu enquadramento no Programa de Apoio à Modernização Agrícola e Florestal (PAMAF); normas gerais de gestão;

a.2) Secção Garantia: principais despesas financiadas; mecanismos (regimes) das Organizações Comuns de Mercado (OCM); medidas de acompanhamento da reforma da Política Agrícola Comum (PAC); organismos pagadores e certificação das contas; controlo das operações:

Le FEOGA — Le Fonds Européen d'Orientation et de Garantie Agricole, Commission Européenne Direction Générale de l'Agriculture, Direction G, FEOGA, Bruxelas, 16 de Fevereiro de 1994 (6 p. + 4 JO);

Fonds Européen d'Orientation et de Garantie Agricole — Rôle e Fonctionnement, CEE, 1986;

Decreto-Lei n.º 150/94, de 25 de Maio (aplicação do PAMAF);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/94, de 1 de Agosto (aprova o regulamento do PAMAF);

Portaria n.º 130/96, de 24 de Abril, alterada pela Portaria n.º 969/97, de 15 de Setembro (redefine os circuitos processuais das candidaturas às ajudas do PAMAF);

Despacho n.º 12/97, do MADRP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 4 de Março (define os órgãos de gestão do PAMAF);

Regulamento (CEE) n.º 729/70, de 28 de Abril, *Jornal Oficial*, n.º L94, e Regulamento (CE) n.º 1287/95, de 22 de Maio, *Jornal Oficial*, n.º L125;

Regulamento (CE) n.º 1663/95, de 8 de Julho, *Jornal Oficial*, n.º L158, e Decreto-Lei n.º 331-A/95, de 22 de Dezembro;

Regulamento (CEE) n.º 4045/89, de 21 de Dezembro, *Jornal Oficial*, n.º L388;

- b) Fundos FEDER, FSE IFOP e Fundo de Coesão: objectivos prioritários, domínios de aplicação e normas gerais de gestão:

Fundos Estruturais Comunitários 1994-1999, Textos Regulamentares e Comentários, Comissão das Comunidades Europeias, Agosto de 1993;
Fundo de Coesão, MPAT/SEPDR/Direcção-Geral de Desenvolvimento Regional;
 Regulamento (CE) n.º 1164/94, do Conselho, de 16 de Maio (institui o Fundo de Coesão), *Jornal Oficial*, n.º L130;

- c) Sistema nacional de gestão, acompanhamento, avaliação e controlo do Quadro Comunitário de Apoio (QCA II):

Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril (define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA II);

Decreto-Lei n.º 150/94, Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/94, Portarias n.ºs 130/96 e 969/97 e despacho n.º 12/97, do MADRP, acima mencionados.

4 — Actividades agrícolas e protecção ambiental:

- a) Noção de ambiente e do conteúdo dos estudos de impacte ambiental;
 b) Actividades agrícolas com incidência no ambiente;
 c) Medidas mitigadoras das incidências negativas dos projectos agrícolas sobre o ambiente:

Decreto-Lei n.º 186/90, de 6 de Junho (sujeita a uma avaliação de impacte ambiental dos planos e projectos susceptíveis de provocar incidências significativas no ambiente);

Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de Novembro (estabelece os critérios e limites a observar na avaliação de impacte ambiental dos projectos agrícolas e outros).

5 — Auditoria:

- a) Conceitos e tipos; fases de auditoria;
 b) Planeamento do trabalho: conceitos de controlo interno; análise do risco; objectivos e âmbito do planeamento; programas de trabalho;
 c) Procedimentos de auditoria: procedimentos gerais; selecção de amostras;
 d) O relatório e os suportes documentais (provas e papéis de trabalho):

Folhas policopiadas da «Acção de formação na IGA», Carlos Trigacheiro, 1998, pp. 1/62 a 28/62 e 37/62 a 42/62.

Nota. — Poderá ser fornecida fotocópia da legislação e dos elementos bibliográficos mencionados no programa aos concorrentes, no acto da apresentação do processo de candidatura ao concurso.

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

Aviso n.º 7535/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários afectos ao Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente referida a 31 de Dezembro de 1997.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

7 de Abril de 1998. — A Chefe da Divisão de Formação e Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Odete dos Santos Mealha*.

Deliberação n.º 267/98. — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho administrativo do IHERA, delibera:

1 — Ao abrigo do despacho n.º 5305/97, de 17 de Julho, do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1997, subdelegar no presidente do IHERA, licenciado em Agronomia José do Nascimento Nunes Vicente, os poderes para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com obras e aquisições de serviços, a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 70 000 contos;

- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 250 000 contos;
 c) Autorizar despesas no âmbito dos n.ºs 5 e 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 3000 e 5400 contos, respectivamente;
 d) Autorizar despesas sem concurso ou contrato escrito, a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 20 000 contos;
 e) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamentos de transporte, incluindo avião e carros de aluguer, dentro dos condicionalismos legais;
 f) Autorizar a adjudicação de venda de produtos, nomeadamente de explorações próprias ou cometidas à responsabilidade do IHERA para o desenvolvimento da sua actividade e aprovação das respectivas minutas de contrato, nos termos do regime legal aplicável, com as necessárias adaptações, à aquisição de bens e serviços para os organismos do Estado e dentro dos limites de competência estabelecidos neste despacho para a realização de despesas;
 g) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de 1000 contos;
 h) Autorizar viaturas do Estado a atravessar a fronteira;
 i) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de 1000 contos.

2 — Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, da Lei Orgânica do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente (IHERA), estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 136/97, de 31 de Maio, delegar no presidente do conselho administrativo do IHERA, licenciado em Agronomia José do Nascimento Nunes Vicente, os poderes para autorizar despesas com obras e aquisições de serviços, a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, até ao limite de 20 000 contos, e ainda os necessários para praticar, com o condicionalismo estabelecido no artigo 35.º, n.º 2, *in fine*, do Código do Procedimento Administrativo, os seguintes actos:

- a) Submeter à apreciação superior os orçamentos privativos e os programas de trabalhos do IHERA;
 b) Administrar as dotações inscritas nos orçamentos e as receitas dos fundos consignados e autorizar a realização de despesas;
 c) Autorizar a adjudicação e contratação de estudos, obras, trabalhos, serviços e fornecimentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
 d) Autorizar os actos de administração relativos ao património do IHERA, incluindo a aquisição, alienação, expropriação, troca, cedência, aluguer, arrendamento e comodato de quaisquer bens ou direitos a eles inerentes;
 e) Promover a cobrança de receitas e o seu depósito;
 f) Aprovar a venda de produtos e a prestação de serviços;
 g) Aprovar a atribuição de subsídios, reembolsáveis ou não, a entidades públicas, privadas ou cooperativas, que se propõem a colaborar com o IHERA nas actividades por este desenvolvidas;
 h) Constituição de fundos de maneo e assinatura e visto de todos os documentos relativos a recebimentos, conforme o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 136/97, de 31 de Maio (Lei Orgânica do IHERA).

3 — São delegados e subdelegados no vice-presidente do IHERA, Prof. Doutor José Luís Monteiro Teixeira, os poderes delegados e subdelegados no presidente do IHERA pelos n.ºs 1 e 2, com excepção da alínea a) da presente deliberação, em cada caso até aos limites neles estabelecidos, com as excepções seguintes:

- N.º 1, alínea a), até 35 000 contos;
 N.º 1, alínea b), até 125 000 contos;
 N.º 1, alínea c), até 1500 e 2700 contos, respectivamente;
 N.º 1, alínea d), até 10 000 contos;
 N.º 2, até 10 000 contos.

4 — São delegados e subdelegados no director de Serviços de Gestão e Administração, Dr. João Carlos Pereira Saraiva, os poderes delegados e subdelegados no presidente e no vice-presidente do IHERA pelos n.ºs 1 a 3, com excepção da alínea g) do n.º 2, todos da presente deliberação, em cada caso até ao limite de 500 contos.

5 — Ficam o presidente, o vice-presidente e o director de Serviços de Gestão e Administração do IHERA autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, no vice-presidente do IHERA, no director de Ser-

viços de Gestão e Administração e noutros dirigentes ou responsáveis por unidades de serviços, incluindo nos chefes das equipas de projecto, os poderes ora delegados e subdelegados.

6 — São ratificados todos os actos que foram anteriormente praticados pelo presidente, pelo vice-presidente e pelo director de Serviços de Gestão e Administração do IHERA no âmbito das competências e dos poderes ora delegados e subdelegados.

20 de Abril de 1998. — O Conselho Administrativo: *José Luís Monteiro Teixeira — João Carlos Pereira Saraiva.*

Despacho n.º 7707/98 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do despacho n.º 6083/97, de 4 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1997, do presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente — IHERA, subdelego no director de Serviços de Gestão e Administração, licenciado João Carlos Pereira Saraiva, no director de Serviços de Planeamento e Ambiente, licenciado José Augusto Rodrigues Estêvão, no director de Serviços dos Recursos Naturais e dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, licenciado João de Almeida Afonso, no director de Serviços de Hidráulica e Engenharia Rural, licenciado José António Martins Quintão Pereira, e no director de Serviços de Gestão de Projectos e Obras, licenciado Gonçalo Mendes de Freitas Leal, no âmbito da gestão dos respectivos serviços, as faculdades de assinatura que por aquele despacho me foram delegadas.

A presente delegação compreende a faculdade de subdelegação, em todo ou em parte, noutros dirigentes ou responsáveis por unidades de serviços, excepto nos chefes das equipas de projecto, e no âmbito da respectiva gestão, das faculdades de assinatura ora subdelegadas.

São ratificados todos os actos de assinatura que foram anteriormente praticados pelos supra-identificados dirigentes de serviços no âmbito das faculdades ora subdelegadas.

Recomendo aos directores de serviços que, no âmbito da presente subdelegação, me dêem conhecimento ou apresentem para minha assinatura os documentos cuja importância justifique a minha intervenção.

20 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *José Luís Monteiro Teixeira.*

Despacho n.º 7708/98 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do despacho n.º 6083/97, de 4 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Agosto de 1997, do presidente do Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, e do artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 136/97, de 31 de Maio, subdelego as faculdades de assinatura que por aquele despacho me foram delegadas nos seguintes chefes de equipas de projecto:

- 1) Chefe de equipa de projecto do Mondego, engenheiro Idália Rodrigues Ferreira Reis;
- 2) Chefe de equipa de projecto do Vouga, engenheiro João Paulo Vidal Vilhena Magalhães Crespo;
- 3) Chefe de equipa de projecto da Cova da Beira, engenheiro João de Almeida Afonso;
- 4) Chefe de equipa de projecto de Macedo de Cavaleiros, engenheiro António Manuel Campeã da Mota;
- 5) Chefe de equipa dos projectos do Sotavento e Barlavento Algarvio, engenheiro Luís Gaspar de Freitas;
- 6) Chefe de equipa de projecto do Lis, engenheiro Paulo José Olivença Marques Almeida Carvalho.

São ratificados todos os actos de assinatura que foram anteriormente praticados pelos supra-identificados chefes de equipas de projecto no âmbito das faculdades ora subdelegadas.

Recomendo aos chefes de equipas de projecto que, no âmbito da presente subdelegação, me dêem conhecimento ou apresentem para minha assinatura os documentos cuja importância justifique a minha intervenção.

20 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *José Luís Monteiro Teixeira.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 7536/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publicam-se as classificações profissionais, que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativas às professoras do ensino secundário a seguir indicadas, as quais concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 1996-1997, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensaram do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Escola Superior de Educação de Leiria

Ensino secundário	Classificação profissional
5.º grupo:	Valores
Celeste Maria Pereira dos Santos Tornada	14,5
Educação Física:	
Helena Maria Leandro Duarte Rodrigues Salgado	13,5

23 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva.*

Rectificação n.º 952/98. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 7 de Março de 1990, a classificação profissional da professora do ensino preparatório a seguir indicada, a qual concluiu no ano lectivo de 1988-1989 o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Lisboa

Ensino preparatório	Classificação profissional
Trabalhos Manuais:	Valores
Rosa de Fátima da Anunciação Saraiva de Melo	13,4»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Lisboa

Ensino preparatório	Classificação profissional
Trabalhos Manuais:	Valores
Rosa de Fátima da Anunciação Saraiva de Melo	14»

24 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva.*

Rectificação n.º 953/98. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 1998, o grupo do professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu no ano lectivo de 1996-1997 o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, rectifica-se que onde se lê:

«Escola Superior de Educação de Leiria

Ensino secundário	Classificação profissional
5.º grupo:	Valores
António Jorge Dias Costa	14»

deve ler-se:

«Escola Superior de Educação de Leiria

Ensino secundário	Classificação profissional
4.º grupo A:	Valores
António Jorge Dias Costa	14»

24 de Abril de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emílio da Silva.*

Serviços Sociais

Aviso n.º 7537/98 (2.ª série). — Os Serviços Sociais do Ministério da Educação, por despacho de 16 de Março de 1997 do Secretário de Estado da Administração Educativa, passam a identificar-se pelo logótipo seguinte:



15 de Abril de 1998. — O Presidente, *José António Coelho Antunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 7709/98 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/98, de 2 de Fevereiro, designo os seguintes peritos para integrar a designada Task Force Ano 2000 para, no âmbito do Ministério da Saúde, dar execução às tarefas atribuídas por aquele diploma do Governo:

Licenciada Maria Joaquina Sobral de Matos, com funções de coordenação;
Prof. Doutor António Manuel Paulo de Sousa Pereira;
Professor Cipriano Pires Justo;
Prof. Doutor Manuel Fernandes Reis Lima;
Licenciado Sílvio Martins Baltazar.

O grupo apresentará à Ministra da Saúde relatórios trimestrais das suas actividades.

O engenheiro António Fernando Vasconcelos da Cunha acompanhará os trabalhos do grupo, na qualidade de representante do Ministério da Saúde na equipa da Missão para a Sociedade da Informação.

Os encargos com o funcionamento do grupo serão suportados pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

18 de Março de 1998. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7538/98 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 2 de Abril de 1998 foi homologado o contrato-programa celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira com vista à cooperação técnica e financeira para as obras de conservação, remodelação e ampliação da Extensão de Santa Maria de Lamas (Centro de Saúde de Santa Maria da Feira.)

20 de Abril de 1998. — A Secretária-Geral, *Rita Magalhães Collaço*.

Contrato-programa

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, e artigo 6.º, n.º 1, alínea n), do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, é celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, representada pelo presidente do conselho de administração, Dr. Júlio Pereira dos Reis, como primeiro outorgante, e a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, representada pelo seu presidente, como segundo outorgante, um contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação técnica e financeira para as obras de conservação, remodelação e ampliação

do edifício da Extensão de Saúde de Santa Maria de Lamas (Centro de Saúde de Santa Maria da Feira).

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 — Ao primeiro outorgante, através da Sub-Região de Saúde de Aveiro, cabe:

- a) Financiar as obras do edifício em 70 %;
- b) Aprovar o projecto de execução.

2 — Ao segundo outorgante cabe:

- a) Financiar as obras do edifício em 30 %;
- b) Elaborar o projecto para as obras de conservação, remodelação e ampliação do edifício de acordo com o programa funcional apresentado pelo primeiro outorgante;
- c) Lançar a obra a concurso e adjudicá-la com o parecer prévio do primeiro outorgante;
- d) Realizar os arranjos exteriores do edifício.

Cláusula 3.ª

Encargos e execução da obra

1 — A previsão de encargos com as obras do edifício é de 18 000 contos.

2 — Para efeitos de coordenação e acompanhamento das obras, deve ser constituída uma comissão composta por um representante de cada um dos outorgantes.

3 — A comissão constituída nos termos do número anterior deve emitir parecer quanto a reclamações, prorrogações, revisões, alterações e ou trabalhos a mais no âmbito da empreitada.

Cláusula 4.ª

Fiscalização da obra

A comissão referida na cláusula anterior fiscalizará as obras e procederá à conferência da facturação em função dos autos de medição apresentados.

Cláusula 5.ª

Responsabilidade financeira

Os encargos resultantes do presente contrato-programa serão suportados por verbas do orçamento ordinário da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Aveiro e da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Cláusula 6.ª

Horizonte temporal de execução

As obras na Extensão de Saúde de Santa Maria de Lamas concluir-se-ão em 1998.

Cláusula 7.ª

Casos omissos

Os casos omissos não previstos no presente contrato-programa serão objecto de acordo entre os outorgantes.

20 de Março de 1998. — Pela Administração Regional de Saúde do Centro, o Presidente do Conselho de Administração, *Júlio Pereira dos Reis*. — Pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo Presidente, *Maria da Conceição de Sousa Ribeiro Ferreira*, vereadora em regime de permanência, devidamente mandatada para o acto por credencial da mesma data.

Homologo.

2 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Está conforme o original.

15 de Abril de 1992. — (*Assinatura ilegível.*)

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Bragança

Aviso n.º 7539/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bragança. — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei

n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 16 de Abril de 1998 do director desta Escola, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bragança, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, alterado pelas Portarias n.ºs 1119/92 e 813/94, de 7 de Dezembro e 14 de Setembro, respectivamente.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

3 — Prazo de validade — caduca com o preenchimento do lugar posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao oficial administrativo funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, contabilidade, alunos, expediente, arquivo e aprovisionamento.

5 — Local de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Bragança, Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança.

5.2 — O vencimento é o constante do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

6.2 — Especiais — possuir a categoria de segundo-oficial com o mínimo de três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — de acordo com as exigências da função, serão consideradas e ponderadas as habilitações académicas de base, a experiência profissional, a formação profissional e a classificação de serviço, em conformidade com o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — procura-se-á avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

8 — Os métodos de selecção serão classificados na escala de 0 a 20 valores.

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção utilizados.

10 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11 — Os candidatos serão avisados do local, do dia e da hora para a realização da entrevista profissional de selecção.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director da Escola Superior de Enfermagem de Bragança, entregues no Serviços Administrativos, na Rua de D. Afonso V, 5300 Bragança, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo fixado neste aviso, ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentados dentro do prazo legal se expedidos até ao termo do prazo fixado.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu e validade), situação militar, quando for caso disso, morada, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam apresentar e que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

- e) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Identificação dos documentos que instruem o requerimento.

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na mesma assim como na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa dos últimos três anos;
- d) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bragança ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser declarado, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao concurso.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas no quadro de avisos dos Serviços Administrativos desta Escola, nas datas das publicações dos respectivos avisos no *Diário da República*, ou enviadas pelo correio, conforme previsto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Gilberto Rogério Pires dos Santos, subdirector da Escola Superior de Enfermagem de Bragança.

Vogais efectivos:

Raul Maurício Fernandes, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Bragança.

António Augusto Gomes, oficial administrativo principal da Escola Superior de Enfermagem de Bragança.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Pinheiro, chefe de secção da Sub-Região de Saúde de Bragança.

Alberto de Jesus Domingues Garcia, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Bragança.

17.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 de Abril de 1998. — O Director, *Alípio Ferreira Martins*.

Escola Superior de Enfermagem de Viseu

Aviso n.º 7540/98 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que se encontra afixada no átrio da Escola a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de segundo-oficial do quadro de pessoal da Escola, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 1998.

22 de Abril de 1998. — O Director, *José Barroco Correia*.

Direcção-Geral da Saúde

Aviso n.º 7541/98 (2.ª série). — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1996. — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor nas Categorias de Assistente e Chefe de Serviço da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 21 de Abril de 1998 do director dos Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final do júri abaixo indicado do concurso citado em epígrafe:

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Júri n.º 6:

Maria Teresa de Moraes Machado — *Aprovada*.
 Maria Teresa Leote de Sousa Martins de Sá Pires — *Aprovada*.
 Maria Teresa Marques Palminha — *Aprovada*.
 Maria Teresa Nunes Fernandes Lopes Chitas — *Aprovada*.
 Maria Teresa Pinto Romão Lourenço — *Aprovada*.
 Maria Teresa Rapazote Flores Refega Fernandes — *Aprovada*.
 Maria Teresa Ribeiro Mourão Simões — *Aprovada*.
 Maria Zélia dos Santos Godinho Parreira — *Aprovada*.
 Marília da Conceição Silvestre Almeida Carvalho — *Aprovada*.
 Marília de Sousa Ferreira Dias — *Não aprovada*.
 Marina Antonieta Pinto Cardoso Martins — *Aprovada*.
 Marina Pelágio Aranha Belo Clara — *Aprovada*.
 Mário da Cruz Oliveira — *Aprovado*.
 Mário Fernando Peão Lopes Ladeira — *Aprovado*.
 Mário Reis Braga — *Aprovado*.
 Maurício José Amado de Almeida e Silva — *Aprovado*.
 Miguel José Salembier Simões Baião — *Aprovado*.
 Miriane Dina Ruivo Pimentel da Silva Carvalho — *Aprovada*.
 Nadir Vera Bonfocchi — *Aprovada*.
 Nélson Henriques Gonçalves — *Aprovado*.
 Nélson Mendes Reis de Carvalho — *Aprovado*.
 Neusa Roberto Roda — *Aprovada*.
 Olga de Fátima Vaz Miranda — *Aprovada*.
 Paula Maria Cristão Marques Vicente Ferreira — *Aprovada*.
 Paula Maria Marques Teixeira Moniz Ferreira — *Aprovada*.
 Paula Mónica Nunes Ferreira — *Aprovada*.
 Paulo Jorge das Neves Gomes — *Aprovado*.
 Paulo Jorge Vieira Domingues — *Aprovado*.
 Paulo José Mendes Goucha Jorge — *Aprovado*.
 Paulo Sérgio dos Santos Trindade Neves — *Aprovado*.
 Pedro Gaspar Rodrigues — *Aprovado*.
 Pedro Henrique Malheiros Gardé — *Aprovado*.
 Pedro José Simões de Sousa Costa — *Aprovado*.
 Pedro Manuel Castro de Basto de Rabaça — *Aprovado*.
 Pietro Pereira de Carvalho — *Aprovado*.
 Rafael Sanchez Alvarez — *Aprovado*.
 Ramiro Alves de Carvalho Figueira — *Aprovado*.
 Ramiro António Ferreira — *Aprovado*.

2 — De acordo como disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 5 de Março de 1998, data da publicação das primeiras listas deste concurso, conforme o aviso n.º 3388/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 1998.

3 — Nos termos do n.º 32 do mesmo Regulamento, a candidata não aprovada dispõe de 10 dias úteis, após a publicação desta lista, para recorrer da sua classificação para a Ministra da Saúde.

21 de Abril de 1998. — Pelo Director-Geral da Saúde, o Director de Serviços, *Álvaro Andrade de Carvalho*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso n.º 7542/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os interessados de que se encontram afixadas na sede destes serviços e nos centros de saúde as listas de antiguidade na categoria.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, cabe reclamação da presente lista no prazo máximo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

20 de Abril de 1998. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Barros Madeira*.

Administração Regional de Saúde do Centro**Sub-Região de Saúde de Coimbra**

Aviso n.º 7543/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se todos os interessados de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, aberto pelo aviso n.º 8/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142,

de 21 de Junho de 1996, se encontra afixada no átrio do edifício da Sub-Região de Saúde de Coimbra, sito na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, em Coimbra.

20 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *José António Bernardes Tralhão*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Rectificação n.º 954/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1998, a p. 5341, relativamente ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo (aviso n.º 6635/98), rectifica-se que onde se lê «Centro de Saúde de Viseu — três lugares.» deve ler-se «Centro de Saúde de Viseu 1 — três lugares.».

23 de Abril de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *João Alberto Martins Sobral*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo**Sub-Região de Saúde de Santarém**

Aviso n.º 7544/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que foi afixada na Secção de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal ao serviço nesta Sub-Região, com referência a 31 de Dezembro de 1997, para consulta dos interessados.

Os funcionários e agentes, ao abrigo do artigo 96.º do já citado diploma legal, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

16 de Abril de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *António Manuel Gomes Branco*.

Administração Regional de Saúde do Norte**Sub-Região de Saúde do Porto**

Aviso n.º 7545/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na sede desta Sub-Região de Saúde a lista de antiguidade na categoria do pessoal em serviço nesta instituição.

20 de Abril de 1998. — Pela Coordenadora da Sub-Região, *Maria Leonor Eirado*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso n.º 7546/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 1998. — Em cumprimento do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que a lista de classificação final do concurso acima referido se encontra exposta nos locais habituais de afixação de avisos nos estabelecimentos e serviços dependentes deste Centro Hospitalar.

24 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 7547/98 (2.ª série). — Concurso n.º 14/96 — encarregado de sector. — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 7 de Abril de 1998 foi prorrogado o prazo de validade do concurso n.º 14/96 — encarregado de sector, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Maio de 1996, por mais um ano, com efeitos a 21 de Abril de 1998.

17 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Rosa Reis Marques*.

Despacho n.º 7710/98 (2.ª série). — Concurso n.º 75/97 — técnico principal (cardiopneumografia) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1998. — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final do concurso para técnico principal (cardiopneumografia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, homologada por despacho do conselho de administração de 9 de Abril de 1998:

	Valores
1.º Isabel Margarida Vicente Nunes Quintal	17,13
2.º Maria José de Almeida Dias dos Santos	16,47
3.º Maria dos Anjos Bértolo Frade	16,21
4.º Hélder Manuel Ventura da Costa	16,20
5.º Maria Cristina dos Santos Ferreira Simões	15,86

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para a Direcção-Geral da Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação, devendo o mesmo ser entregue no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra.

Antes da homologação atrás mencionada foram efectuadas as audiências dos interessados, nos termos do artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Outubro).

13 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 7548/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de secção. — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 13 de Janeiro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga para a categoria de chefe de secção (área de aprovisionamento) do quadro de pessoal do Hospital de Curry Cabral, aprovado pela Portaria n.º 717/95, de 5 de Julho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o provimento da vaga enunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 215/95, de 22 de Agosto, e 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços, de acordo com as directrizes emanadas dos órgãos da direcção.

5 — Vencimento e local de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 300, da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Hospital de Curry Cabral, sito na Rua da Beneficência, 8, 1050 Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — são requisitos de admissão os enunciados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6.2 — Requisitos especiais — ser oficial administrativo principal ou tesoureiro posicionado pelo menos no 2.º escalão.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular, na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + 2CS + 3FP + 4EP}{10}$$

correspondendo:

HL — habilitações literárias devidamente comprovadas no processo de candidatura:

Licenciatura=20 valores;
Bacharelato=18 valores;
12.º ano de escolaridade=16 valores;
11.º ano de escolaridade=14 valores;
9.º ano de escolaridade=12 valores;
Inferior ao 9.º ano de escolaridade=10 valores;

CS — classificação de serviço — pontuação obtida na soma dos últimos três anos:

30 pontos=20 valores;
29 pontos=19 valores;

28 pontos=18 valores;
27 pontos=17 valores;
26 pontos=16 valores;
25 pontos=15 valores;
24 pontos=14 valores;
23 pontos=13 valores;
22 pontos=12 valores;
21 pontos=11 valores;
20 pontos=10 valores;

FP — formação profissional frequentada directamente relacionada com a área a prover (aprovisionamento), sendo o apuramento efectuado pelo número de horas exarado nos respectivos certificados, independentemente do tipo de acção; no caso da não referência do número de horas será efectuada contagem, pelo número de dias da acção pela fórmula um dia/sete horas:

Mais de 300 horas=20 valores;
De 300 a 290 horas=19 valores;
De 289 a 270 horas=18 valores;
De 269 a 250 horas=17 valores;
De 249 a 230 horas=16 valores;
De 229 a 210 horas=15 valores;
De 209 a 190 horas=14 valores;
De 189 a 170 horas=13 valores;
De 169 a 150 horas=12 valores;
De 149 a 130 horas=11 valores;
Menos de 129 horas=10 valores;

EP — experiência profissional — apurada sob a forma de anos completos de desempenho de funções na área a prover (aprovisionamento):

Mais de 20 anos=20 valores;
19 anos=19 valores;
18 anos=18 valores;
17 anos=17 valores;
16 anos=16 valores;
15 anos=15 valores;
14 anos=14 valores;
13 anos=13 valores;
12 anos=12 valores;
11 anos=11 valores;
Menos de 10 anos=10 valores;

b) Entrevista profissional de selecção, na qual se procurará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7.1 — Ordenação final dos candidatos — será expressa na escala de 0 a 20 valores e obter-se-á através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{6AC(0 \text{ a } 20) + 4E(0 \text{ a } 20)}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
E=entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Curry Cabral, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao limite do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Lugar a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento emitido pelo serviço onde se encontra vinculado, donde conste, de um modo inequívoco, a natureza do vínculo

à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, em anos, meses e dias até à data de publicação deste aviso, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso de abertura;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

9 — A apresentação dos documentos exigidos na alínea b) do n.º 8.2 deste aviso poderá ser dispensada, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses sobre a situação que descreve.

10 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Joaquim Pedro Ferreira Canas Mendes, administrador hospitalar do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

Fernando de Jesus da Cunha Pita Soares, chefe de reparação, área de aprovisionamento, do Hospital de Miguel Bombarda.

Mário Rui de Almeida Sezões, chefe de secção do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

Maria de Fátima Teixeira Carvalho, chefe de secção do Hospital de Egas Moniz.

Joaquim Manuel Gonçalves Azinhal, chefe de secção do Hospital de Santa Luzia de Elvas.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Abril de 1998. — O Administrador da Área de Pessoal, *M. Cassiano Póvoas*.

Rectificação n.º 955/98. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6328/98, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 1998, a p. 5065, rectifica-se que onde se lê:

Muito bom, com pontuação de 10 a 20 valores;

Muito bom, com pontuação de 9 a 18 valores;

Bom, com pontuação de 8 a 16 valores;

Bom, com pontuação de 7 a 14 valores;

Bom, com pontuação de 6 a 12 valores.

deve ler-se:

Muito bom, com pontuação de 10=20 valores;

Muito bom, com pontuação de 9=18 valores;

Bom, com pontuação de 8=16 valores;

Bom, com pontuação de 7=14 valores;

Bom, com pontuação de 6=12 valores.

23 de Abril de 1998. — O Administrador da Área de Pessoal, *Cassiano Póvoas*.

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 7549/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe de radiologia — carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia em 14 de Abril de 1998 e de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Outubro de 1997:

Lista de classificação final:

	Valores
1.º Maria Helena Cardoso Pequito	17,12
2.º Emília Maria Ambrósio Cabrito e Bairrada Pires	16,39
3.º Maria Fernanda Marques Lopes	16,33
4.º Fátima Maria Barbas Rodrigues	16,26
5.º Maria Margarida Meneses Carvalho Finuras Monteiro ...	15,98
6.º Ana Cristina Esteves Pereira Matos Pires	15,62
7.º Maria Margarida Lopes Ferreira Dias	14,65
8.º Helena Maria Vicente Coelho Afonso	14,59
9.º Sandra Maria Ferreira Simões	14,40

24 de Abril de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *A. Trigueiros Sampaio*.

Hospital de São José

Aviso n.º 7550/98 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital de São José de 8 de Abril de 1998, foi autorizada a distribuição do número de lugares de enfermeiros especialistas, ficando assim ordenada por especialidade:

Especialidade de enfermagem de reabilitação	20
Especialidade de enfermagem médico-cirúrgica	10
Especialidade de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica ...	5
Especialidade de enfermagem de saúde pública	3
Especialidade de enfermagem de saúde infantil e pediátrica	1
Especialidade de enfermagem de saúde do adulto e idoso	11
Total	50

17 de Abril de 1998. — O Administrador Hospitalar da Área de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, *Altino Sá d'Almeida*.

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Rectificação n.º 956/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 20 de Abril de 1998, a p. 5139, rectifica-se que onde se lê:

«2.ºs:

Dr.ª Gilga Maria Nunes Ferreira	15,3
Dr. Orlando Gil Ramos Nunes	15,3.»

deve ler-se:

«2.ºs:

Dr.ª Gilda Maria Nunes Ferreira	15,3
Dr. Orlando Gil Ramos Nunes	15,3.»

23 de Abril de 1998. — O Administrador do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Francisco Matoso*.

Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais

Aviso n.º 7551/98 (2.ª série). — 1 — Por deliberação de 11 de Março de 1998 do conselho de administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de lugares vagos de enfermeiro especialista, nível 2, de:

Saúde materna e obstetrícia — duas vagas;

Saúde infantil e pediátrica — uma vaga;

da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, a que corresponde o vencimento previsto na tabela 1 anexa ao referido diploma.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais e as funções a desempenhar são as descritas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo a área de actuação a prestação de cuidados.

4 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias a partir da data da publicação no *Diário da República*.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular, de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91.

6 — Critérios de avaliação — de acordo com o Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, sendo os candidatos avaliados de acordo com os seguintes critérios:

$$CF = \frac{HA \times FP \times 8 + EP \times 8 + OER \times 3}{20}$$

correspondendo:

HA = habilitação académica:

≥ 12.º ano ou equivalente legal — 20 valores;

11.º ano ou equivalente legal — 15 valores;

< 11.º ano ou equivalente legal — 12 valores;

FP = formação profissional:

Como formando — 2,5 valores por cada formação, até ao limite máximo de 10 valores;

Como formador — trabalhos apresentados — 2,5 valores, até ao limite máximo de 10 valores;

EP=experiência profissional:

Tempo efectivo de serviço:

- ≥ de 10 anos — 10 valores;
- De 5 a 10 anos — 6 valores;
- < 5 anos — 4 valores;
- Experiência em pediatria ou obstetrícia, de acordo com a área a que concorrer — 2 valores;
- Experiência como responsável de equipa — 4 valores;
- Participação na integração de enfermeiros — 4 valores;

OER=outros elementos relevantes:

- Trabalho de interesse para o serviço (nomes e protocolos) — 3 valores por cada, até ao limite de 12 valores;
- Trabalhos publicados na área de saúde — 0,5 valores, até ao limite de 1 valor;
- Participação em comissões/grupos de trabalho — 2 valores;
- Apresentação curricular — 5 valores atribuídos pelos seguintes critérios:
 - Apresentação/estrutura a nível formal — 2 valores;
 - Conteúdo — 1,5 valores;
 - Desenvolvimento — 1,5 valores.

7 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os constantes do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

7.1 — São requisitos especiais de admissão ao concurso possuir curso de estudos superiores especializados em Enfermagem ou equivalente que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área em causa ou reunir uma das condições previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos devem apresentar requerimento nos moldes legais dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado;

8.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais:

... (nome), natural de ..., nascido em .../.../... e residente em ... a exercer funções no serviço de ..., vem solicitar a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao concurso para enfermeiro especialista de enfermagem de saúde materna e obstétrica ou saúde infantil e pediátrica, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de .../.../...

Anexo:

Documento: ...
Três exemplares do *curriculum vitae*.

Pede deferimento.

(Data.)
(Assinatura.)

8.3 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

9 — O requerimento de admissão deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence o candidato, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a existência do vínculo à função, bem como a sua natureza e o regime de trabalho, a antiguidade na categoria e na função pública, expressa em anos, meses e dias, e a classificação de serviço referente aos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo de curso de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica ou Saúde Infantil e Pediátrica;
- c) Certificado de habilitações literárias;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, os quais deverão ser elaborados em papel de formato A4 e dactilografados.

9.1 — Os candidatos funcionários do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

10 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidos nos termos da lei.

11 — A constituição dos respectivos júris é a seguinte:

Saúde Materna e Obstétrica

Presidente — Margarida Maria de Santiago Ataíde e Corga, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Guilhermina Maria Anjos Coelho Paredes, enfermeira-chefe.
Fernando António Paulo Faria, enfermeiro especialista.

Vogais suplentes:

Ana Paula Santos Gomes Costa, enfermeira-chefe.
Salvina Mendonça Fonseca Serra, enfermeira especialista.

Saúde infantil e pediátrica

Presidente — Guilhermina Maria Anjos Coelho Paredes, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Margarida Maria de Santiago Ataíde e Corga, enfermeira-chefe.
Maria Cecília Fonseca Alves, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Ana Paula Santos Gomes Costa, enfermeira-chefe.
Maria João Seguro dos Reis Silva, enfermeira especialista.

11.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

11.2 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal do Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.

26 de Março de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Celeste dos Anjos Silva*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso n.º 7552/98 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração em 16 de Abril de 1998, publica-se a lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso interno de provimento de acesso à categoria de chefe de serviço de urologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997:

Dr. João Machado Lobato Pires dos Santos — 20 valores.

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação, para o membro do Governo competente, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

23 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 7553/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso.* — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, que regulamenta os concursos da carreira de enfermagem do Ministério da Saúde, a seguir se publicam, devidamente homologadas pelo conselho de administração em 22 de Abril de 1998, as listas de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro especialista, nível 2, para preenchimento de vagas existentes no quadro do Hospital Distrital de Chaves, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, a pp. 2694 e 2695:

Na área de saúde na comunidade:

Candidatos admitidos:

José Joaquim de Moura Nogueira.
Maria Adília Meireles Barbosa Ramos.
Maria Inês Lopes Alves.
Mário João Cunha Soares.

Na área de saúde infantil e pediátrica:

Candidatos admitidos:

Maria Leonor Ribeiro de Jesus Dias.

Na área de saúde mental e psiquiátrica:

Candidatos admitidos:

Isaura Maria Fernandes de Carvalho Martelo Madureira.
Leonel Júlio Alves.

23 de Abril de 1998. — As Presidentes dos Júris: *Germana Marques Gomes Santos Gaitas — Maria Inês Pereira Dias.*

Rectificação n.º 957/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1998, o concurso interno com vista ao provimento de um lugar de chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, rectifica-se que onde se lê «11 — As alíneas b) e c) do n.º 8.2» deve ler-se «11 — As alíneas b) e c) do n.º 9.2».

23 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil.*

Hospital Distrital de Portimão

Aviso n.º 7554/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de provimento para um lugar de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portimão, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o artigo 33.º da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, que regulamenta os concursos de provimento de assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do candidato ao concurso supra-referido, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1998:

Dr. Mahomede Aide Ibraimo Americano — 18,5 valores.

O candidato dispõe de 10 dias a contar da data da publicação da presente lista para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

21 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Conceição Saúde.*

Aviso n.º 7555/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portimão, sito na Avenida de São João de Deus, 8500 Portimão, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico de diagnóstico e terapêutica especialista da área de análises clínicas e de saúde pública do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1997, e posteriormente rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 1997.

21 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Conceição Saúde.*

Hospital Doutor José Maria Grande

Aviso n.º 7556/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo. — 1 — Por despacho de 3 de Março de 1998 do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de seis lugares na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 415/96, de 27 de Agosto.

2 — As vagas a prover distribuem-se do seguinte modo:

2.1 — Cinco vagas para os candidatos detentores de habilitação legal exigível (curso geral do ensino secundário ou equivalente).

2.2 — Uma vaga para candidatos aprovados em concurso de habilitação no termos do Decreto Regulamentar n.º 32/87, de 18 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 57/94, de 14 de Julho.

2.3 — Se ao presente concurso não se candidatarem, ou não forem aprovados, candidatos habilitados em concurso de habilitação, a vaga referida no número anterior será adicionada às cinco vagas do n.º 2.1.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e para aquelas que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

4 — Local de trabalho — Hospital Doutor José Maria Grande, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre.

5 — Vencimento — é o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários públicos, através do anexo n.º 2 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo mapa 1 do Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 184/89, de 2 de Junho.

7 — Conteúdo funcional — o constante no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, conjugado com o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativos a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia (processamento de texto).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

8.2 — Requisitos especiais — os constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equivalente legal e com conhecimentos práticos de dactilografia (processamento de texto). Podem ainda candidatar-se os escrivães-dactilógrafos e os auxiliares técnicos administrativos posicionados no 3.º escalão ou superior aprovados em concurso de habilitação a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

9 — Métodos de selecção:

a) Provas de conhecimentos gerais — conhecimentos ao nível do 9.º ano de escolaridade, visando avaliar, de um modo global, os conhecimentos particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, e ainda conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, nomeadamente no que respeita à saúde, higiene e meio ambiente;

b) Provas de conhecimentos específicos, nos termos previstos no despacho do Secretário de Estado da Administração Pública publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 14 de Março de 1997:

«Programa de provas de conhecimentos específicos

A) Organização política e administrativa

1 — Órgãos de soberania: Presidente da República, Assembleia da República, Governo e tribunais:

1.1 — Competências.

2 — Estrutura e orgânica do Ministério da Saúde.

B) Regime jurídico da função pública

1 — A relação jurídica de emprego na Administração Pública:

1.1 — Constituição, modificação e extinção.

2 — Requisitos gerais e especiais para o exercício de funções públicas.

3 — Deveres gerais dos funcionários:

3.1 — Enumeração;

3.2 — Conceito.

4 — Direitos dos funcionários:

4.1 — Férias, faltas e licenças.

C) Contabilidade

1 — A contabilidade e a gestão.

2 — Documentação contabilística — factura, recibo, cheque, etc.

3 — Princípio e noções básicas da digrafia.

4 — Orçamento do Estado — conceito, estrutura, princípios e regras orçamentais.

D) Estatística

1 — Definição e conceito de estatística.

2 — Ramos da estatística — definição:

2.1 — Estatística descritiva;

2.2 — Estatística dedutiva ou indutiva.

E) Arquivos administrativos e clínicos

1 — Conceito de arquivo administrativo e clínico.

2 — Tipos de documentos.

3 — Formas de registo e de classificação documental.

F) Aprovisionamento

- 1 — Regime jurídico das aquisições:
 1.1 — Regime das despesas:
 1.1.1 — Entidades competentes para autorizar despesas;
 1.2 — Aquisição de bens e serviços:
 1.2.1 — Tipo de procedimentos.
 2 — Documentos base de um serviço de aquisições.»

Nota. — Encontram-se à disposição dos candidatos, para consulta, legislação e outros documentos legais, donde constam os conteúdos programáticos ora definidos.

c) Avaliação curricular, na qual serão ponderadas a experiência profissional, a formação académica e a apreciação das restantes componentes do currículo;

d) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — As provas de conhecimentos a que se referem as alíneas a) e b) são eliminatórias de per si desde que o candidato não obtenha classificação igual ou superior a 10 valores, em cada uma delas, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.1.1 — As provas de conhecimentos revestirão a forma escrita, terão, cada uma, a duração de uma hora e trinta minutos e serão valorizadas numa escala de 0 a 20 valores.

9.1.2 — A nota final das duas provas de conhecimentos resultará da média aritmética, por aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = \frac{PCG + 2[(OPA + RJ + CONT. + EST. + AAC + A) : 6]}{3}$$

em que:

PC=provas de conhecimentos;
 PCG=provas de conhecimentos gerais;
 OPA=organização política e administrativa;
 RJ=regime jurídico;
 CONT.=contabilidade;
 EST.=estatística;
 AAC=arquivos administrativos e clínicos;
 A=aprovisionamento.

9.2 — A prova de avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências das funções a prover, de modo relativo, a experiência profissional, a formação académica e a apreciação das restantes componentes curriculares, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, por aplicação da seguinte fórmula, valorizada numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{5EP + 2,5FP + 1,5FA + C}{10}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
 EP=experiência profissional;
 FP=formação profissional;
 FA=formação académica;
 C=apreciação das restantes componentes curriculares.

9.2.1 — Experiência profissional (EP) — na determinação do valor atribuído à experiência profissional serão considerados os seguintes factores:

	Valores
Até três anos de serviço na função pública	16
De três a seis anos de serviço na função pública	18
Mais de seis anos de serviço na função pública	20

9.2.2 — Formação profissional (FP) — na determinação do valor atribuído à formação profissional serão considerados os seguintes factores:

Sem formação profissional — 14 valores;
 Formação profissional relacionada com o conteúdo funcional dos lugares a prover:

Cursos até uma semana ou até trinta horas — mais 1 valor;
 Cursos até um mês ou até cento e vinte horas — mais 2 valores;
 Cursos superiores a um mês ou superiores a cento e vinte horas — mais 3 valores;

Formação profissional não relacionada com o conteúdo funcional dos lugares a prover, mas com interesse para as funções a desempenhar:

Cursos até uma semana ou até trinta horas — 0,5 valores;
 Cursos até um mês ou até cento e vinte horas — 1 valor;
 Cursos superiores a um mês ou a cento e vinte horas — 1,5 valores.

9.2.3 — Formação académica (FA) — na determinação do valor atribuído à formação académica serão considerados os seguintes factores:

	Valores
9.º ano de escolaridade ou equivalente	16
11.º ano de escolaridade ou equivalente	17
12.º ano de escolaridade ou equivalente	18
Curso de bacharelato	19
Curso de licenciatura	20

9.2.4 — Apreciação das restantes componentes curriculares (C) — na determinação do valor atribuído às restantes componentes curriculares serão considerados os seguintes factores:

	Valores
Sem outras componentes curriculares de relevo	14
Desempenho de actividades e tarefas em prol da comunidade	16
Desempenho de funções não remuneradas de cariz social	18

9.3 — A prova de entrevista profissional de selecção (E), valorizada numa escala de 0 a 20 valores, visa apreciar a aptidão inter-relacional dos candidatos nas situações suscitadas com relevância para o conteúdo funcional dos lugares a prover, sendo considerados os seguintes factores, integrados na fórmula, como segue:

$$E = \frac{2AC + AS + 2AP}{5}$$

em que:

AC=aptidão comunicacional na expressão oral (média aritmética dos valores obtidos nos factores seguintes):

Clareza dos conceitos utilizados — de 0 a 20 valores;
 Organização lógica do discurso — de 0 a 20 valores;
 Fluência do discurso — de 0 a 20 valores;
 Adequação e rigor das afirmações — de 0 a 20 valores;

AS=atitude social (média aritmética dos valores obtidos):

Segurança na situação interactiva — de 0 a 20 valores;
 Ajustamento ao papel — de 0 a 20 valores;
 Sociabilidade — de 0 a 20 valores;

AP=atitude profissional (média aritmética dos valores obtidos nos factores seguintes):

Iniciativa na resolução de situações inesperadas ou problemáticas — de 0 a 20 valores;
 Sensibilidade para a necessidade de auto-aperfeiçoamento — de 0 a 20 valores.

9.4 — A classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + AC + E}{3}$$

em que:

PC=classificação final das provas de conhecimentos;
 AC=classificação final da prova de avaliação curricular;
 E=classificação final da prova de entrevista.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Doutor José Maria Grande, Portalegre, e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Os candidatos interessados poderão obter junto do Serviço de Pessoal deste Hospital o requerimento tipo ou formalizar a candidatura em requerimento próprio, segundo as orientações a seguir indicadas:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital Doutor José Maria Grande:

... (nome), filho de ... e de ... (data de nascimento), natural de ..., ... (estado civil), ... (nacionalidade), portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido em ... / ... / ... pelo Arquivo de Identificação de ..., válido até ..., ... (residência completa e telefone, se o houver), vem solicitar a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso interno geral de ingresso para seis lugares de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital Doutor José Maria Grande, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... / ... / ..., ... (categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo, escalão e índice do vencimento e habilitações

literárias), e declara, sob compromisso de honra, que possui situação regular relativamente a todos os requisitos estabelecidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

Nota. — Indicar, em alíneas separadas, os documentos entregues comprovativos dos requisitos especiais, designadamente habilitações literárias e profissionais, documento comprovativo do vínculo, com indicação da categoria actual, do escalão e do índice.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, donde constem, de maneira inequívoca, o escalão e índice em que está posicionado, a natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias;
- Documento, devidamente autenticado, comprovativo de estar aprovado em concurso de habilitação, com indicação do *Diário da República* que publicou a aprovação (apenas para os candidatos que não possuam os requisitos habilitacionais legalmente exigidos);
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As listas de candidatos e de classificação final do respectivo concurso bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados serão afixados no *placard* do Serviço de Pessoal.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Eurídice de Jesus Tavares Coutinho Batágia Meira, chefe de secção no Hospital Doutor José Maria Grande.
Vogais efectivos:

Judite Martins Ricardo da Graça, primeiro-oficial no Hospital Doutor José Maria Grande.
Catarina da Conceição Chavagas Relvas Xavier, primeiro-oficial no Hospital Doutor José Maria Grande.

Vogais suplentes:

Ausenda do Céu Dias Ribeiro Mendes Pereira, chefe de secção no Hospital Doutor José Maria Grande.
Joana da Conceição Barreto Mourão Costa, do Hospital Doutor José Maria Grande.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos legais.

9 de Março de 1998. — A Administradora-Delegada, *Mariana Mau-sinho Afonso Raposo Correia*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Aviso n.º 7557/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar de electromecânica.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 15 de Abril de 1998, proferido no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira técnica auxiliar de electromecânica do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 87/91, de 30 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o provimento do lugar indicado e cessa com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo do lugar a preencher é o que consta genericamente do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, consubstanciado em funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso profissional na área de electromecânica e mecânica de precisão.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho é no Hospital do Espírito Santo — Évora, sendo o vencimento fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se os funcionários de qualquer serviço da Administração Pública que satisfaçam, cumulativamente, as condições constantes dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de electromecânica com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, que visam, respectivamente, os objectivos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.1 — Os factores a considerar na avaliação curricular serão os descritos nas alíneas a), b) e c) dos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Em caso de igualdade de classificação, as preferências a atender na graduação dos concorrentes são as constantes do n.º 6 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital durante o horário normal de atendimento (das 9 às 11 e das 14 às 16 horas), até ao último dia estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao término do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, autêntico ou autenticado;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa dos últimos três anos;
- Certidão de teor dos documentos existentes no processo individual;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *d*) do n.º 9.3 do presente aviso desde que o mesmo conste no seu processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentação comprovativa das declarações prestadas.

12 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita nos termos dos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Jacinto Marcos Gomes Varela Morte, administrador de 2.ª classe do Hospital de Santa Luzia de Elvas. Vogais efectivos:

Fernando Manuel Cambalacho Vasconcelos Miranda, assessor principal (engenheiro) do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Bento Francisco Pombeiro Canhão, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de fiscal técnico de obras do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

Vítor Manuel Vasques Saruga, técnico auxiliar principal da carreira de desenhador do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Joaquim José Ludovico Coelho, chefe de repartição, área de aprovisionamento, do Hospital do Espírito Santo — Évora.

15 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

17 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Aviso n.º 7558/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico de 1.ª classe de dietética da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora de 15 de Abril de 1998, proferido no uso da competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contínuos, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe de dietética da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 87/91, de 30 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro, Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e Decretos-Leis n.ºs 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, 235/90, de 17 de Julho, 381/91, de 9 de Outubro, 14/92, de 4 de Fevereiro, e 14/95, de 21 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as descritas no n.º 1 do ramo dietológico do n.º 3.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, e nos n.ºs 1 e 3 do n.º 4.º do mesmo diploma.

5 — Local de trabalho e vencimento — no Hospital do Espírito Santo — Évora, sendo o vencimento o previsto no Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos que preencham os requisitos previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 2.ª classe de dietética com, pelo menos, três anos de *Bom* e efectivo serviço na categoria (n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril).

7 — Métodos de selecção — será utilizado como método de selecção a avaliação curricular.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante o horário normal de atendimento (das 9 às 11 e das 14 às 16 horas), até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, autêntico ou autenticado;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Certidão de teor dos documentos existentes no respectivo processo individual;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora ficam isentos da apresentação do comprovativo referido na alínea *d*) do n.º 10 do presente aviso, desde que o mesmo conste do seu processo individual.

12 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no *placard* junto à central telefónica do Hospital do Espírito Santo — Évora.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Moniz Almeida Monge Ferreira Vidal — técnica especialista de 1.ª classe de dietética do Hospital Distrital de Faro.

Vogais efectivos:

Margarida Maria Torre Teigão dos Santos — técnica especialista de dietética do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Maria Antónia Raposo Guerreiro, técnica especialista de dietética do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais suplentes:

Lino Jorge Jesus Mendes, técnico de 1.ª classe de dietética do Hospital de São José.

Carla Adriana da Cunha Santos, técnica de 1.ª classe de dietética do Hospital de Garcia de Orta.

14 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

17 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Aviso n.º 7559/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 18/98 — enfermeiro especialista.* — 1 — Torna-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro de 19 de Março de 1998, proferida ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias (prazo contínuo), contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista, na área de saúde da pessoa adulta e idosa em situação de doença crónica e um lugar de enfermeiro especialista na área da saúde comunitária existentes no quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, aprovado pela Portaria n.º 878/94, de 30 de Setembro.

2 — Validade do concurso — o concurso caduca com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Conteúdo funcional — as funções são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente aos índices e escalões (135 a 220) previstos na tabela 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

6 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que cumulativamente:

- Reúnem os requisitos gerais previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Reúnem as condições exigidas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

8.1 — Avaliação curricular (n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro), que visa avaliar a qualificação profissional dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e outros elementos considerados relevantes.

8.2 — Na classificação final dos candidatos será utilizada a escala de 0 a 20 valores.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro, mencionando expressamente a categoria a que se candidatam, em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruírem a candidatura, bem como a sua sumária caracterização.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública e a avaliação do desempenho do último triénio;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento comprovativo da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.4 — É dispensável a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 9.3, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais e especiais de admissão.

10 — As listas dos candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República* e afixadas no placard em frente ao Serviço de Pessoal deste Hospital a partir da data da publicação.

11 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Maria do Céu Costa Parreira, enfermeira-chefe do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais efectivos:

Luísa Maria da Luz Alves Silva Rodrigues, enfermeira-chefe, com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica, do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Filomena da Conceição Sousa Martins, enfermeira-chefe, com a especialidade em enfermagem de saúde pública, do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Maria Natércia Gomes de Figueiredo Ascenso Rodrigues, enfermeira-chefe, com a especialidade em enfermagem médico-cirúrgica, do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
António Manuel da Silva Viegas, enfermeiro especialista em enfermagem de saúde pública, com o cargo de enfermeiro-director, do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

14 — O presidente de júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

14 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Daniel Ferro*.

Hospital de Nossa Senhora da Saúde — São Paio de Oleiros

Aviso n.º 7560/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial administrativo para provimento de dois lugares do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Saúde — São Paio de Oleiros, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 1997.

Não havendo reclamação no prazo de oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* a lista converter-se-á em definitiva.

23 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Palmira Adelaide Pereira de Barros*.

Aviso n.º 7561/98 (2.ª série). — Precedendo concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica, para o preenchimento de duas vagas do quadro de pessoal deste Hospital, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1997, e por despacho do conselho de administração de 22 de Abril de 1998, no uso da competência delegada que lhe é conferida pelo despacho n.º 59/96, da Ministra da Saúde, foi deliberado nomear Maria Palmira Guimarães Pereira de Sá, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica, para ocupar um lugar do quadro de pessoal deste Hospital.

A concorrente ficou classificada em terceiro lugar e vai ser nomeada pelo facto de a segunda classificada no concurso ter sido abatida à lista de classificação final (publicado no apêndice n.º 46 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1998, aviso n.º 1977). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — O Director, *José Manuel Abreu Fernandes*.

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

Aviso n.º 7562/98 (2.ª série). — Depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 25 de Março de 1998, ouvidos os candidatos nos termos dos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 1997:

	Valores
1.º Rosalina Alves Martins Vicente	16,39
2.º Natália Maria Antunes Trindade Campos	16,20
3.º Francisco Alberto do Carmo Vieira	14,58
4.º Maria Manuela Piteira Rica Rocha Alves	13,77
5.º Maria Helena Rocha Viegas de Jesus Xavier	13,76
6.º Leopoldina Maria Romão Martins Barros	13,54
7.º Maria Luísa Silva Rodrigues Baptista	13,25
8.º Virgínia Maria Pereira Palhas da Conceição	12,64
9.º Margarida Maria Manita da Silva	12,36
10.º Elisabete de Jesus Pires Abrantes Bento	11,60
11.º Maria Júlia Ramalho Compoete Laginha	11,50

Excluídos:

Ana Maria Viana Dias (a).
 Gracilinda Maria Santos de Sousa Caldas Lopes (a).
 Irene da Conceição Costa (a).
 Maria José Agostinho Mariano Cunha (b).
 Maria Madalena Rodrigues Cabral de Quadros (c).

- (a) Faltou à entrevista.
 (b) Aposentada.
 (c) Desistiu na entrevista.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis a partir da data da presente publicação.

30 de Março de 1998. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 7563/98 (2.ª série). — Homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital, proferido em 20 de Abril de 1998, dá-se público conhecimento de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para a categoria de primeiro-oficial administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 27 de Fevereiro de 1998, se encontra afixada no placard de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital, onde poderá ser consultada.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no decorrer de um prazo de oito dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Abril de 1998. — A Administradora-Delegada, *Rosa Maria M. Simões do Paço Salgueira*.

Hospital de São Teotónio — Viseu

Rectificação n.º 958/98. — Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 4612/98 (2.ª série), referente aos concursos internos para provimento de lugares de assistente de ortopedia e urologia, saiu com inexactidão no n.º 1, pelo que onde se lê «pelo prazo de 15 dias úteis» deve ler-se «pelo prazo de 20 dias úteis».

23 de Abril de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Chefe de Repartição de Pessoal, *António Martins da Silva*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Rectificação n.º 959/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 14 de Abril de 1998, aviso n.º 6164/98 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de ingresso para a categoria de assessor principal da área de planeamento da carreira técnica do regime geral» deve ler-se «concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor principal da área de planeamento da carreira técnica do regime geral».

23 de Abril de 1998. — O Administrador-Delegado, *Leonel Rodrigues*.

Instituto Nacional de Emergência Médica

Aviso n.º 7564/98 (2.ª série). — A lista de classificação final da candidata ao concurso para provimento de uma vaga de telefonista, homologada pelo presidente do conselho de direcção em 22 de Abril de 1998, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1997, encontra-se afixada na Rua do Infante D. Pedro, 8, em Lisboa.

24 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Margarida Bentes de Oliveira*.

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Aviso n.º 7565/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 17 de Abril de 1998 do presidente do conselho de administração e nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de classificação final dos candidatos classificados no concurso externo de ingresso para enfermeiros (nível 1) do quadro da Direcção Regional do Alentejo, aberto pelo

aviso n.º 11 125, publicado no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Dezembro de 1997:

Valores

1.º José Manuel Colaço Jacob Romão	12,775
2.º João Manuel Malta Massas	12,275
3.º Maria Dulce Barão Neto	11,275
4.º Carla João Pereira da Cruz	10,775

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do disposto no artigo 39.º do citado diploma.

21 de Abril de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Castel-Branco Goulão*.

Direcção Regional do Algarve

Rectificação n.º 960/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2006/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1998, a p. 59, rectifica-se que onde se lê «Direcção Regional do Algarve, Jerónimo Rafael Baginha Filipe» deve ler-se «Direcção Regional do Alentejo, Jerónimo Rafael Baginha Filipe Rijo».

22 de Abril de 1998. — O Presidente da Direcção Regional, *António Brito Camacho*.

Direcção Regional do Norte

Rectificação n.º 961/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 3891/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 12 de Março de 1998, rectifica-se que onde se lê «Cristina Maria Calvário Melo Garcia, Iolanda Maria Martis da Silva, Isabel Virgínia Gones Coelho Araújo, Joana Alexandre Gonçalves Miranda, Maria Manuela Rei Prodêncio, Maria Pinto Miranda, Paulo Jorge de Noronha e Távora Oliveira Pegado, Susana Maia Teixeira Carvalho Pereira, Elsa Maria Mendes de Brito Lento Soares, Rosa Manuela da Silva Marques Brás Alves e Susana Melo Gomes de Sousa» deve ler-se «Cristina Maria Calvário de Melo Garcia, Iolanda Maria Martins da Silva, Isabel Virgínia Gomes Coelho de Araújo, Joana Alexandra Gonçalves Miranda, Maria Manuela Rei Prudêncio, Marina Pinto Miranda, Paulo Jorge de Noronha e Távora de Oliveira Pegado, Susana Maria Teixeira Carvalho Pereira, Elza Maria Mendes de Brito Lento Soares, Rosa Manuela da Silva Marques Brás Alves e Susana Melo Cruz de Sousa».

Na lista de candidatos admitidos, onde se lê «Paulo César Teixeira Marta» deve ler-se «candidato excluído, por não ter dado cumprimento do estabelecido no n.º 1.1 do aviso de abertura».

31 de Março de 1998. — O Presidente do Júri, *António Carlos Ferreira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação

Despacho n.º 7711/98 (2.ª série). — No uso das competências resultantes do disposto no n.º 3 do artigo 21.º e no artigo 5.º da Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 55/98, de 16 de Março, e do despacho n.º 566/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Janeiro de 1998;

Nos termos e limites decorrentes do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

No âmbito da Comissão de Coordenação para a Cooperação, criada por despacho de 27 de Maio de 1996;

E como resulta das Actas de Registo de Conversações para 1998 com os Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa e da estimativa de Encargos Globais de Cooperação Bilateral para 1998, por mim homologadas em 1 de Abril de 1998, subdelego no Doutor Mário Caldeira Dias, presidente da Comissão de Coordenação para a Cooperação, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Aprovar a estruturação e posteriores reajustamentos que se revelem necessários para dar execução aos projectos resultantes das Actas homologadas;
- Autorizar as despesas decorrentes da execução dos projectos previstos, nomeadamente a aquisição de equipamentos e via-

turas, até ao valor da estimativa de encargos por país homologados;

- c) Autorizar as despesas relativas às acções RIPE e RIESLOP, logo que aprovados os respectivos orçamentos;
- d) Autorizar as despesas relativas a estudos e projectos realizados por entidades externas, desde que previamente aprovados pela tutela.

O presente despacho de subdelegação de competências produz efeitos a partir de 27 de Novembro de 1997.

20 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedrosa*.

Despacho n.º 7712/98 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho de delegação de competências n.º 566/98, de 27 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Janeiro de 1998, e do estatuído no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, considerando ainda o previsto no n.º 4 da cláusula xv do protocolo que criou o Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado (CPPIC), homologado pela Portaria n.º 488/87, de 8 de Junho, sob proposta do Sindicato dos Operários da Indústria de Calçado, Malas e Afins dos Distritos de Aveiro e Coimbra, exonero Manuel Augusto Resende Lopes do cargo de vogal da comissão de fiscalização, nomeando para o exercício das mesmas funções Fernando Manuel Coelho de Sousa.

22 de Abril de 1998. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação, *Paulo José Fernandes Pedrosa*.

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Aviso n.º 7566/98 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 29 de Janeiro de 1998 e por despacho do director de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional de Educação do Alentejo de 25 de Fevereiro de 1998:

José Belo Gonçalves, segundo-oficial do quadro de vinculação de Portalegre, colocado na Escola de José Régio — transferido com a mesma categoria para o quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro*.

Deliberação n.º 268/98. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 27 de Março de 1998:

Nomeados, por urgente conveniência de serviço, após concurso, terceiros-oficiais para o quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo:

Alexandrina Maria Rebimba Maximino — f).
 António Carlos Ramos do Rosário — a).
 Benvindo José Mourato Batista — l).
 Carla Maria Silva Marques Calço Branco — f).
 Catarina Maria Pedro Camejo Gonçalves — d).
 Catarina Rosa Trindade Fragoso Rosário — a).
 Dionísia Francisca Fitas Galinha Machado — g).
 Elsa Cristina Varela Ferro — f).
 Filomena Conceição Raimundo Lameira — c).
 Georgina Fátima Gandum Tavares Santos Andrade — c).
 Gilberto Amaral Macedo — d).
 João António Fernandes Monarca — j).
 João Manuel Carolina Henriques — c).
 Luís Alberto Charrua dos Santos — f).
 Luísa Maria Chaveiro Goulão Campos — f).
 Madalena Augusta Coelho Banha Romão — i).
 Maria Antónia Lopes Correia Rebola — f).
 Maria Cristina Miguel Guerreiro Silva Marreiros — i).
 Maria Dulce Caldeira Almas Miranda — f).
 Maria Emília Mira Gaio — i).
 Maria Eugénia Rodrigues Sousa Machado Costa — f).
 Maria Isabel Vidal Pereira Varagilal — h).
 Maria João Fitas Mourata — g).
 Maria João Graciano Bichardo — f).
 Maria José Rodrigues Carvalho Calha — b).
 Maria da Luz Reis Horta — g).
 Maria Manuela Pereira Lopes — a).
 Maria Rosa Gralhas Batista Ferreira — g).
 Maria Teresa Duarte Dias Rebola Catita — f).
 Odete Carmo Brinquete Romão — f).

Paulo Alexandre Tavares Vaz Graça — c).

Paulo Manuel Graça Lourenço — f).

Rita Graciela Garção Frutuoso — c).

Rosa Fátima Mendes Sena — e).

Victor Manuel Domingos Barroca Paixão — g).

Estas nomeações são efectuadas em regime de comissão de serviço e converter-se-ão automaticamente em definitivas após o período probatório de um ano, data a partir da qual os nomeados são considerados exonerados do lugar anterior.

Os funcionários constantes da presente lista são oriundos dos quadros de pessoal constantes das alíneas seguintes:

- a) Do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, onde detinha a categoria de ajudante de lar e centro de dia;
- b) Do quadro distrital de vinculação do distrito de Santarém, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de auxiliar de acção educativa;
- c) Do quadro distrital de vinculação do distrito de Portalegre, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de auxiliar de acção educativa;
- d) Do quadro distrital de vinculação de Setúbal, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de auxiliar de acção educativa;
- e) Do quadro de vinculação da Direcção Regional de Lisboa, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de auxiliar de acção educativa;
- f) Do quadro distrital de vinculação de Évora, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de auxiliar de acção educativa;
- g) Do quadro distrital de vinculação de Beja, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de auxiliar de acção educativa;
- h) Do quadro distrital de vinculação de Beja, do Ministério da Educação, onde detinha a categoria de ajudante de cozinha;
- i) Do quadro de pessoal do Hospital do Espírito Santo — Évora, onde detinha a categoria de auxiliar de acção médica;
- j) Do quadro da ex-Assembleia Distrital de Portalegre, onde detinha a categoria de ajudante de alfaite;
- l) Do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, onde detinha a categoria de auxiliar administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — O Vogal do Conselho Directivo, *João Palmeiro*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Contrato n.º 562/98. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de 14 de Abril de 1998, isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, foi autorizada a admissão de Vanda Cristina Borges Costa Miguel para exercício de funções técnicas na área de psicologia, em regime de contrato a termo certo, pelo período de seis meses e oito dias, renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de dois, de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40/98, de 27 de Fevereiro, no âmbito do projecto do rendimento mínimo garantido, na área geográfica do Serviço Sub-Regional de Lisboa.

Este contrato só produz efeitos a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não são devidos emolumentos.)

20 de Abril de 1998. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Deliberação n.º 269/98. — Por deliberação de 14 de Abril de 1998 do conselho directivo, foi autorizada, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, a prorrogação até 31 de Janeiro de 1999 da situação de licença sem vencimento, para acompanhamento do cônjuge ao estrangeiro, à assessora principal do quadro deste Centro Regional Ana Maria Espinha Ribeiro de Carvalho e Silva, situação que produz efeitos a partir de 10 de Abril de 1998. (Não são devidos emolumentos.)

20 de Abril de 1998. — Pelo Conselho Directivo, *Zélia Brito*.

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Serviço Sub-Regional de Braga

Despacho n.º 7713/98 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram concedidos pela delegação de competências do conselho directivo do Centro Regional da Segurança Social do Norte, conforme deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 1 de Agosto de 1996, subdelego:

1 — No assessor principal licenciado Manuel Correia Morais competência para:

1.1 — Autorizar a restituição e transferência de contribuições e de outros pagamentos indevidos;

1.2 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.3 — Autorizar a restituição de contribuições pagas indevidamente, após atenta verificação pelos serviços de contas-correntes;

1.4 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência, de limpeza e de vigilância;

1.5 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;

1.6 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada pelo conselho directivo ou pelo director do Serviço Sub-Regional;

1.7 — Autorizar a realização de despesas de transporte e com reparações de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de 500 000\$;

1.8 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, serviços e de bens duradouros até ao valor de 500 000\$;

1.9 — Autorizar a participação das dívidas de contribuições e juros de mora aos serviços de justiça fiscal;

1.10 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;

1.11 — Visar as autorizações e documentos de receita e despesa;

1.12 — Movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a assinatura do director do Serviço Sub-Regional, ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente ou funcionário a quem tenha sido conferida essa competência;

1.13 — Conferir os valores de caixa e de tesouraria;

1.14 — Conferir os valores de caixa dos serviços locais e dos estabelecimentos integrados;

1.15 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das instituições particulares de solidariedade social;

1.16 — Assinar declarações de situação contributiva ao abrigo da legislação em vigor;

1.17 — Revalidar as ordens de pagamento;

1.18 — Passar certidões de dívida ao Centro Regional para fundamentar a sua exigência judicial;

1.19 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários;

1.20 — Autorizar o pagamento, antecipado ou não, de ajudas de custo e reembolso das despesas de transportes a que houver lugar;

1.21 — Autorizar o pagamento de abono de família e subsídios complementares aos funcionários do Serviço Sub-Regional de Braga;

1.22 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

1.23 — Autorizar o pagamento das gratificações previstas no Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, e no Decreto Regulamentar n.º 54/83, de 23 de Junho, e da gratificação pela lavagem de viaturas e do abono para falhas, nos períodos de substituição dos respectivos titulares, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro;

1.24 — Autorizar a progressão na categoria, com a consequente mudança de escalão, conforme o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

1.25 — Solicitar à ADSE a submissão a junta médica de funcionários do respectivo Serviço Sub-Regional, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;

1.26 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

1.27 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.28 — Autorizar a constituição e reposição dos fundos de maneo;

1.29 — Autorizar a condução de veículos afectos ao Serviço Sub-Regional por funcionários, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e passar as respectivas declarações;

1.30 — Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência.

2 — As competências subdelegadas podem ser subsubdelegadas em chefes de repartição.

3 — Toda a despesa a efectuar nos termos da presente subdelegação de poderes fica condicionada à sua inserção no plano de acção e orçamento aprovados pelo conselho directivo para o Serviço Sub-Regional de Braga.

4 — Quaisquer alterações na situação jurídica dos funcionários e, em especial, as que envolvam valores de qualquer natureza devem ser comunicadas pela direcção de Serviços Administrativos deste Serviço Sub-Regional à Direcção de Serviços de Gestão de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte no prazo de cinco dias.

5 — A presente subdelegação é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados os actos que se mostrem conformes praticados pelo delegatário no período compreendido entre 18 de Fevereiro de 1998 e a data da sua publicação.

23 de Abril de 1998. — O Director do Serviço Sub-Regional, *Luís Antero do Vale*.

Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu

Rectificação n.º 962/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 24 de Abril de 1998, o despacho (extracto) n.º 6839/98, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do director-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu de 6 de Abril de 1998» deve ler-se «Por despacho da subdirectora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu de 6 de Abril de 1998».

27 de Abril de 1998. — Por delegação, a Subdirectora-Geral, *Maria João Lourenço*.

Departamento de Relações Internacionais de Segurança Social

Aviso n.º 7567/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Abril de 1998 do director-adjunto, proferido nos termos do n.º 2, *in fine*, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Ana Maria Perestrelo Ferreira Rosendo, licenciada Maria Amália Saavedra Botelho Lourenço, Maria José Pimentel Moreira Salles da Câmara Oliveira, licenciada Mariana Antónia Pereira Bernardo, licenciada Rosa Maria Alves e Silva Dias Pinto de Albuquerque e Teresa Margarida Junqueiro Abranches Barroso, técnicas superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Departamento, e Maria Isabel Gomes Marques, técnica superior principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas superiores principais do quadro de pessoal deste Departamento, ficando exoneradas do lugar que ocupam a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — O Director-Adjunto, *Manuel Antunes Pinto*.

Direcção-Geral da Acção Social

Aviso n.º 7568/98 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Fevereiro de 1998 da directora-geral da Acção Social:

Sandra Maria Dunhão Marques Lemos e Ana Maria Carvalho Ferreira Máximo Garcia Cardoso — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, destinado a regularizar a situação do pessoal abrangido pelos Decretos-Leis n.ºs 81-A/86, de 21 de Julho, e 195/97, de 31 de Julho, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral. (Visto do Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1998.)

22 de Abril de 1998. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Ruas Madeira*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 7714/98 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Setembro de 1997 do Secretário de Estado da Administração Pública e de 29 de Dezembro de 1997 da Secretária de Estado do Orçamento:

Celeste Correia Rodrigues, Gracinda da Conceição Ramos Neves, Maria do Patrocínio Lucas Pais, Maria Raquel Ramos Santos, Maria

do Carmo Rodrigues dos Santos, Maria Alice da Costa e Silva, Josefa Augusta Freitas Cardoso, Beatriz Oliveira Ramos, Teresa Monteiro Freitas, Lucília da Conceição Araújo Lima, Maria Odília Carvalho Câmara, Maria Lourenço Mendes Guerreiro Ricardo, Maria Luísa Jesus Grelha, Lúcia da Conceição Cunha Veloso e Florentina de Jesus André Lopes — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para exercer as funções de auxiliar de limpeza, com efeitos reportados a 2 de Março de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Despacho n.º 7715/98 (2.ª série). — Considerando que o cargo de delegado do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho em Leiria se encontra vago;

Considerando, ainda, que está a decorrer a tramitação processual necessária para a abertura do respectivo concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro:

Nestes termos, determina-se que:

1 — A coordenação e gestão da Delegação de Leiria é assegurada pelo delegado de Santarém, Dr. Rui Manuel Ferreira Rodrigues Machado.

2 — As competências ora cometidas ao delegado de Santarém, no âmbito da área de jurisdição da Delegação de Leiria, compreendem as enunciadas nos n.ºs 4 e 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, bem como as constantes dos n.ºs 1 e 2 do despacho de 2 de Dezembro de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 1997, e ainda a competência delegada, com a faculdade de subdelegar, para conceder as autorizações legalmente exigíveis, no âmbito das relações de trabalho, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do mencionado Decreto-Lei n.º 219/93.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Abril de 1998.

21 de Abril de 1998. — A Direcção: (*Assinaturas ilegíveis.*)

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção Regional do Ambiente — Centro

Aviso n.º 7569/98 (2.ª série). — Por despacho do director regional do Ambiente — Centro de 17 de Abril de 1998:

Maria Assunção Sá Azevedo Monteiro — técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Centro — nomeada secretária do director regional do Ambiente — Centro, com efeitos a partir de 1 de Março de 1998.

22 de Abril de 1998. — O Director Regional, *Fernando Peixinho de Cristo*.

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7570/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo. — Para efeitos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informa-se o interessado de que a lista de classificação final, devidamente homologada em 22 de Abril de 1998, para o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1997, se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na Rua de Antero de Quental, 44, em Lisboa.

22 de Abril de 1998. — O Director Regional, *Joaquim Travanca Capucho*.

Instituto da Água

Aviso n.º 7571/98 (2.ª série). — 1 — Da abertura do concurso:
1.1 — Torna-se público que está aberto concurso interno geral de ingresso para o provimento de um lugar de sondador da carreira de sondador do quadro da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais.

1.2 — O concurso é aberto nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e 272/91, de 7 de Agosto.

1.3 — A abertura do concurso foi autorizada por despacho de 13 de Março de 1998 do vice-presidente do Instituto da Água.

1.4 — O prazo de validade do concurso é de um ano contado da data da publicação do aviso da lista de classificação final dos candidatos e esgota-se com o preenchimento do lugar.

2 — Das funções e das condições do seu exercício:

2.1 — Conteúdo funcional — compete-lhe exercer funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

2.2 — O local de trabalho situar-se-á em todos os locais em que o Instituto da Água tem serviços.

2.3 — A remuneração mensal é a correspondente à categoria de sondador, constante da tabela que constitui o anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 238 (suplemento), de 16 de Outubro de 1989, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para a função pública.

3 — Dos requisitos de admissão:

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que reúnam os seguintes requisitos:

- Habilitados com a escolaridade obrigatória;
- Formação na área para que é aberto o concurso, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

4 — Dos métodos de selecção:

4.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

4.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício de determinada função, cujo programa de provas foi aprovado pela Ministra do Ambiente em 15 de Dezembro de 1995 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 1996.

A prova de conhecimentos será constituída por duas fases (prova prática e prova teórica).

Prova prática:

- Equipamentos — conhecimento geral dos principais órgãos de uma sonda, equipamentos auxiliares e materiais acessórios; conhecimentos das suas funções e respectivas capacidades; manutenção, conservação e reparações simples de todos os equipamentos;
- Execução de sondagens e ensaios — sondagens verticais e inclinadas; técnicas de execução; utilização dos diversos tipos de brocas; ensaios de caudal, de absorção de água e ensaios de penetração, com vista ao estudo de reservas de água subterrâneas e ou de maciços rochosos;
- Geologia — identificação das principais rochas e solos; identificação de discontinuidades; falhas, diaclases e estratificação; estados de alteração e de fracturação do material rocha.

Prova teórica:

- Geral — determinação de áreas e volumes, leitura de cartas topográficas;
- Expediente — elaboração de ofícios e informações sobre prospecção, pesquisa hidrogeológica e geotécnica e captações de água subterrânea; elaboração de relatórios diários de sondagens.

4.3 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

4.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

5 — Da apresentação das candidaturas:

5.1 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República*.

5.2 — As candidaturas devem ser apresentadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto da Água.

5.3 — Os requerimentos deverão ser entregues na Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Pessoal, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

Não se consideram os requerimentos e respectivos documentos entregues em qualquer outra dependência do Instituto da Água.

5.4 — Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.5 — Os requerimentos deverão conter:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone).
- Morada para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- Quaisquer circunstâncias que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.6 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, de documentos donde conste:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento que comprove, pela ordem indicada, a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço contado, até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;

- Declaração emitida pelo serviço especificando detalhadamente o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do perfil do candidato;
- Documento comprovativo de que se encontra nas condições previstas na alínea b) no 3.1 do presente aviso;
- Certidão ou certificado das habilitações literárias;
- Certidão ou certificado das habilitações profissionais;
- Documento comprovativo das circunstâncias referidas na alínea f) do n.º 5.5 do presente aviso.

5.7 — Os candidatos já funcionários da ex-Direcção-Geral dos Recursos Naturais são dispensados da apresentação dos documentos que constem do processo individual do Instituto da Água, devendo, porém, referi-los no requerimento.

5.8 — O disposto no n.º 5.7 não impede que seja exigido a qualquer candidato, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.9 — As circunstâncias referidas na alínea f) do n.º 5.5 só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

6 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Joaquim Quitério Costa, assessor principal.

Vogais efectivos:

Engenheiro Adalberto José dos Santos Fadário de Resende, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro técnico António Barreira Pontes Lopes Guerra, técnico principal.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico Jorge Délio Malhado Remígio, técnico principal.

Engenheiro José Calasans Barreto de Sena Martins, técnico superior estagiário.

13 de Abril de 1998. — Pelo Presidente, a Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Maria Lopes dos Santos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Listagem n.º 121/98. — Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural, 1.º semestre do ano de 1997, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:

Fundo de Fomento Cultural

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
MC	4-1-97	Instituto Port. Bailado Dança	110 000 000\$00
MC	13-2-97	Instituto Port. Bailado Dança	97 500 000\$00
MC	31-3-97	Fundação Eça Queiroz	4 200 000\$00
MC	17-4-97	Fundação Ricardo Espírito Santo	20 000 000\$00
MC	26-3-97	Artur Carlos Maurício Pestana	5 000 000\$00
MC	2-5-97	Colectividade Cult. St.ª Catarina	6 000 000\$00
MC	21-1-97	Assoc. Norte Cultural	45 724 244\$00
MC	21-1-97	Fund. Arpad Szenes — Vieira Silva	20 000 000\$00
MC	30-4-97	Fund. Arpad Szenes — Vieira Silva	20 000 000\$00
MC	23-5-97	Casa Victor Manuel	3 000 000\$00
MC	28-5-97	Soc. Científica Univers. Cat. Lisboa	8 000 000\$00
MC	7-2-97	Centro Cult. Regional Santarém	2 500 000\$00
MC	10-3-97	Universidade do Porto	4 000 000\$00
MC	7-2-97	Observ. Actividades Culturais	3 830 000\$00
MC	7-2-97	Assoc. Des. Conserv. Restauro	20 000 000\$00
MC	27-2-97	Patrimónia	5 358 600\$00
MC	28-2-97	Fundação das Descobertas	35 000 000\$00
SEC	14-4-97	Fundação das Descobertas	7 000 000\$00
SEC	17-5-97	Fundação das Descobertas	7 000 000\$00
MC	27-2-97	Fundação Serralves	25 000 000\$00
MC	21-1-97	Centro Cult. Distrital Viseu	3 000 000\$00
MC	10-3-97	Assoc. Port. Editores Livreiros	10 000 000\$00
MC	13-3-97	Soc. Portugal Frankfurt/97	78 798 371\$50
SEC	3-1-97	Artistas Unidos	7 000 000\$00
SEC	31-3-97	Fórum Dança	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	O Bando	18 000 000\$00
SEC	13-5-97	O Bando	8 000 000\$00
SEC	31-3-97	Clara Andermatt Oliveira	2 500 000\$00
SEC	28-2-97	Ballet Teatro	5 000 000\$00

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
SEC	31-3-97	Ballet Teatro	4 000 000\$00
SEC	31-3-97	Companhia Dança Aveiro	2 500 000\$00
SEC	20-3-97	Hélder Costa	20 000 000\$00
SEC	20-3-97	Joing — Empreendimentos Turismo	15 000 000\$00
SEC	3-1-97	Companhia Teatro Portalegre	3 500 000\$00
SEC	1-4-97	Companhia Teatro Portalegre	12 500 000\$00
SEC	23-4-97	Novo Grupo	9 740 000\$00
SEC	1-4-97	Novo Grupo	10 000 000\$00
SEC	5-6-97	Novo Grupo	5 000 000\$00
SEC	23-1-97	Centro Dramático Évora	15 000 000\$00
SEC	27-1-97	Centro Dramático Évora	34 000 000\$00
SEC	1-4-97	Centro Dramático Évora	5 000 000\$00
SEC	23-1-97	Teatro Cornucópia	10 000 000\$00
SEC	1-4-97	Teatro Cornucópia	10 000 000\$00
SEC	3-1-97	Companhia Teatro Braga	7 500 000\$00
SEC	13-5-97	Companhia Teatro Braga	12 500 000\$00
SEC	23-1-97	Teatro Experimental de Cascais	6 500 000\$00
SEC	1-4-97	Teatro Experimental de Cascais	10 000 000\$00
SEC	19-5-97	Teatro Experimental de Cascais	20 000 000\$00
SEC	1-4-97	Seiva Trupe	12 000 000\$00
SEC	23-1-97	Companhia Teatro Almada	15 000 000\$00
SEC	1-4-97	Companhia Teatro Almada	5 000 000\$00
SEC	1-4-97	Filandorra	10 000 000\$00
SEC	1-4-97	Teatro Olho	7 500 000\$00
SEC	1-4-97	Paulo Dias	4 000 000\$00
SEC	3-1-97	Escola da Noite	7 500 000\$00
SEC	20-3-97	Escola da Noite	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	Teatro Experimental Porto	5 000 000\$00
SEC	13-5-97	Teatro Experimental Porto	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	Ensemble	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	Papa Léguas	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	Pé de Vento	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	Teatrão	5 000 000\$00
SEC	28-2-97	Real	3 000 000\$00
SEC	6-5-97	Real	5 000 000\$00
SEC	6-5-97	Passos e Compassos	2 250 000\$00
SEC	28-2-97	Grupo Dança Almada	4 500 000\$00
SEC	17-5-97	Grupo Dança Almada	2 500 000\$00
SEC	1-3-97	Escola de Mulheres	7 500 000\$00
SEC	3-1-97	Teatro Animação de Setúbal	15 000 000\$00
SEC	13-5-97	Teatro Animação de Setúbal	10 000 000\$00
SEC	24-2-97	Teatro Acert	10 000 000\$00
SEC	13-5-97	Teatro Acert	10 000 000\$00
SEC	28-2-97	Eira	5 000 000\$00
SEC	28-2-97	Centro Dança Contemporânea	8 000 000\$00
SEC	17-5-97	Centro Dança Contemporânea	3 000 000\$00
SEC	5-3-97	Artimagem	5 000 000\$00
SEC	13-5-97	GICC — Teatro das Beiras	12 550 000\$00
SEC	5-6-97	FITEI	7 000 000\$00
SEC	5-3-97	Teatro Noroeste	10 000 000\$00
SEC	9-6-97	Teatro Noroeste	5 000 000\$00
SEC	7-6-97	Cons. Regional Castelo Branco	2 500 000\$00
SEC	7-6-97	Orfeão de Leiria	3 500 000\$00
SEC	7-6-97	Etnia	4 000 000\$00
SEC	7-6-97	PROJAZZ	5 000 000\$00
SEC	9-6-97	Fundação D. Luís I	3 000 000\$00
SEC	3-1-97	A Barraca	8 731 000\$00
SEC	24-2-97	A Barraca	12 910 000\$00
SEC	24-2-97	Efémero	5 000 000\$00
SEC	3-1-97	A Comuna	25 000 000\$00
SEC	28-2-97	Associação Devir	4 500 000\$00
SEC	28-2-97	Comp. Dança Contemporânea	2 500 000\$00
SEC	28-2-97	Comp. Paulo Ribeiro	10 000 000\$00
SEC	28-2-97	Olga Roriz	12 000 000\$00
SEC	28-2-97	Danças na Cidade	7 600 000\$00
SEC	5-3-97	Teatro Garagem	10 000 000\$00
SEC	5-3-97	Grupo Interv. Cult. Covilhã	5 000 000\$00
SEC	5-3-97	Mário Viegas Produções	7 500 000\$00
SEC	5-3-97	Acto	5 000 000\$00
SEC	5-3-97	Farol do Mira	5 000 000\$00
SEC	5-3-97	Chão de Oliva	5 000 000\$00
SEC	5-3-97	Visões Úteis	5 000 000\$00
SEC	5-3-97	Assoc. Música Educação Cultural	25 000 000\$00
SEC	3-1-97	Teatro Bábá	5 000 000\$00

Siglas:

MC — Ministério da Cultura.

SEC — Secretário de Estado da Cultura.

CA — conselho administrativo.

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 7572/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho de 30 de Março de 1998 do Ministro da Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral para o preenchimento do cargo de director do Museu do Chiado, equiparado a director de serviços, um lugar destinado ao quadro de pessoal dirigente do Museu Nacional de Arte Contemporânea, constante do mapa anexo à Portaria n.º 929/87, de 9 de Dezembro, e designado Museu do Chiado pelo Decreto-Lei n.º 112/94, de 2 de Maio.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

3 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de seis meses contado da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Área de actuação — definir e coordenar tarefas inerentes ao inventário, estudo, conservação e divulgação das colecções do Museu.

Propor e desenvolver projectos adequados para afirmar o Museu do Chiado como museu de referência para a arte moderna portuguesa, em articulação com instituições públicas e privadas, com pessoas singulares e colectivas, e com o ensino, visando o aprofundamento do conhecimento, gestão e divulgação das colecções e o seu reconhecimento internacional.

Gerir o orçamento e os recursos humanos do Museu.

5 — Local de trabalho — Museu do Chiado, situado na Rua de Serpa Pinto, 6, 1200 Lisboa.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

7.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

8.1 — Avaliação curricular, na qual serão apreciados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

8.2 — Entrevista profissional de selecção, visando apreciar os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Expressão e fluência verbais;
- c) Motivação;
- d) Qualidade da experiência profissional.

8.3 — De acordo com a alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo, a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.4 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outros), com a respectiva duração;
- d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

10 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de tempo;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.1 — Os candidatos do quadro do pessoal deste Instituto são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no requerimento de candidatura.

12 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, realizado no dia 26 de Fevereiro de 1998, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Raquel Henriques da Silva, directora do Instituto Português de Museus, substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, subdirector do Instituto Português de Museus.

Dr.ª Laura Mónica Baldaque Lobo, directora do Museu Nacional de Soares dos Reis.

Vogais suplentes:

Dr. Vítor Pavão dos Santos, director do Museu Nacional do Teatro.

Dr.ª Madalena Braz Teixeira, directora do Museu Nacional do Traje.

14 — Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa.

15 — A lista de classificação final é publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

21 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 7716/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 1998 da directora do Instituto Português de Museus:

Maria Alexandra da Conceição Marques Ribeiro, Maria Emília Moreira Tavares Samora Baptista e Ana Sofia da Franca Torrado da Silva, contratadas a termo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, a exercerem funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, no Instituto Português de Museus — nomeadas definitivamente em lugares de ingresso, precedendo concurso, conforme determinam os n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, técnicas superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior no quadro de pessoal do referido Instituto. (Declaração conforme. Homologação em sessão diária de visto de 13 de Abril de 1998 da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

24 de Abril de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 176/98/T. Const. — Processo n.º 349/97. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Abel Guerreiro Margarido e mulher, Maria de Fátima Teixeira Margarido, vieram, em 14 de Março de 1997, reclamar para o Tribunal Constitucional do despacho do relator que não admitiu recurso por eles interposto para o Tribunal Constitucional. Invocaram o seguinte:

Ao interpretar-se o n.º 1 do artigo 57.º do RAU [Regime de Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro; por lapso o reclamante indica o CPC] nos termos em que o fez a Relação, «ofende-se o princípio da igualdade, consagrado nos artigos 13.º e 9.º, alínea *d*), da Constituição, bem como a alínea *c*) do artigo 2.º da respectiva lei de autorização legislativa (Lei n.º 42/90, de 10 de Setembro), como aliás resulta quer das alegações (v. texto e 3.ª e 4.ª conclusões) quer na resposta posta pelos recorridos do não conhecimento do recurso»;

«O Supremo Tribunal de Justiça ao não conhecer do recurso é a mesma coisa do que dizer logo à partida que não se conhece da decisão que aplicou a respectiva norma ou daquela inconstitucionalidade»;

«Obstar a tal é retirar a competência ao próprio Tribunal Constitucional, o que será grave e até de conhecimento oficioso», sendo a decisão passível de recurso nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional;

«É extraordinário e possível, desde que a decisão já não o seja de recurso ordinário obrigatório nos termos da respectiva Lei do Processo Civil e o que se verifica relativamente à decisão proferida nos autos» (a fls. 196-197).

Através do acórdão a fl. 200, manteve-se o despacho reclamado.

2 — Subiram os autos ao Tribunal Constitucional.

O Sr. Procurador-Geral-Adjunto teve vista dos autos, tendo exarado parecer em que preconiza, com base no n.º 2 do artigo 75.º da Lei do Tribunal Constitucional e interpretando o requerimento de interposição do recurso, que seja julgada procedente a reclamação (de fl. 210 v.º a fl. 211 v.º).

Foram corridos os vistos legais. Tendo-se verificado mudança de relator, cumpre apreciar o objecto da reclamação.

3 — Para situar devidamente a presente reclamação, importa referir em que circunstâncias foi proferido o despacho reclamado.

Assim, os reclamantes vieram, em 29 de Abril de 1992, deduzir embargos de terceiro por apenso à acção sumária de despejo que Jorge de Sá e mulher, Maria Helena da Silva Sá, moveram na comarca do Funchal contra Manuel Moreira e mulher, Maria Moreira, e em que os réus foram condenados de preceito por não terem contestado a acção, apesar de regularmente citados. De facto, tendo sido emitido o competente mandado de despejo, os ora reclamantes vieram defender a sua posse no andar, alegando que já soçobrara uma anterior acção de despejo movida em 1983, com fundamento na caducidade do direito de resolver o contrato de locação, contra os mesmos réus, resultando da decisão dessa primeira acção, transitada em julgado, que os embargantes já habitavam no andar na qualidade de cessionários do arrendamento, tendo a cessão de posição contratual sido autorizada pelo procurador dos senhorios. Deram o valor de 12 600\$ à acção especial de embargos.

Por sentença proferida em 3 de Maio de 1994, foram julgados improcedentes e não provados os embargos.

Os embargantes, ora reclamantes, interpuseram recurso de apelação para a Relação de Lisboa, o qual foi admitido. Através de Acórdão proferido em 11 de Janeiro de 1996, este Tribunal absteve-se de conhecer da apelação, por entender que o recurso era legalmente inadmissível, dado o valor da causa se encontrar aquém do valor de alçada do tribunal da comarca, e negou provimento a um recurso de agravo sobre a existência de caso julgado, também interposto pelos embargantes. Nesse acórdão considerou-se que os apelantes não podiam prevalecer-se do disposto no artigo 57.º, n.º 1, do RAU, atenta a natureza do processo.

Inconformados, os embargantes interpuseram recurso de agravo para o Supremo Tribunal de Justiça, o qual foi admitido. Nas alegações sustentaram que devia ser aplicável ao recurso de apelação o regime de recorribilidade próprio das acções de despejo. E invocaram que interpretar de outro modo aquele artigo 57.º, n.º 1, tornaria inconstitucional a norma, por violação do princípio de igualdade e por haver violação da lei de autorização legislativa utilizada pelo legislador do RAU (conclusões 3.ª e 4.ª da alegação, a fls. 153-154). Os embargados sustentaram que o recurso era inadmissível, mesmo na parte em que os embargantes discutiam a violação de caso julgado, por não terem invocado no requerimento de interposição esse fundamento.

Através de Acórdão de 28 de Janeiro de 1997, o Supremo Tribunal de Justiça absteve-se de conhecer do objecto do recurso.

4 — Notificados deste acórdão — tendo a carta registada sido expedida em 30 de Janeiro de 1997 para o Funchal, presume-se que a notificação ocorreu em 3 de Fevereiro do mesmo ano (artigo 254.º, n.º 2, do Código de Processo Civil) — vieram os embargantes interpor recurso de constitucionalidade em 17 de Fevereiro de 1997, aludindo ao «douto acórdão que deliberou não conhecer do recurso» e indicando que, «quer nas alegações (v. texto e 3.ª e 4.ª conclusões) quer na resposta à questão de não conhecimento do recurso posta pela parte contrária, já haviam suscitado a inconstitucionalidade do n.º 1 do artigo 57.º do RAU [por lapso, refere-se o Código de Processo Civil], por, nos termos em que foi interpretado e aplicado pela Relação, ofender o princípio da igualdade, consagrada nos artigos 13.º e 9.º, alínea *d*), da Constituição, bem como a alínea *c*) do artigo 2.º da respectiva lei de autorização legislativa (Lei n.º 42/90, de 10 de Setembro)» (a fl. 194). E acrescenta-se a afirmação de que «não conhecer do recurso é a mesma coisa do que dizer logo à partida que não se conhece da decisão que aplicou a respectiva norma ou daquela inconstitucionalidade».

Através de despacho a fl. 195 considerou-se que a decisão impugnada era o acórdão proferido pelo Supremo e que o recurso era inadmissível «por ser manifestamente infundado: em nenhum momento processual se invocou a inconstitucionalidade ou ilegalidade do citado artigo 678.º, n.º 2, norma que foi interpretada e aplicada no acórdão recorrido; só essa norma poderia ser considerada para o efeito em causa, e afigura-se de todo evidente que ela não sofre de qualquer daqueles vícios».

5 — O Sr. Procurador-Geral-Adjunto, no seu parecer, sustenta que pode interpretar-se o requerimento de interposição do recurso de outro modo, ou seja, como dirigido ao Tribunal da Relação de Lisboa, apesar de entregue no Supremo Tribunal de Justiça.

Escreveu, de facto, no seu parecer:

«Somos do parecer que o requerimento a fl. 194 deverá ser interpretado como traduzindo o exercício pelo recorrente da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 28/82 — isto é, como visando impugnar, através do competente recurso de fiscalização concreta, o acórdão proferido pela Relação na parte em que interpretou a norma constante do n.º 1 do artigo 57.º do RAU em termos de rejeitar a existência de um segundo grau de jurisdição (independentemente do valor da causa e da sucumbência) nos embargos de terceiro, enxertados na execução da sentença que decretou o despejo, em que o embargante invoque a titularidade de um arrendamento.» [A fl. 210 v.º]

Poderia, assim, o recurso ser admitido pela Relação de Lisboa, deferindo-se nessa medida a reclamação deduzida.

6 — Pese embora a argumentação do ilustre magistrado representante do Ministério Público, é de manter que é insusceptível de censura o despacho reclamado.

Com efeito, só forçadamente se alcança a conclusão por ele propugnada e em termos que claramente estão para além do que flui de uma leitura linear dos termos do processo, não tendo o tribunal de recurso de ser chamado a suprir deficiências da actuação processual das partes, as quais sempre deverão exprimir a sua vontade de forma inequívoca.

Efectivamente, o recurso para o Tribunal Constitucional vem interposto de um acórdão identificado como o «douto acórdão que deliberou não conhecer do recurso». Na continuação do texto do requerimento, referem os recorrentes, justificando a interposição nos termos da alínea *b*) do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional, que haviam suscitado a inconstitucionalidade da norma questionada — o artigo 57.º, n.º 1, do RAU — «quer nas alegações (v. texto e 3.ª e 4.ª conclusões) quer na resposta à questão do não conhecimento do recurso posta pela parte contrária».

Em face destes elementos, e embora os primeiros indícios imediatamente extraídos da consulta do processo não apontem nesse sentido, poderá efectivamente colocar-se a dúvida metódica sobre se os recorrentes não terão pretendido questionar o acórdão da Relação em vez do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 28 de Janeiro de 1997, que decidiu pelo não conhecimento do recurso.

Mas o facto de não se encontrar nas alegações do recurso de apelação — e nas respectivas conclusões 3.ª e 4.ª — referência à inconstitucionalidade de quaisquer normas (a fls. 105 e seguintes) e de a questão prévia do não conhecimento do recurso só ter sido colocada relativamente ao recurso interposto para o Supremo — e não na tramitação da apelação — dissipam as dúvidas que possam subsistir. Deve concluir-se, assim, que o recurso de constitucionalidade incide sobre a decisão proferida em data mais recente, ou seja, sobre o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 28 de Janeiro de 1997.

Ora, este acórdão interpretou e aplicou a norma constante do n.º 2 do artigo 678.º do Código de Processo Civil e nela se fundou para

não conhecer do recurso. Em vão nele se procurará aplicação da norma constante do artigo 57.º, n.º 1, do RAU, que só poderia vir a ser chamada à colação se houvesse que conhecer do mesmo.

Se assim é, há que reconhecer que o despacho questionado que não admitiu o recurso para este Tribunal não enferma de qualquer vício.

7 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide indeferir a presente reclamação.

Custas pelo reclamante, fixando-se a taxa de justiça em 3 UC.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1998. — *Vitor Nunes de Almeida — Alberto Tavares da Costa — Armindo Ribeiro Mendes* (vencido, nos termos da declaração de voto junta) — *Maria da Assunção Esteves* (vencida, nos termos da declaração de voto do Ex.^{mo} Conselheiro Ribeiro Mendes) — *Fernanda Palma* (vencida pelas razões constantes da declaração de voto do Sr. Conselheiro Ribeiro Mendes) — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Declaração de voto. — Como primitivo relator preconizei o deferimento da reclamação, na linha do parecer subscrito pelo Sr. Procurador-Geral-Adjunto.

Sem deixar de reconhecer que o modo como a questão de constitucionalidade foi identificada no requerimento de interposição do recurso não foi claro, pareceu-me que a circunstância de o recurso ter sido interposto para além do prazo de oito dias previsto no artigo 75.º, n.º 1, da Lei do Tribunal Constitucional e de se referir como inconstitucional o artigo 57.º, n.º 1, do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) apontavam no sentido de os ora reclamantes pretenderem impugnar, através do recurso por eles interposto e não admitido, o acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa.

Nessa medida, na dúvida, pareceu-me razoável deferir a reclamação, devendo ser ordenada a baixa dos autos ao Tribunal da Relação para ser proferido despacho a admitir ou rejeitar o recurso de constitucionalidade. — *Armindo Ribeiro Mendes*.

Acórdão n.º 178/98/T. Const. — Processo n.º 505/97. — Acorram na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — Nos presentes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, em que figuram como recorrente o Ministério Público e como recorrido Vítor Manuel Jesus Martins, foi proferida exposição prévia, ao abrigo do disposto no artigo 78.º-A da Lei do Tribunal Constitucional, propugnando-se o não conhecimento do objecto do recurso em virtude de a questão de constitucionalidade normativa não ter sido suscitada durante o processo. Considerou-se, então, que o recorrente tinha o ónus de suscitar a questão de constitucionalidade normativa antes da prolação da decisão recorrida, uma vez que a decisão do Supremo Tribunal de Justiça não foi inesperada ou imprevisível.

O Ministério Público, em resposta, pronunciou-se no sentido do conhecimento do objecto do recurso, considerando que a admissibilidade da prisão preventiva no caso de concurso de infracções passíveis individualmente de pena máxima não superior a três anos de prisão consubstancia uma questão nova.

II — Fundamentação. — 2 — O carácter inovador da decisão recorrida deve aferir-se em concreto, em função das circunstâncias específicas do processo. Nos presentes autos, está em causa a apreciação da conformidade à Constituição da norma contida no artigo 202.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de abranger os casos a que se refere o artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do mesmo diploma.

Ora, para averiguar se tal interpretação era ou não imprevisível, importa verificar se a decisão do Supremo Tribunal de Justiça foi inovadora. E como se salientou na exposição prévia, já antes da prolação da decisão recorrida havia sido proferida uma decisão no sentido do acórdão recorrido, de 5 de Junho de 1997 (decisão constante do despacho de 29 de Novembro de 1996, confirmado na sequência da reclamação para a conferência apresentada pelo Ministério Público).

Com efeito, o despacho precedentemente citado considerou, sem sombra de dúvida, que a prisão preventiva é aplicável a casos em que a pena unitária resultante do cúmulo exceda 3 anos de prisão, embora nenhum dos crimes que integram o concurso seja punível, considerado isoladamente, com uma pena abstracta superior àquele limite. Ora, independentemente de se ter como legal no plano infraconstitucional, aquela decisão suscita, desde logo, uma questão de constitucionalidade normativa — questão respeitante, inevitavelmente, à interpretação do artigo 202.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, ao abrigo da qual a prisão preventiva foi aplicada.

3 — Constatada-se, assim, que a decisão recorrida não pode ser considerada inesperada, uma vez que o recorrente já tinha sido confrontado com uma decisão que aplicara a interpretação normativa agora impugnada. É nesta medida que se afirma que não se trata

de uma decisão surpresa. Com efeito, não é nova no processo a questão normativa que resulta da decisão do Supremo Tribunal de Justiça, uma vez que confirmou o despacho reclamado.

Improcedem, por conseguinte, os argumentos do recorrente.

III — Decisão. — 4 — Nestes termos, e pelas razões constantes da exposição prévia da relatora, a fls. 22 e seguintes, o Tribunal Constitucional decide não tomar conhecimento do objecto do recurso.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1998. — *Maria Fernanda Palma — Alberto Tavares da Costa — Armindo Ribeiro Mendes — Maria da Assunção Esteves — Vitor Nunes de Almeida — José Manuel Cardoso da Costa*.

Exposição prévia ao abrigo do disposto no artigo 78.º-A da Lei do Tribunal Constitucional. — 1 — Vítor Manuel Jesus Matias foi condenado, pela prática de 13 crimes de burla e de 2 crimes de abuso de confiança, na pena unitária de 6 anos de prisão, dos quais foram declarados perdoados 2 anos.

Encontrando-se o processo em fase de recurso, o juiz conselheiro relator do Supremo Tribunal de Justiça considerou, por despacho de 29 de Novembro de 1996, que o arguido Vítor Manuel Jesus Matias deve aguardar a decisão do recurso por si interposto na situação de preso preventivo, enquanto se não mostrar esgotado o prazo máximo de prisão preventiva, em virtude de se encontrar condenado numa pena originária de 6 anos de prisão, da qual só deverá cumprir 4 anos.

A magistrada do Ministério Público reclamou para a conferência do despacho de 29 de Novembro de 1996, propugnando a revogação do despacho reclamado, em virtude de o arguido Vítor Manuel Jesus Matias ter sido absolvido do crime a que corresponde pena superior a 3 anos, tendo sido condenado pela prática de vários crimes aos quais corresponde, singularmente, pena cujo limite máximo é de 3 anos.

A magistrada do Ministério Público não suscitou qualquer questão de constitucionalidade normativa junto do Supremo Tribunal de Justiça.

O Supremo Tribunal de Justiça, por Acórdão de 5 de Junho de 1997, confirmou o despacho reclamado.

2 — A magistrada do Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça interpôs recurso de constitucionalidade do Acórdão de 5 de Junho de 1997, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional, para apreciação da conformidade à Constituição da norma contida no artigo 202.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de abarcar também os casos previstos no artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do mesmo diploma.

No requerimento da interposição do recurso de constitucionalidade, o recorrente afirmou não poder dar cumprimento ao disposto no artigo 75.º-A, n.º 2, *in fine*, da Lei do Tribunal Constitucional, em virtude de a interpretação normativa impugnada ser imprevisível no momento em que reclamou para a conferência, o que a impossibilitou de suscitar nesse momento a questão de constitucionalidade.

3 — Sendo o presente recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional, é necessário, para que se possa tomar conhecimento do seu objecto, que a questão de constitucionalidade normativa tenha sido suscitada durante o processo.

Contudo, o Tribunal Constitucional tem entendido que, em determinados casos excepcionais e anómalos, não é exigível o cumprimento do ónus de suscitar durante o processo a questão de constitucionalidade normativa, em virtude de a norma que se pretende impugnar ter sido aplicada de forma absolutamente inesperada e imprevisível. São os casos de «condenação surpresa» (cf., entre outros, o Acórdão n.º 155/95, in *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Junho de 1995).

Importa, nessa medida, averiguar se o presente caso consubstancia uma dessas situações.

4 — Vítor Manuel Jesus Matias, acusado da prática de vários crimes, foi condenado na pena originária de 6 anos de prisão (pela prática de vários crimes aos quais corresponde pena de limite máximo de 3 anos), tendo-lhe sido perdoados 2 anos de prisão. Não obstante ter sido absolvido relativamente ao crime ao qual corresponde pena superior a 3 anos, foi mantido em prisão preventiva.

Da decisão de manutenção da prisão preventiva, a magistrada do Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça reclamou para a conferência. Neste momento processual, a magistrada subscritora da reclamação já tinha sido confrontada com a decisão de manutenção da prisão preventiva nas circunstâncias descritas.

Ora, a lei estabelece que a prisão preventiva só pode ser aplicada no caso de existirem fortes indícios de prática de crime doloso punível com pena de prisão de máximo superior a 3 anos [artigo 202.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Penal].

Destes modo, seria, no mínimo, verosímil que tal norma havia sido interpretada no sentido de abranger os casos em que o limite máximo da pena única potencialmente aplicável ao concurso de crimes excede

os 3 anos (esclareça-se: limite máximo potencial e não efectivo, porque resulta da adição dos limites máximos das penalidades previstas para os vários crimes e não da soma das penas concretas que lhes foram aplicadas, como estatui o artigo 77.º, n.º 2, do Código Penal), não obstante corresponder aos vários crimes cometidos pena de limite máximo de 3 anos (que era a situação dos autos). Contudo, não foi suscitada qualquer inconstitucionalidade relacionada com a interpretação que razoavelmente se entrevia ter sido o fundamento normativo da decisão reclamada.

O Supremo Tribunal de Justiça confirmou o despacho reclamado, considerando que a norma contida no artigo 202.º, n.º 1, alínea a), do Código de Processo Civil, abrange também os casos a que se refere o artigo 14.º, n.º 2, alínea b), do mesmo diploma. Tal decisão, não sendo nova, era perfeitamente previsível, podendo afirmar-se que o acórdão agora recorrido apenas explicitou a interpretação normativa subjacente ao acórdão reclamado.

5 — Assim, não sendo a decisão do Supremo Tribunal de Justiça absolutamente inesperada, o recorrente tinha o ónus de colocar a questão de constitucionalidade normativa que pretende ver agora apreciada no momento em que reclamou do despacho de manutenção da prisão preventiva (cf. o citado Acórdão n.º 155/95).

Não o tendo feito então (tendo a questão sido apenas colocada no requerimento do recurso de constitucionalidade, o que deve ser considerado intempestivo, pois o tribunal *a quo* já não poderá pronunciar-se sobre a mesma — cf., de novo, o Acórdão n.º 155/95), há que concluir que o presente recurso de constitucionalidade deve ser decidido no sentido de não se tomar conhecimento do seu objecto, em virtude de a questão de constitucionalidade normativa não ter sido suscitada durante o processo.

Ouçam-se o recorrente e recorrido, nos termos do disposto no artigo 78.º-A, n.º 1, da Lei do Tribunal Constitucional.

Lisboa, 12 de Novembro de 1997. — *Maria Fernanda Palma.*

Acórdão n.º 181/98/T. Const. — Processo n.º 856/96. — Acorram na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — Electro-Reclamo, L.^{da}, requereu junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa a suspensão da eficácia do acto do vereador da Câmara Municipal de Lisboa de 7 de Maio de 1996 que determinou a remoção de um reclamo luminoso.

O Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, por decisão de 18 de Julho de 1996, indeferiu a suspensão de eficácia do acto impugnado, em virtude de não se verificar o requisito da alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.

2 — Electro-Reclamo, L.^{da}, interpôs recurso da decisão do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa de 18 de Julho de 1996 para a Secção do Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

Nas alegações apresentadas junto do Supremo Tribunal Administrativo, a recorrente sustentou que a interpretação do artigo 76.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, no sentido de os requisitos das várias alíneas serem cumulativos, é inconstitucional, por violação do disposto nos artigos 2.º, 13.º, 18.º, 20.º e 268.º, n.ºs 4 e 5, da Constituição.

O Supremo Tribunal Administrativo, por Acórdão de 19 de Setembro de 1996, negou provimento ao recurso.

3 — Electro-Reclamo, L.^{da}, interpôs recurso de constitucionalidade do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 19 de Setembro de 1996, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional, para apreciação da conformidade à Constituição da norma contida no artigo 76.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, na interpretação acolhida pela decisão recorrida.

Junto do Tribunal Constitucional a recorrente apresentou alegações que concluiu do seguinte modo:

«1.ª O direito de acesso aos tribunais (artigo 20.º da CRP) projecta-se, no plano do relacionamento particulares-Administração, na garantia de recurso contencioso do artigo 268.º da CRP.

2.ª O direito a uma tutela judicial efectiva compreende a existência de medidas de ‘protecção provisória’ — mas não excepcionais — de salvaguarda dos direitos.

3.ª Estes direitos e garantias estão em estreita conexão com os princípios do Estado de direito democrático e da igualdade e beneficiam da ‘protecção acrescida’ conferida aos direitos, liberdades e garantias.

4.ª Na aplicação do artigo 76.º, alíneas a) e b), da LPTA, o juiz deve proceder sempre a uma ponderação relativa entre interesses públicos e particulares, impondo-se como interpretação conforme à constituição aquela que afirme a não cumulatividade e independência de apreciação dos requisitos estabelecidos naquela norma.

5.ª Ao não proceder a esse juízo de ponderação e defender uma posição de perfeita autonomia e cumulatividade de apreciação dos requisitos, que torna até indiferente a ordem do seu conhecimento,

dispensando de analisar os demais, sempre que conclua pela não verificação de um deles, o acórdão recorrido interpretou o artigo 76.º, n.º 1, da LPTA num sentido inconstitucional, por violação das normas dos artigos 2.º, 13.º, 18.º, 20.º e 268.º, n.ºs 4 e 5, da Constituição da República.»

Por seu turno, a recorrida contra-alegou, propugnando o não provimento do recurso de constitucionalidade.

4 — Corridos os vistos, cumpre decidir.

II — Fundamentação. — 5 — O presente recurso de constitucionalidade tem por objecto a norma contida no artigo 76.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, interpretado no sentido de conter requisitos cumulativos para o deferimento da suspensão de eficácia do acto questionado.

É a seguinte a redacção do preceito impugnado:

«Artigo 76.º

Requisitos

1 — A suspensão da eficácia do acto recorrido é concedida pelo tribunal quando se verificarem os seguintes requisitos:

- a) A execução do acto cause provavelmente prejuízo de difícil reparação para o requerente ou para os interesses que este defenda ou venha a defender no recurso;
- b) A suspensão não determine grave lesão do interesse público;
- c) Do processo não resultem fortes indícios de ilegalidade da interposição do recurso.»

Tal norma já foi apreciada pelo Tribunal Constitucional, tendo-se então decidido no sentido da sua não inconstitucionalidade (cf. Acórdãos n.ºs 631/94 — *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Janeiro de 1995 —, 8/95, 194/95, 201/95, 252/95, 35/96, 141/96, 142/96, 182/96, 921/96 e 109/97, inéditos).

Com efeito, nos acórdãos referidos, o Tribunal Constitucional, depois de reconhecer que compete à lei ordinária determinar os casos de anulação de actos administrativos, ficando na livre disponibilidade do legislador limitar (ou eliminar) o poder instrumental de suspensão dos actos impugnados, considerou que a discricionariedade legislativa, quanto à enunciação dos requisitos da suspensão, revela-se conforme aos parâmetros constitucionais de acesso à justiça administrativa, na medida em que não impede o interessado de obter protecção para os seus direitos e interesses legalmente protegidos, concluindo que a norma impugnada não viola o disposto nos artigos 18.º, 20.º, 268.º, n.ºs 4 e 5, e 266.º, n.º 1, da Constituição.

É este o entendimento que cumpre agora adoptar, remetendo-se a respectiva fundamentação para os acórdãos referidos.

6 — Por outro lado, a recorrente sustenta que a norma impugnada é ainda inconstitucional por violação do disposto nos artigos 2.º e 13.º da Constituição. Desenvolvendo tal entendimento, a recorrente afirma existir uma íntima conexão entre os princípios da igualdade de armas e do contraditório e os princípios do Estado de direito democrático (artigo 2.º da Constituição) e da igualdade (artigo 13.º da Constituição).

Na verdade, tais princípios postulam, no plano processual, e em sede geral, a consagração de mecanismos que garantam o princípio do contraditório e a igualdade de armas.

Importa, porém, averiguar se no âmbito do direito administrativo será constitucionalmente admissível, sem colidir com os princípios invocados, um desnivelamento das posições dos sujeitos, em atenção aos valores que a Administração salvaguarda no exercício da actividade pública.

7 — Num sistema administrativo de tipo francês, ou de administração executiva, é reconhecida a primazia do interesse público sobre os interesses privados, o que leva a que a Administração disponha de poderes de autoridade para impor aos particulares as soluções de interesse público que à sua realização forem indispensáveis (cf. Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. II, 2.ª ed., 1994, pp. 124 e 125).

Mesmo entendendo que o particular se encontra perante a Administração como um sujeito jurídico autónomo e em situação de igualdade, não pode deixar de se reconhecer que a Administração, no exercício da actividade pública, dispõe de um poder jurídico de afectar unilateralmente a esfera jurídica dos cidadãos (cf. Vasco Pereira da Silva, *Em Busca do Acto Administrativo Perdido*, 1996, pp. 186, 187 e 542).

Assim, mesmo num modelo de Administração prestadora do Estado social, superado o modelo administrativo do Estado liberal, há que reconhecer que o estatuto da Administração na relação jurídica pública se diferencia do estatuto do particular, em consequência dos interesses que aquela prossegue, também eles com dignidade constitucional.

Ora, no presente recurso de constitucionalidade, a requerente propugna que a interpretação do artigo 76.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, no sentido de conter requisitos cumu-

lativos para o deferimento da suspensão de eficácia do acto impugnado, viola o princípio do Estado de direito democrático e da igualdade.

Porém, um tal entendimento ignora que o desnivelamento nas relações entre a Administração (investida de poderes de autoridade, ou, se se preferir, no exercício de um poder jurídico unilateral) e os particulares é justificado pelos interesses colectivos que o exercício da actividade administrativa visa prosseguir. Por outro lado, tal entendimento não considera, igualmente, que a suspensão de eficácia dos actos administrativos é um mecanismo processual acessório que consubstancia a concretização de uma garantia dos particulares perante a Administração, na medida em que mitiga o poder unilateral desta (cf. Vieira de Andrade, *Direito Administrativo e Fiscal*, 1994-1995, pp. 112 e segs.).

Por último, e decisivamente, o entendimento da recorrente confunde o que possa ser uma discriminação constitucionalmente inadmissível do particular relativamente à Administração com uma adequada harmonização dos interesses em causa numa fase inicial do recurso de anulação.

Com efeito, a norma impugnada, ponderando o interesse público e o interesse do particular, permite a paralisação da actividade administrativa quando a execução imediata do acto recorrido cause, com probabilidade, prejuízo de difícil reparação ao particular, quando tal paralisação não determine grave lesão do interesse público e quando inexistam indícios de ilegalidade do recurso interposto. Trata-se de uma ponderação razoável e criteriosa dos interesses em confronto que permite uma solução equilibrada e adequada à necessidade de composição do interesse público com a situação do particular.

Assim, a norma impugnada não colide com os princípios do Estado de direito democrático e da igualdade.

8 — Conclui-se, nesta medida, que a norma constante do artigo 76.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, interpretada no sentido de conter requisitos cumulativos para o deferimento da suspensão de eficácia, não é inconstitucional.

III — Decisão. — 9 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional decide não julgar inconstitucional a norma contida no artigo 76.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, negando provimento ao recurso e confirmando, consequentemente, a decisão recorrida, de acordo com o presente juízo de constitucionalidade.

Lisboa, 11 de Fevereiro de 1998. — *Maria Fernanda Palma — Alberto Tavares da Costa — Armino Ribeiro Mendes — Maria da Assunção Esteves — José Manuel Cardoso da Costa.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 7717/98 (2.ª série). — No uso de competência delegada por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 23 de Abril de 1998:

Carlos Pereira Gil, juiz de direito, interino, do Tribunal de Círculo de Abrantes — nomeado, como requereu, juiz de direito efectivo do mesmo Tribunal, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio. (Posse: cinco dias.)

23 de Abril de 1998. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão.*

Rectificação n.º 963/98. — Por ter havido lapso na publicação da deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 31 de Março de 1998, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 95, de 23 de Abril de 1998, rectifica-se que na p. 5408, col. 1.ª, onde se lê «Alfredo Campos André dos Santos» deve ler-se «Alfredo Carlos André dos Santos».

24 de Abril de 1998. — O Juiz-Secretário, *Pedro Gonsalves Mourão.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional dos Açores

Contadoria-Geral

Aviso n.º 7573/98 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Março de 1998 do conselheiro Presidente do Tribunal de Contas:

Maria do Sameiro Miranda Amaral Mesquita Gabriel, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas — IAMA — requisitada para prestar serviço

na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo período de um ano, com início em 1 de Abril de 1998.

Rui Manuel de Medeiros Nóbrega Melo Santos, técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia — requisitado para prestar serviço na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo período de um ano, com início em 1 de Abril de 1998.

(Não carecem de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Abril de 1998. — A Contadora-Geral, em regime de substituição, *Cristina Isabel Medeiros da Silva Soares Ribeiro.*

2.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA

Anúncio n.º 40/98 (2.ª série). — O juiz auditor do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa faz saber que no processo n.º 43/96, pendente neste 2.º Tribunal contra o réu António Manuel Narciso Alves, soldado NIM 24933292, do RA-4, solteiro, ladrilhador, nascido a 26 de Dezembro de 1974, natural da freguesia de Ervedosa, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, filho de António Manuel Alves e de Maria Jerónima Narciso Alves, com residência na Rua de António Bandeira, 8, 4.º, D, Arrentela, Seixal, que se encontra acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido nos artigos 142.º, n.º 1, alínea b), e 149.º, n.º 1, alínea a), primeira parte, ambos do Código de Justiça Militar, foi, por despacho de 15 de Abril de 1998 e por se ter apresentado neste 2.º Tribunal, declarada caduca a declaração de contumácia, nos termos do n.º 3 do artigo 336.º do Código de Processo Penal.

21 de Abril de 1998. — O Juiz Auditor, *Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia.* — O Secretário, *Álvaro Rodrigo A. de Sousa Mendes*, capitão.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso n.º 7574/98 (2.ª série). — Faz-se público que o Ministro da Justiça, por despacho de 13 de Abril de 1998, autorizou, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, a equiparação a bolseiro do técnico superior principal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República, a exercer funções de assessor do Gabinete do Procurador-Geral da República, licenciado José Manuel Martins Meirim da Silva, pelo período de dois anos, tendo como início do prazo o dia 16 de Setembro de 1998.

23 de Abril de 1998. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez.*

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 7575/98 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação do quadro de pessoal dos serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho Económico e Social, aprovado pela Portaria n.º 913/95, de 19 de Julho, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de Outubro de 1997. — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que a lista de classificação final, homologada por despacho de 21 de Abril de 1998 do presidente do Conselho Económico e Social, se encontra afixada, a partir desta data, na sede deste Conselho, sita na Rua de João Bastos, 8, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

28 de Abril de 1998. — O Secretário-Geral, *Victor Filipe.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Editais n.º 298/98. — Faz-se saber que, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, está aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias úteis, para provimento de um lugar de assistente do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento, para

a área de Química (Química Geral, Química Inorgânica e Química Analítica).

Serão admitidos ao concurso licenciados em Química ou Engenharia Química que sejam titulares do grau de mestre ou equivalente legal, como habilitação mínima.

Têm condições de preferência os candidatos que comprovem formação específica ou experiência no domínio de Análise Química.

Com o documento oficial comprovativo das habilitações (certificado de habilitações com as classificações obtidas por disciplina e média final de curso) e um currículo que indique as condições susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou de preferência, os candidatos apresentarão a sua candidatura em requerimento dirigido ao reitor da Universidade dos Açores, devendo dele constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e contacto pessoal;
- f) Número de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu.

Poderá ser exigida uma entrevista para a selecção dos candidatos, se assim for julgado necessário pelas entidades competentes.

16 de Abril de 1998. — O Reitor, *Vasco Garcia*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7576/98 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 1998 da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído pela seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo I — Línguas e Culturas requeridas pelo Doutor Luís Machado de Abreu:

Presidente — Reitor da Universidade de Aveiro.
Vogais:

- Doutor António Borges Coelho, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutora Maria José de Almeida Cantista, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutor José Esteves Pereira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Albino de Almeida Matos, professor catedrático aposentado da Universidade de Aveiro.
Doutor Acílio da Silva Estanqueiro Rocha, professor catedrático da Universidade do Minho.
Doutor Fernando José de Almeida Catroga, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
Doutor Telmo dos Santos Verdelho, professor associado com agregação da Universidade de Aveiro.

23 de Abril de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Aviso n.º 7577/98 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1998 da vice-reitora da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído pela seguinte forma o júri para a continuação do processo de equivalência de doutoramento no ramo de Física do Doutor Alexander Alexandrovitch Kharlamov:

Presidente — Presidente do conselho científico.
Vogais:

- Doutor Boris Fedorovich Gordiets, professor catedrático do P. N. Lebedev — Instituto de Física de Moscovo, actualmente investigador no Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, ao abrigo do Programa PAXIS XXI.
Doutora Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira, professora catedrática da Universidade de Aveiro.
Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, professora catedrática da Universidade de Aveiro.
Doutor José Joaquim de Almeida Grácio, professor associado da Universidade de Aveiro.
Doutora Elena Sokolova, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

23 de Abril de 1998. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 7578/98 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto), torna-se público que, por despacho reitoral de 20 de Abril de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de biblioteca e documentação, da carreira técnica superior de BD, previsto no quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar posto a concurso encontra-se especificado no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho e remuneração — o candidato aprovado exercerá as suas funções na Universidade da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais os constantes dos artigos 22.º e 23.º do citado Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

5.2 — Sejam funcionários ou agentes, encontrando-se nos termos previstos pelo n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e ser titular de uma das habilitações seguintes:

- a) Licenciatura, complementada por um ano dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs 20 478 e 22 014, respectivamente de 6 de Novembro de 1931 e de 21 de Dezembro de 1932, e pelos Decretos-Leis n.ºs 26 029 e 49 009, de, respectivamente, 7 de Novembro de 1935 e 16 de Maio de 1969;
- b) Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Documentação e Biblioteca, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.ºs 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro;
- c) Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais de duração não inferior a dois anos, ministradas em instituições nacionais de ensino universitário;
- d) Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos mencionados nas alíneas precedentes.

6 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Prova de conhecimentos (2.ª fase);
- c) Entrevista profissional (3.ª fase).

6.1 — Na avaliação curricular atender-se-á à experiência e qualificação profissionais e às habilitações académicas de base.

6.2 — A prova de conhecimentos, cujo programa é o constante do anexo ao despacho reitoral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1997, a p. 13 270, decorrerá em duas partes:

A primeira parte, respeitante à prova de conhecimentos gerais, consistirá numa prova escrita com duração de uma hora, sendo permitida a consulta de legislação e outros elementos de estudo;

A segunda parte, referente à prova de conhecimentos específicos, consistirá numa prova oral, sendo de uma hora a sua duração máxima.

6.3 — A entrevista profissional tem como objectivo verificar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e a mesma classificação resultará da média ponderada das classificações obtidas nas fases de selecção realizadas.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para os Serviços Administrativos — Repartição de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior, Convento de Santo António, 6200 Covilhã.

8.2 — Do requerimento de admissão deverá constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil e número do bilhete de identidade e data de emissão), residência, código postal e número de telefone;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo das habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas alíneas a), b) e e), da seguinte documentação:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovando a posse das habilitações literárias referidas;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado, rubricado e assinado pelo candidato;
- c) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- e) Os candidatos devem apresentar declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do respectivo vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.4 — É dispensada aos funcionários da Universidade da Beira Interior a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual.

9 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Listas — as listas de admissão e exclusão do concurso, bem como as de classificação final, serão afixadas nos Serviços Administrativos — Repartição de Expediente e Pessoal da Universidade da Beira Interior.

13 — De acordo com o mesmo despacho, a constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Licenciado José Esteves Correia Pinheiro, administrador da Universidade da Beira Interior.

Vogais efectivos:

Licenciada Cristina Maria Seabra Dias, técnica superior de 1.ª classe de BD.

Licenciada Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Frederico Nuno Vicente Lopes, assistente estagiário.

Licenciado Afonso da Conceição de Mesquita, adjunto do reitor.

20 de Abril de 1998. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 7718/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 7 de Abril de 1998:

À Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa, professora catedrática do Departamento de Física da FCTUC — nos períodos de 13 a 20 de Abril e de 16 a 23 de Maio de 1998.

Ao Doutor Nelson Edgar Viegas Rodrigues, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — no período de 6 a 9 de Abril de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7719/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC) nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 13 de Abril de 1998:

Ao Doutor José António de Carvalho Paixão, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 13 a 24 de Abril de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7720/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 16 de Abril de 1998:

Ao Doutor Carlos Alberto Nabais Conde, professor catedrático do Departamento de Física da FCTUC — no período de 10 a 17 de Maio de 1998.

Ao Doutor Luís Filipe Requicha Ferreira, professor associado do Departamento de Física da FCTUC — no período de 10 a 17 de Maio de 1998.

Ao Doutor João Manuel de Sá Campos Gil, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 18 a 21 de Abril de 1998.

À Doutora Maria Helena Almeida Vieira Alberto, professora auxiliar além do quadro do Departamento de Física da FCTUC — no período de 18 a 21 de Abril de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7721/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), nos termos do n.º 3.4 do despacho de delegação de competências publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 24 de Setembro de 1994:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

De 14 de Abril de 1998:

Ao Doutor Hugh Douglas Burrows, professor catedrático convidado do Departamento de Química da FCTUC — no período de 20 de Abril a 12 de Junho de 1998.

De 15 de Abril de 1998:

Ao Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Departamento de Química da FCTUC — no período de 24 a 31 de Maio de 1998.

À Doutora Maria da Graça Martins Miguel, professora associada do Departamento de Química da FCTUC — no período de 1 de Abril a 30 de Setembro de 1998.

Ao Doutor João António Mendes Serra Pratas, professor auxiliar além do quadro do Departamento de Ciências da Terra da FCTUC — no período de 1 a 18 de Maio de 1998.

Ao licenciado António Manuel Santos Carriço Portugal, assistente além do quadro do Departamento de Botânica da FCTUC — no período de 5 a 10 de Julho de 1998.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão Paiva Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7722/98 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Janeiro de 1998 do reitor da Universidade de Coimbra:

Licenciada Rosa Sofia da Conceição Neto Wasterlain — contratada como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1998 e enquanto durar o impedimento da licenciada Ana Luísa da Conceição Santos, que se encontra dispensada de serviço docente a preparar o doutoramento ao abrigo da acção n.º 5.2 do PRODEP. (Declarados conformes pelo Tribunal de Contas em 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

23 de Abril de 1998. — Pelo Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Rectificação n.º 964/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 1998, a p. 5365, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Isilda da Silva Serra» deve ler-se «Doutora Maria Elisa da Silva Serra». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 1998. — Pelo Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 965/98. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 154-A/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1998, a p. 80, relativo a Arminda Conceição Silva, Clotilde Nelsinda Xavier Candeias, Maria Alice Jesus M. Miguel, Maria Celeste A. Faria Figueiredo, Maria Fernanda Martins Chaves, Maria Madalena N. Morais Cabral, Maria Otília Jesus Santos, Maria Rodrigues Passos Cambão, Maria Rosa M. Jesus Barrocas e Rosa Portela Azenha Chaves, rectifica-se que onde se lê «Faculdade de Direito» deve ler-se «Faculdade de Medicina».

27 de Abril de 1998. — Por delegação do Reitor, pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Reitoria e Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 7723/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 4 de Março de 1998, proferido por delegação do reitor:

Ana Maria Nunes Santos Ferreira Soares, terceiro-oficial da Direcção do Serviço da Polícia Judiciária Militar — transferida na mesma categoria, por conveniência urgente de serviço, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1998, considerando-se exonerada do lugar de origem. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — Por delegação do Reitor, pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 7724/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 4 de Março de 1998, proferido por delegação do reitor:

José Maria Robert Lopes — nomeado definitivamente, por integração, técnico de 2.ª classe (área de extensão cultural), lugar a extinguir quando vagar, do quadro da Reitoria desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Declaração de conformidade do Tribunal de Contas de 13 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — Por delegação do Reitor, pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 7579/98 (2.ª série). — Faz-se público que, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, bloco C5, piso 2, Campo Grande, 1700 Lisboa, a lista classificativa final ao concurso para admissão de um estagiário, com vista a posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1997, e cuja lista de candidatos admitidos foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 285, de 11 de Dezembro de 1997.

21 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Fernando P. Mangas Catarino*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 7725/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 21 de Abril de 1998, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Doutor João Miguel Biscaia Valadas Branquinho, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 26 de Abril de 1998.

22 de Abril de 1998. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho (extracto) n.º 7726/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 22 de Abril de 1998, proferido por delegação do reitor:

Licenciada Isabel Barahona Fernandes Simões da Fonseca, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação — prorrogado o contrato por um biênio, com efeitos a 21 de Março de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 1998. — Por delegação do Reitor, pela Administradora, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Aviso n.º 7580/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizados por despacho do reitor da Universidade do Minho de 25 de Novembro de 1997, se encontram abertos concursos externos de ingresso para provimento nas categorias constantes das referências a seguir indicadas do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-20/98-E/I/SD/B (4) — técnico-adjunto de 2.ª classe de BD da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação — quatro vagas;

Referência FP-21/98-E/I/SD/G (1) — técnico-adjunto de 2.ª classe de BD da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação — uma vaga.

A publicação do presente aviso foi precedida das necessárias consultas à DGAP sobre a existência de excedentes, que informou não haver pessoal nas condições requeridas, e tendo em conta a fixação do número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1997-1998, conforme o despacho n.º 9526/97 (2.ª série) do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Outubro de 1997.

2 — Prazo de validade — os concursos são válidos para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — o previsto no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Vencimento — é o correspondente ao do índice da respectiva categoria, referenciado na escala salarial constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

5 — Local de trabalho:

Referência FP-20/98-E/I/SD/B (4) — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Documentação em Braga;

Referência FP-21/98-E/I/SD/G (1) — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Documentação em Guimarães.

6 — Condições de candidatura — sendo o concurso aberto a todos os indivíduos, estejam ou não vinculados aos serviços e organismos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30

de Dezembro, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º do citado diploma, constituem requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — possuir diploma com curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade, ou encontrar-se na situação a que alude o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos, de acordo com o programa de provas constante do anexo ao despacho RT-12/97, de 24 de Março, referente às carreiras do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 11 de Abril de 1997;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A prova a que se refere a alínea a) tem carácter eliminatório.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4709 Braga Codex, solicitando a admissão a concurso, donde devem constar os seguintes elementos:

Nome;
Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
Filiação;
Naturalidade (freguesia e concelho);
Data de nascimento;
Estado civil;
Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
Residência (código postal e número de telefone);
Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:
 - Identificação;
 - Habilitações académicas e profissionais;
 - Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas). Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;
- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou cópia autêntica da mesma;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções em causa, com indicação da duração em horas das respectivas acções, ou cópias autênticas das mesmas;
- e) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- g) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas e), f) e g) do n.º 8.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — A classificação será expressa de 0 a 20 valores.

10 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, as listas de candidatos e de classificação final dos concursos, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho situados no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e no Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A constituição dos júris será a seguinte:

Referência FP-20/98-E/I/SD/B (4)

Presidente — Dr. Elísio Silva Maia Araújo, chefe de divisão de biblioteconomia.

Vogais efectivos:

Dr. Elói António Santos Cordeiro Rodrigues, chefe de divisão de informação.

Maria Manuela Henriques Minas, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe de BD.

Vogais suplentes:

Dr. Henrique Manuel Barreto Nunes, assessor de BD.

Maria do Sameiro Ferreira Leite Correia, técnica-adjunta de 1.ª classe de BD.

Referência FP-21/98-E/I/SD/G (1)

Presidente — Dr. Elói António Santos Cordeiro Rodrigues, chefe de divisão de informação.

Vogais efectivos:

Dr. Elísio Silva Maia Araújo, chefe de divisão de biblioteconomia.

Maria da Conceição Andrade Costa, técnica-adjunta de 1.ª classe de BD.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Henriques Minas, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe de BD.

Maria do Sameiro Ferreira Leite Correia, técnica-adjunta de 1.ª classe de BD.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Abril de 1998. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 7727/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Luís Carlos Ferreira Fernandes, António Augusto Real Pinheiro Braga, Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, Paula Cristina da Encarnação Oliveira Guimarães, Maria Elisabete André Lapo e Fernando Lavrador Ventuzelos — autorizadas as nomeações definitivas na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Universidade do Minho, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Março de 1998, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 7728/98 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Março de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Natália Martins Ferreira Aguiar Martins — autorizada a nomeação, em comissão de serviço, na categoria de chefe de repartição do

quadro da Universidade do Minho, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria anterior no termo do período da nomeação supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7729/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre José Manuel Peres Jorge, assistente estagiário da Faculdade de Economia — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1997, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 7730/98 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre José Manuel Lourenço Ferreira, assistente estagiário da Faculdade de Economia — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 1997, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 7731/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Luís Miguel do Amaral Cruz, professor auxiliar convidado além do quadro com 50 % do vencimento do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato com efeitos a partir de 1 de Março de 1998. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 7581/98 (2.ª série). — Pelo presente se torna público que o concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe (carreira técnica de gestão) do quadro da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1998, ficou deserto, em virtude de não ter havido candidatos.

21 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Aviso n.º 7582/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, da Universidade do Porto, referente ao concurso para técnico superior de 2.ª classe (carreira de técnico superior de biblioteca e documentação), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1997, se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, sita na Praça de Gomes Teixeira, 4050 Porto.

Da homologação cabe recurso, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado decreto-lei.

22 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Aviso n.º 7583/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que a lista do único candidato ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe do quadro da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1998, se encontra afixada, para consulta do interessado, nas instalações da referida Faculdade.

24 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

Aviso n.º 7584/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, referente ao concurso para técnico de 1.ª classe (carreira técnica), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1998, se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, sitas na Praça de Gomes Teixeira, 4050 Porto. Da homologação cabe recurso, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado decreto-lei.

24 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7732/98 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1998 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, no uso da competência delegada pelo reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado António Alberto Huet de Bacelar Gonçalves, assessor principal — no período de 31 de Março a 8 de Abril de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7733/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 1998 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, no uso da competência delegada pelo reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Isabel Maria Trigueiros de Sousa Pinto Machado, professora auxiliar — no período de 6 a 23 de Abril de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7734/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Abril de 1998 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, no uso da competência delegada pelo reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Alberto Adrego Pinto, professor auxiliar — nos períodos de 3 a 20 de Abril e de 27 de Abril a 9 de Maio de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7735/98 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 1998 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, no uso da competência delegada pelo reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À licenciada Maria João Faria Leite Dias dos Santos, assistente — no período de 6 a 9 de Abril de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Despacho (extracto) n.º 7736/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 1998 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, no uso da competência delegada pelo reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Alexandre Carlos Nogueira Valente, professor auxiliar — no período de 13 a 17 de Abril de 1998.

23 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 7737/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Abril de 1998 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

Manuel António de Matos Fernandes — de 23 a 29 de Abril de 1998.
Paulo Manuel Neto da Costa Pinho — de 17 a 26 de Abril de 1998.

21 de Abril de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 7585/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe do quadro desta Faculdade, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1998, se encontra afixada na Faculdade de Farmácia, Rua de Aníbal Cunha, 164, Porto.

24 de Abril de 1998. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 7738/98 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 16 de Abril de 1998, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Mário Alberto Espiga de Macedo, professor auxiliar, no período de 13 a 16 de Maio de 1998.

23 de Abril de 1998. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

Despacho n.º 7739/98 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 17 de Abril de 1998, proferidos por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Levi Eugénio Ribeiro Guerra, professor catedrático — no período de 12 a 17 de Maio de 1998.

Ao Doutor Agostinho Anselmo Coelho Monteiro, professor auxiliar — no período de 12 a 17 de Maio de 1998.

Ao Doutor Rui Manuel Bento de Almeida Coelho, professor auxiliar — nos períodos de 1 a 4 de Junho, de 13 a 16 de Julho e de 21 a 24 de Setembro de 1998.

23 de Abril de 1998. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Edital n.º 299/98. — Por despacho de 17 de Abril de 1997 do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa, proferido por delegação, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1997, para provimento de dois lugares de professor associado do grupo II (Gestão) do Instituto Superior de Economia e Gestão, nos seguintes termos:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor António do Pranto Nogueira Leite, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Rogério Fernandes Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Alberto de Sousa de Vasconcelos e Sá, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João da Silva Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Alberto Augusto Ferreira Pereira, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Pereira da Silva, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Mário Patinha Antão, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *João Gualberto Lopes Guerreiro*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 7740/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 2 de Fevereiro de 1998, proferido por delegação de competências:

Arquitecto João Manuel Ribeiro Belo Rodeia — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado a 50 % além do quadro desta Faculdade, a partir de 2 de Fevereiro de 1998. (Visto do Tribunal de Contas em 6 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

27 de Abril de 1998. — O Secretário, *João Baptista Santos Oliveira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 7586/98 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso de provimento para admissão de um assistente, para a área de Construções Cívicas, Vias de Comunicação e Mecânica dos Solos/Geotecnia, de que a lista de classificação final dos candidatos ao referido concurso se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos, onde poderá ser consultada. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível)*.

Aviso n.º 7587/98 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de um assistente estagiário da área de Engenharia Mecânica de que a lista de classificação final dos candidatos ao referido concurso se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos, onde poderá ser consultada. (Não carece de anotação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível)*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 7741/98 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Beja de 4 de Fevereiro de 1998:

Maria Julieta dos Santos Magalhães da Silva Filipe — contratada, além do quadro, como segundo-oficial do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.
Zulmira Rosa Torres Fragozo Matias Palma — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Cidália Maria Rodrigues Rita de Brito Grazina — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Maria Madalena Barrocas Faustino Dias — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Maria Luísa Taveira Prazeres — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Florbel de Fátima Antunes Calado — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Maria Apolónia Vieira Chibeles — contratada, além do quadro, como segundo-oficial do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Jerónimo Francisco Picado da Conceição — contratado, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Maria Adelaide dos Santos Pacheco Elbling de Sousa — contratada, além do quadro, como segundo-oficial do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Henrique Manuel dos Anjos Candeias — contratado, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Maria da Graça Carvalho Filipe Marques — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

João Manuel Parente Rodrigues — contratado, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

Maria Antonieta Caveirinhas Gregório Carrilho — contratada, além do quadro, como segundo-oficial da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 210.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 1998. — O Vice-Presidente, *António Domingos Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 7588/98 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 16 de Abril de 1998:

Autorizada a colaboração para o ano lectivo de 1997-1998 do Prof. Doutor José Ramos Pires Manso, para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — O Presidente, *Álvaro Bento Leal*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso n.º 7589/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na secretaria do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para provimento de três vagas de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Outubro de 1997.

27 de Abril de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Azinheiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 7590/98 (2.ª série). — Concurso IPP/I/02/98. — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de conferente principal da carreira do pessoal operário qualificado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 8 de Abril de 1998, de que a lista de candidatos se encontra afixada no átrio do Instituto Politécnico do Porto.

24 de Abril de 1998. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 7742/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 1997 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Vítor Manuel Leal — autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como assistente do 1.º triénio, por três anos, renovável por igual período, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do IPS com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 232 400\$. (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7743/98 (2.ª série). — Por despachos de 1 de Outubro de 1997 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Graziela Maria Morais Vieira da Silva, assistente convidada, contratada a 50% do Instituto Superior de Economia e Gestão da UTL — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professora-adjunta, precedendo concurso, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, com efeitos a partir da data do despacho, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 429 900\$, considerado rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

António José de Sousa Almeida, equiparado a professor-adjunto, contratado da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professor-adjunto, precedendo concurso, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir da data do despacho, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 429 900\$, considerado rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Joaquim Manuel da Silva Ribeiro, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professor-adjunto, precedendo concurso, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir da data do despacho, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 429 900\$, considerado rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Pedro Fernandes da Anunciação — autorizada a nomeação provisória, por três anos, como professor-adjunto, precedendo concurso, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, com efeitos a partir da data do despacho, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 429 900\$.

(Considerados tacitamente visados pelo Tribunal de Contas. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7744/98 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Outubro de 1997 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Paula Cristina Martins dos Reis, assistente do 1.º triénio, contratada da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato como assistente do 2.º triénio para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1997, com a remuneração mensal de 313 700\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7745/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 1997 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Nuno Alexandre Gomes Roma Resende e Dulce Helena Pereira Costa, equiparados a assistentes do 1.º triénio, contratados da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizadas as renovações dos contratos, por dois anos, para exercerem funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1997.

António Manuel Vieira Pombo, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1997.

Por despacho de 19 de Novembro de 1997 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Elsa Cristina Costa Ferreira, equiparada a assistente do 1.º triénio, contratada da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada

a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 1997.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7746/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 1997 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Reinaldo Manuel Rodrigues Soares — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 50%, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 1997, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 77 500\$. (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7747/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Dezembro de 1997 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carla Alexandra Gamelas Albuquerque Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do IPS, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1997, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 232 400\$. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 12 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7748/98 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Dezembro de 1997 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Viriato Araújo dos Santos, equiparado a assistente do 1.º triénio, contratado da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1997.

António José Antunes Trindade, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado a tempo parcial, 60%, da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1997.

Por despacho de 12 de Dezembro de 1997 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Carlos Manuel Teixeira Fortunato, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado a tempo parcial, 60%, da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1997.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7749/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 1997 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria de Lurdes Cardina Pedro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 40%, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 1997, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 62 000\$. (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7750/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Alexandre Miguel Cordeiro Magrinho, assistente do 1.º triénio, contratado da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato como assistente do 2.º triénio para exercer

funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 6 de Abril de 1998, com a remuneração mensal de 209 200\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7751/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Dezembro de 1997 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

José Filipe Castanheira Antunes Simões, assistente do 1.º triénio, contratado da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a renovação do contrato como assistente do 2.º triénio, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1998, com a remuneração mensal de 313 700\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7752/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Janeiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Isabel Direito Pintão Pereira Melo — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, por um ano, renovável por períodos bienais, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 1998, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 232 400\$.

Por despacho de 14 de Janeiro de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Carlos Jorge de Almeida Pinho — autorizada a nomeação provisória, por um período probatório de um ano, para o lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Escola Superior de Tecnologia do IPS, precedendo concurso, com a remuneração mensal de 99 600\$, correspondente ao escalão 1, índice 180, com efeitos a partir da data da tomada de posse do lugar.

(Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 27 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7753/98 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Fevereiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria Luísa Parreira Gago da Silva Reynaud da Silva — autorizada a nomeação definitiva para o lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro provisório do pessoal não docente da Escola Superior de Educação do IPS, precedendo concurso, com a remuneração mensal de 99 600\$, correspondente ao escalão 1, índice 180, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 31 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7754/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Janeiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria de Jesus Santana Estalagem — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, no período de 1 de Janeiro a 31 de Outubro de 1998, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 232 400\$. (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Março de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7755/98 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Abril de 1998 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Rui Vaz Teixeira Cordeiro de Lima, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado em regime de acumulação a 60%, da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola com efeitos a partir de 14 de Maio de 1998.

David Robert Snow, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1998.

João Paulo Sousa Crespo Laureano Baía, equiparado a assistente do 1.º triénio, contratado da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 20 de Maio de 1998.

António Manuel Santos Dias, encarregado de trabalhos, contratado da Escola Superior de Ciências Empresariais do IPS — autorizada a renovação do contrato, por dois anos, para exercer funções na mesma Escola, com efeitos a partir de 9 de Junho de 1998.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 7756/98 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Hélder Galvão Pereira, equiparado a assistente do 2.º triénio, contratado em regime de tempo parcial a 50 %, da Escola Superior de Tecnologia do IPS — autorizada a alteração ao contrato para regime de tempo integral a 100 %, por um período inicial de um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 1 de Março de 1998, por conveniência urgente de serviço, com a remuneração mensal de 209 200\$. (Declarado conforme pelo Tribunal de Contas em 3 de Abril de 1998. São devidos emolumentos.)

22 de Abril de 1998. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

CEUL — COOPERATIVA DE ENSINO UNIVERSIDADE LUSÍADA, C. R. L.

Regulamento interno n.º 10/98. — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, a seguir se publica o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos da Universidade Lusíada, com as alterações introduzidas nos artigos 3.º, 16.º, 17.º, 19.º-A, 20.º e 27.º, cujo registo foi ordenado por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 20 de Fevereiro de 1998.

O Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos é parte integrante do Estatuto da Universidade Lusíada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, suplemento, de 3 de Dezembro de 1996.

27 de Abril de 1998. — O Presidente da Direcção, *António Martins da Cruz*.

Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos

Nota prévia

No seu artigo 18.º, o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo determina que o Estatuto da Universidade defina o regime de avaliação dos conhecimentos dos alunos.

A semelhança da solução seguida para o estatuto do aluno, também à entidade instituidora se afigurou conveniente inserir neste caso, em regulamento próprio, as respectivas regras consideradas, no entanto, como integrando o Estatuto da Universidade.

É o seguinte o texto do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

1 — A avaliação de conhecimentos tem essencialmente por fim apurar o aproveitamento e o gradual progresso do aluno na aquisição do conhecimento das matérias abrangidas no programa da disciplina a que respeita e ainda a sua capacidade de correcta exposição, escrita e oral, bem como a aptidão para a investigação e apreciação crítica da matéria leccionada e preparação para o exercício da actividade profissional correspondente.

2 — Em função do aproveitamento revelado serão atribuídas aos alunos classificações dentro de uma escala de valores de 0 a 20.

Artigo 2.º

1 — A avaliação de conhecimentos faz-se por um dos regimes seguintes, entre os quais o aluno pode optar:

- Provas de frequência em cada uma das disciplinas em que o aluno se encontre inscrito, tendo neste caso acesso directo ao exame final só escrito ou só oral, ou escrito e oral, observado o disposto no artigo 16.º, n.º 1, e de harmonia com a deliberação do respectivo conselho escolar acerca das modalidades de exame a realizar. Quando o exame final for escrito e oral, o acesso à prova oral depende da classificação mínima de 8 valores na prova escrita;
- Dispensa de provas de frequência; neste caso o aluno tem de prestar apenas provas de exame final, tanto escritas como orais. O acesso à prova oral depende da classificação mínima de 8 valores na prova escrita;
- Sistema misto, com disciplinas no regime da alínea a) e as outras na alínea b).

2 — Até 20 de Novembro do ano lectivo, o aluno deve comunicar à secretaria da Universidade qual o regime por que opta. Não o fazendo, aplicar-se-á o da alínea a) do número anterior.

3 — Somente serão permitidas mudanças de regime antes da realização da 1.ª frequência.

4 — Independentemente do regime de avaliação escolhido, o aluno pode, durante o ano e de acordo com o professor, elaborar trabalhos individuais ou solicitar a discussão oral sobre temas do programa da disciplina, que serão levados em conta na respectiva classificação.

CAPÍTULO II

Meios de avaliação

Artigo 3.º

1 — Para efeitos de classificação, o aproveitamento dos alunos é avaliado mediante as provas de frequência e os exames finais previstos neste Regulamento.

2 — Há duas épocas de exames finais. Os alunos que na 1.ª época tenham sido excluídos, tenham desistido ou não tenham comparecido podem repetir os exames na 2.ª época.

3 — Os conselhos escolares podem dispensar do exame final quando a informação final de frequência justifique aquela dispensa.

Artigo 4.º

1 — As provas escritas, de frequência ou finais têm duração não inferior a duas horas nem superior a três e não podem abranger matérias leccionadas nos últimos sete dias anteriores à sua realização.

2 — Os pontos elaborados para o efeito devem dar aos alunos a possibilidade de demonstrarem o nível da sua preparação, tanto teórica como prática.

Artigo 5.º

1 — Compete aos docentes de cada disciplina assegurar a fiscalização das provas de frequência, devendo, no final, recolher os respectivos pontos.

2 — Se no decurso da realização da prova, ou posteriormente, se verificarem factos que, com segurança, levem a suspeita de um aluno ter utilizado elementos não permitidos para o efeito ou copiado de outro o ponto apresentado, a prova ser-lhe-á anulada, o mesmo sucedendo ao cúmplice, se o houver. A anulação da prova não impede a aplicação das sanções disciplinares previstas no respectivo Regulamento.

3 — As sanções referidas no número anterior terão por base um auto de infracção subscrito pelo docente que constatou a falta, com indicação da sanção aplicável, competindo a decisão final ao docente responsável pela regência da disciplina, salvo quando se trate de sanções disciplinares afectas à competência de outros órgãos. Das decisões tomadas não haverá recurso.

Artigo 6.º

1 — As datas da realização das provas de frequência e dos exames finais constarão de mapa para o efeito elaborado no início de cada ano lectivo.

2 — Os alunos disporão sempre do intervalo mínimo de um dia útil entre a prestação das provas a que tenham de submeter-se, sejam escritas ou orais.

Artigo 7.º

Na apreciação das provas prestadas são tidos em conta, além de outros indicadores relevantes, os seguintes:

- a) Assiduidade às aulas;
- b) Participação em aulas ou trabalhos práticos;
- c) Chamadas individuais ou em grupo;
- d) Pontos escritos;
- e) Trabalhos individuais ou de grupo elaborados sobre temas sugeridos ou aprovados pela docência;
- f) O nível de expressão literária, incluindo o aspecto formal da exposição oral ou da redacção, a pontuação e a ortografia.

CAPÍTULO III

Provas de frequência

Artigo 8.º

1 — Haverá duas provas de frequência, escritas, nas disciplinas anuais, uma na parte final do 1.º semestre e a outra na parte final do 2.º semestre, esta última abrangendo toda a matéria do ano.

2 — Haverá uma prova de frequência, escrita, nas disciplinas semestrais na parte final do semestre respectivo.

Artigo 9.º

1 — Nos oito dias que precedem a realização de cada prova escrita, de frequência ou final, a secretaria do respectivo departamento afixará, nos lugares do costume, aviso com a indicação do dia, hora e sala da sua prestação, salvo se essas indicações constarem de outro documento idóneo para o efeito.

2 — Dentro de 15 dias a contar da realização da prova, o docente responsável pela classificação entregará naquela secretaria a pauta das classificações, devidamente preenchida e assinada.

Artigo 10.º

Haverá, em princípio, três classificações parcelares de frequência nas disciplinas anuais, expressas de 0 a 20 valores:

- a) Nota da 1.ª prova de frequência;
- b) Nota da 2.ª prova de frequência;
- c) Nota de avaliação (avaliação contínua, como dever dos docentes e dever e direito dos discentes, baseada noutros elementos relevantes, nomeadamente os especificados no artigo 7.º).

Artigo 11.º

Haverá, em princípio, duas classificações parcelares de frequência nas disciplinas semestrais, também expressas de 0 a 20 valores:

- a) Nota da prova de frequência;
- b) Nota de avaliação.

Artigo 12.º

A nota de avaliação só será atribuída quando for igual ou superior a 8 valores.

Artigo 13.º

A informação final de frequência nas disciplinas anuais será igual ao mais elevado dos dois valores seguintes: média das duas notas das provas de frequência; média dessa média e da nota de avaliação.

Artigo 14.º

A informação final de frequência nas disciplinas semestrais será igual ao mais elevado dos dois valores seguintes: nota da prova de frequência; média dessa nota e da nota de avaliação.

Artigo 15.º

Se qualquer das médias determinadas em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 14.º exceder o número exacto de unidades, será arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior, consoante o excedente atingir ou não cinco décimas.

Artigo 16.º

1 — Não são admitidos a exame final os alunos que, no regime da alínea a) do artigo 2.º, tenham faltado a qualquer das provas de frequência, bem como aqueles cuja informação final de frequência seja inferior a 8 valores.

2 — Os alunos cuja informação final de frequência seja inferior a 8 valores podem ser admitidos na 2.ª época a exame final, que será escrito e oral, desde que o requeiram até 15 de Julho. Só têm acesso à prova oral os alunos que na prova escrita tenham obtido a classificação mínima de 8 valores.

3 — A título excepcional e quando as circunstâncias o justificarem, pode o presidente do conselho directivo autorizar a repetição de provas de frequência, a requerimento dos interessados que se encontrem nas condições do artigo 20.º

CAPÍTULO IV

Exames finais

Artigo 17.º

1 — O exame final é, em princípio, obrigatório e constará de prova oral.

2 — Os conselhos escolares poderão, contudo, propor ao conselho pedagógico regime diferente para os exames do respectivo curso.

3 — Quando, no regime adoptado, o exame final constar apenas de prova escrita, o aluno poderá, até dois dias antes da data designada para esta prova, requerer a sua substituição pela prestação de prova oral.

4 — Os exames finais orais são realizados perante júris constituídos por dois docentes, sendo um deles o regente da disciplina ou o seu substituto regulamentar e o outro um docente de área científica idêntica ou afim.

5 — Salvo nos casos expressamente previstos neste Regulamento, a classificação dos alunos em cada disciplina é a que lhes for atribuída na última prova do exame final — a escrita ou a oral. Na classificação respectiva, devem ainda ser tidos em conta os factores de avaliação aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 7.º

Artigo 18.º

1 — A 1.ª época tem dois períodos: para as disciplinas leccionadas no 1.º semestre, inicia-se após o termo das respectivas aulas e tem a duração decorrente do calendário; para as disciplinas leccionadas no 2.º semestre e para as disciplinas anuais decorre de 1 de Junho a 31 de Julho. Entre o termo das aulas e o início dos exames mediará o intervalo mínimo de cinco dias consecutivos.

2 — A 2.ª época, quer para as disciplinas anuais quer para as semestrais, decorrerá de 1 a 30 de Setembro.

3 — Os alunos que no exame final não tenham obtido aprovação nas disciplinas do 1.º semestre ou que, podendo então prestar as respectivas provas, o não tenham feito poderão requerer a realização dos exames dessas disciplinas no período de 1 de Junho a 31 de Julho. Neste caso, não lhes será permitido repetir as provas na 2.ª época.

Artigo 19.º

1 — As precedências definidas nos planos de estudo devem considerar-se, em princípio, como meramente recomendadas.

2 — Apenas são obrigatórias as precedências, em número restrito, que os conselhos escolares tenham definido ou venham a definir como tais.

3 — Os alunos podem inscrever-se nas disciplinas precedidas, mas, quando se trate de precedências obrigatórias, só podem realizar os respectivos exames finais depois de terem obtido aprovação nas disciplinas precedentes.

Artigo 19.º-A

1 — Quando os alunos tenham disciplinas em atraso, o número de pontos representativos das disciplinas em que pretendam inscrever-se não poderá exceder o total dos do ano curricular em que se considera inscrito, acrescido de 60 %.

2 — Para efeitos do número anterior, a cada disciplina anual correspondem 2 pontos e a cada disciplina semestral corresponde 1 ponto.

3 — O aluno considera-se inscrito no ano curricular a que pertençam as disciplinas que somam maior número de pontos.

Artigo 20.º

1 — Os alunos do último ano a quem, para concluí-lo, não falte mais de um número de disciplinas correspondente a 4 pontos, podem repetir ou fazer o exame final dessas disciplinas na época especial que, para o efeito, decorre de 5 de Novembro a 20 de Dezembro, sem prejuízo da exigência referida no artigo 16.º, n.º 1.

2 — Quando motivos ponderosos o justificarem, pode o presidente do conselho directivo autorizar os alunos nas condições do número anterior a repetir as provas de exame final, desde que o número de disciplinas não exceda 5 pontos.

3 — A aplicação do disposto neste artigo depende de prévio requerimento dos alunos interessados e de aceitação das razões justificativas.

Artigo 21.º

De harmonia com a legislação em vigor, pode ainda haver épocas excepcionais de exames finais, a definir pelo respectivo conselho pedagógico.

Artigo 22.º

As pautas respeitantes à prestação das provas orais serão afixadas de modo que entre o dia dessa afixação e a realização da prova medeie, pelo menos, um dia útil.

Artigo 23.º

A prova oral tem, em regra, duração não inferior a quinze minutos e só excepcionalmente pode ir além de meia hora.

Artigo 24.º

O regente de cada disciplina deverá comunicar à secretaria com, pelo menos, três dias úteis de antecedência a constituição do júri das respectivas provas orais.

Artigo 25.º

Serão excluídos os alunos que na classificação da prova de exame final não atinjam 10 valores.

Artigo 26.º

1 — As datas das provas orais podem ser alteradas mediante pedido dos alunos interessados, devidamente justificado perante os serviços, nos seguintes casos:

- a) Coincidência de duas ou mais provas no mesmo dia, caso em que se procederá em conformidade com o seguinte critério: as provas escritas prevalecem sempre sobre as provas orais; nas provas correspondentes a disciplinas de anos diferentes prevalecem as dos anos anteriores; nas provas do mesmo ano, as cadeiras anuais prevalecem sobre as semestrais, e nos demais casos, observar-se-á a ordem cronológica da marcação;
- b) Permutas entre dois ou mais alunos autorizadas pelo docente responsável.

2 — Em qualquer caso, a marcação das novas datas depende sempre do critério do respectivo docente, a estabelecer de acordo com o serviço de exames.

3 — Podem ainda ser autorizadas pelo presidente do conselho directivo alterações das datas das provas orais noutros casos devidamente justificados, mediante pedido com antecedência não inferior a dois dias úteis.

4 — Na hipótese excepcional de coincidência de datas de provas escritas observar-se-á, na parte aplicável, o regime da alínea a) do n.º 1 deste artigo.

Artigo 27.º

1 — Não haverá 2.ª chamada de provas de frequência ou de exame final.

2 — Quando o aluno não tiver comparecido a provas de frequência, poderá requerer, no prazo de 10 dias, a passagem ao regime b).

3 — O aluno que na 1.ª época tenha faltado a provas de exame final poderá ser admitido a prestá-las na 2.ª época, desde que o requeira até 15 de Julho.

Quando a falta se verificar em data posterior a esta, o requerimento será apresentado até 15 de Agosto.

4 — Se se verificar coincidência de provas a prestar no mesmo dia, o aluno poderá requerer a alteração da respectiva data quanto a uma das provas em causa.

O requerimento será apresentado até dois dias antes da data da coincidência.

CAPÍTULO V

Alunos militares

Artigo 28.º

1 — Em matéria de avaliação de conhecimentos, os alunos militares beneficiam do regime especial constante das alíneas seguintes:

- a) Podem realizar as suas inscrições e pagamento de propinas em qualquer altura do ano lectivo, desde que comprovem não o ter podido fazer no período adequado por imposição do serviço militar;
- b) São dispensados de comparecer às provas de frequência;
- c) Podem realizar os exames finais nas disciplinas em que estejam inscritos em qualquer das épocas previstas neste Regulamento;
- d) Podem fazer exames de melhoria de classificações por uma só vez em qualquer das épocas de exames finais ocorridos durante o período do serviço militar;
- e) Não lhes são contados, para efeitos de exclusão, o número de inscrições, os anos sem aproveitamento e as reprovações que sofreram durante o período daquele serviço.

2 — Os alunos militares que ficarem reprovados só podem repetir o exame por uma vez no mesmo ano lectivo, salvo o disposto, para os finalistas, no artigo 20.º

3 — Terminado o serviço militar durante o ano escolar, isto é, de 1 de Outubro a 31 de Julho, os referidos alunos beneficiam deste regime até ao fim desse ano escolar, podendo ainda realizar, em 2.ª época ou na época especial de Dezembro, os exames finais das disciplinas em que tenham estado inscritos no ano lectivo a que correspondem tais épocas.

4 — Para usufruírem das regalias concedidas neste Regulamento os alunos devem entregar na secretaria da Universidade documento firmado pela autoridade militar, donde conste:

- a) A data da incorporação;
- b) Indicação de que o serviço militar que prestam é obrigatório e qual a sua duração;
- c) Indicação de que o serviço tem sido prestado ininterruptamente ou, no caso negativo, indicação dos períodos das interrupções e suas causas.

Artigo 29.º

Poderão ser facultadas inscrições e exames, em qualquer altura do ano escolar, sempre que o aluno militar demonstre não poder esperar pelas respectivas épocas por mobilização próxima, certa ou provável.

Artigo 30.º

Sempre que o aluno militar, no gozo das regalias concedidas no presente Regulamento, se apresente a exame final numa altura em que as aulas ainda não estejam findas, os exames recairão sobre a matéria sumariada no ano lectivo anterior.

Artigo 31.º

Os alunos militares que tenham desertado ou sido expulsos por motivos de ordem disciplinar ou criminal não podem beneficiar das regalias mencionadas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI

Revisão de provas e melhoria de classificação

Artigo 32.º

1 — Pode ser autorizada a revisão de provas escritas mediante pedido, por escrito, dirigido ao titular da regência da respectiva disciplina e apresentado pelo aluno na secretaria da Universidade no prazo de três dias úteis a contar da data da afixação da classificação. A secretaria facultará ao aluno, em igual prazo, a análise da prova respectiva. Em prazo de ainda idêntica duração, o aluno confirmará, por escrito, o pedido de revisão. Em caso de desistência, ser-lhe-á devolvida a importância paga, com o desconto de 20 %.

2 — Quando a classificação que se pretende rever não seja da responsabilidade pessoal do próprio regente, deve o resultado da revisão ser confirmado por este.

Artigo 33.º

1 — É autorizada a repetição do exame final para melhoria de classificação, mediante requerimento dirigido pelo aluno ao presidente do conselho directivo e apresentado na respectiva secretaria.

2 — A repetição do exame final a que se refere o número anterior somente pode realizar-se uma vez: ou no mesmo ano lectivo, na época de exame seguinte àquela em que se obteve a classificação que se pretende melhorar, incluindo a época especial de Dezembro, ou no ano lectivo seguinte, em qualquer das épocas normais de exame da disciplina em causa.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os recém-licenciados podem fazer exames de duas disciplinas do penúltimo ano do curso, para melhoria de nota, durante o ano seguinte ao da licenciatura e nas épocas normais dos exames dessas disciplinas.

4 — Em nenhum caso podem ser prejudicadas a aprovação e a classificação já obtidas.

5 — Para efeitos do disposto no presente artigo, o exame final consta obrigatoriamente de uma prova escrita e de uma prova oral.

Disposição final

Artigo 34.º

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste Regulamento serão resolvidos conjuntamente pelo reitor e pelo presidente do conselho directivo, ouvidos, quando seja caso disso, o director ou directores de departamento interessados.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1998, a partir do dia 3 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Histórico avulso (a)	5 500\$00	7 150\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500\$00	11 050\$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000\$00	13 000\$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000\$00	22 100\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(a) Distribuição prevista a partir de Maio.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 608\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex